

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ			
Nome Fantasia:	RÁDIO PAZ FM	CNPJ:	02.509.185/0001-90	
Endereço de Sede:	Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado			
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP	CEP: 04855-460
Nome do representante legal:	Manoel Mariano Vicente			
Endereço eletrônico (e-mail):	Oseas59@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado			
Município:	São Paulo	UF:	SP	CEP: 04855-460

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	ESTRADA DO SCHMIDT, 56			
Município:	São Paulo	UF:	SP	CEP: 04855-515
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23° 46' 43" 00" Longitude: 46° 40' 51" 00" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

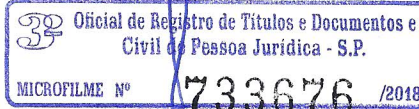
Nome do dirigente:	Mansel mariano vicente		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	115820690159
RG: 107751748	Órgão Emissor: SSP	CPF: 262736674.20	
Endereço:	R ABELARDO + 28 JD. MORAES PRADO		
Município:	SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 04855460
Assinatura:	Mansel mariano vicente		

Nome do dirigente:	marly Lopes de Araujo		
Cargo:	Dna Secretária Adm	Tit. Eleitor:	1143266501.75
RG: 5829302-4	Órgão Emissor: SP	CPF: 12721171895	
Endereço:	AV Fernando abascal		
Município:	São Paulo	UF: SP	CEP: 04855480
Assinatura:	marly Lopes de Araujo		

Nome do dirigente:	Maniza Eugenia da Silva		
Cargo:	Dne. de Operações	Tit. Eleitor:	
RG: 29.187.651-1	Órgão Emissor: SSP	CPF: 090.058.788.19	
Endereço:	Avenida Adelina Abancas, 20 Jardim Morais Prado		
Município:	São Paulo	UF: SP	CEP: 04855430
Assinatura:	Maniza Eugenia da Silva		



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90



ATA DE ASSEMBLEIA

Aos 29 de abril de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se à Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado - CEP 04855-460 - São Paulo - SP, membros da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ para Assembleia geral convocada, nos termos do edital, exclusivamente para discutir, o seguinte ponto de pauta: 1. Eleição e posse da Diretoria. O presidente da associação senhor **Manoel Mariano Vicente**, verificando que havia quórum regimental para a instalação da Assembleia, às 10 h deu por iniciada a sessão e convidou a senhora **Marly Lopes de Araujo**, para secretariá-lo. O presidente passou ao primeiro ponto de pauta e solicitou que iniciasse o processo de eleição de acordo com o artigo 24 do estatuto social da entidade, No final do processo de eleição, constatou-se que foram eleitos nos termos do artigo 24 dos estatutos para mandato de 4 anos até 29 de abril de 2022, os seguintes diretores: para Presidente: **Manoel Mariano Vicente**, brasileiro, casado, maior de idade, frentista, portador do RG 10.775.171 e do CPF 262.736.674-20, residente e domiciliado na Rua Aberlado, 28 – Jardim Moraes – São Paulo - SP; diretor administrativo: **Marly Lopes de Araujo**, brasileira, casada, assistente geral, portadora do RG. nº5.829.302 , Órgão emissor SSP-SP CPF. nº 127.211.718-95, residente à :Avenida Fernando Abascal, 211- Jardim Moraes Prado- São Paulo- SP - CEP: 04855-480; para diretor de operações: **Mariza Eugênia da Silva**, brasileira, casada, maior de idade, do lar, portadora do RG 29.187.651-1 e do CPF 0900.058.788-19, residente e domiciliado à Avenida Adelina Abranches, 20 – Jardim Moraes de Prado – São Paulo -SP. O presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato. E depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, a presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral às 11:30 e pediu-me que lavrasse a presente ata, para que assinada pelo presidente e por mim, produzam os efeitos legais.

Manoel mariano vicente
Presidente



6.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
Rua Santo Amaro, 452, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 - Tel.: (11) 3248-4000
RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) 5/V ECONOMICO DE:
MANOEL MARIANO VICENTE
SÃO PAULO, 09 de maio de 2018.
João Anselmo Gonçalves - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 6,00. Carimbo: 1984293 DP: João A.
Valido Somente com o Selo de Autenticidade
Selo(s): 718248-AA
124628
FIRMA 1
1027AA0718248



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

ESTATUTO SOCIAL

I. DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ, com sede à Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado - CEP 04855-460 - São Paulo - SP é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por membros da comunidade atendida, para fins não econômicos.

Art. 2º A Associação tem por finalidade e objetivo:

- I. programação voltada à cultura, educação e arte;
- II. estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- III. *executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;*
- IV. promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- V. arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- VI. promover a assistência social;
- VII. dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- VIII. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IX. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- X. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- XII. preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- XIII. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- XIV. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- XV. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- XVI. promoção do voluntariado;
- XVII. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVIII. promover junto à comunidade e demais regiões interessadas, eventos culturais, cursos, seminários e atividades que fomentem o ensino da profissão de rádio;
- XIX. buscar meios e recursos, através de patrocínio junto à empresas privadas, outras associações e órgãos governamentais, afim de possibilitar a pesquisa e o desenvolvimento da área profissional do radialista, e;
- XX. desenvolver parcerias, convênios e intercâmbios entre entidades privadas, culturais e de ensino, a fim de possibilitar que a comunidade tenha acesso a atividades artísticas, educativas e informativas.

Parágrafo 1º A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Parágrafo 2º: O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da lei 9.612/98 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

Parágrafo 3º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo 4º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 5º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

II. DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A entidade terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a umas das seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: são os que forem admitidos como associados efetivos à data da Assembleia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos o Livro de Presença de Associados e no da Ata da mesma Assembleia;
- II. Associados efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas que aceitarem os objetivos e as normas do Estatuto da Associação.
- III. Associados colaboradores: são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitarem as normas do estatuto.

Art. 5º A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste estatuto, após o associado preencher e assinar formulário próprio.

Art. 6º A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não ser mais associado da entidade, comunicando, por escrito, sua decisão à diretoria da entidade.

Art. 7º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo 1º: O associado que for sujeito à exclusão por justa causa, será notificado pela Diretoria a apresentar sua defesa no prazo de 10 dias.

Parágrafo 2º: Recebida à defesa do associado, a Diretoria poderá convocar Assembleia Geral para decidir sobre a exclusão do associado ou arquivar o procedimento.

Parágrafo 3º: O associado que for excluído pela Assembleia Geral poderá interpor recurso, no prazo de 15 dias, cabendo à Diretoria convocar outra a Assembleia Geral para decidir sobre o recurso.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art. 8º O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório, perante à Assembleia Geral.

Art. 9º Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 10 Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 11 Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade onde a entidade mantém a sua sede, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

III. DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.12 São direitos de todos os associados:

- I. Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;
- II. Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social.
- III. Participar à diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas.
- IV. Requerer a convocação da assembleia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados.
- V. Representar a associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria.
- VI. Recorrer à Assembleia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria.
- VII. Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único: Somente associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 13 Todos associados têm o direito de participar da Assembleia Geral.

IV. DOS DEVERES DO ASSOCIADOS

Art. 14 São deveres de todos associados:

- I. Dirigir bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação.
- II. Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.
- III. Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
- IV. Acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade.

Art. 15. Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativa.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art. 16 Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente nem solidariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

V. DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 17 O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e oriundos da lei do Município de São Paulo nº 16.572/2016

Parágrafo primeiro: Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades da associação, não serão distribuídos entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

Parágrafo segundo: A associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 A prestação de contas da entidade observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, de colaboração e de fomento, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determinam o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal e a lei federal 13.019/2014.

VII. DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 A Assembleia Geral é o órgão de máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Art. 20 Podem convocar a Assembleia Geral:

- a) a diretoria;
- b) um quinto (1/5) dos associados



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art.21 As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único: A assembleia será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação. E, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 22 A Assembleia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como, carta via correio, imprensa local, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

Art. 23 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. eleger os administradores;
- II. aprovar anualmente as contas;
- III. eleger os membros da diretoria e do conselho comunitário
- IV. destituir os membros da diretoria e do conselho comunitário;
- V. destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
- VI. extinguir a entidade quando não houver mais interesse que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes ou depois de uma (1) hora com qualquer número
- VII. Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V e VI deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluto ou com menos de um terço nas convocações seguintes, sendo que a aprovação se dará mediante dois terços (2/3) dos associados presentes ou depois de uma (1) hora com qualquer número

VIII. DA DIRETORIA

Art. 24 A diretoria é composta por 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Art. 25 Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 26 Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria será convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo titular.

Art. 27 Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 28 Qualquer associado poderá requerer, por escrito, informações à diretoria em relação à administração da entidade.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art. 29 É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 30 As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de voto.

Art. 31 Compete ao Presidente:

- I. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. admitir e demitir funcionários da Associação;
- III. assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;
- IV. assinar cheques e movimentar contas bancárias.

Art. 32 Compete ao Diretor Administrativo:

- I. substituir legalmente o presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância
- II. redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembleia Geral;
- III. encaminhar as correspondências da Associação;
- IV. arquivar e preservar os documentos da Associação.
- V. administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- VI. fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- VII. apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;

Art. 33 Compete ao Diretor de Operações:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos.
- II. gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;
- III. promover a integração da comunidade com o serviço prestado

Art. 34 A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Art. 35 A entidade remunera os seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado da região onde exerce suas atividades, observados os termos da lei federal nº 13.151/15.

Art. 36 A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

IX. DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 37 O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

Art. 38 O conselho comunitário terá finalidade específica de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, conforme previsto na Lei Federal nº 9.612/98.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90



Art. 39 Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos, não sendo remunerados.

Art. 40 Os Membros do Conselho Comunitário têm mandato de cinco anos, sendo eleitos em Assembleias Gerais Extraordinárias, após a entidade obter a devida autorização para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 A alteração das disposições estatutária, acontecerá sempre que decidido pela Assembleia Geral, obedecendo ao disposto neste estatuto, bem como na legislação pertinente.

Art. 42 O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

Art. 43 – No caso de extinção da associação o seu patrimônio terá o destino decidido por Assembleia Geral e o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativo, devendo preferencialmente ser revertido para entidade similar que tenha o mesmo objeto social desta entidade.



Manoel mariano vicente
 Presidente

Marilene P. de Araújo
 Marilene P. de Araújo
 OAB 197.541 – SP

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tab. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
 Bel. Odílio Antônio de Lima Oficial Tabelião
 Avenida Sadamu Inoue, 1762 - Jardim Paulo Afonso - CEP 04881-005 - São Paulo, SP

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico de:

MANOEL MARIANO VICENTE
 SAO PAULO, 11 De setembro De 2017. OP: JULIANA
 Em test. da Verdade.

Andreia Kelli Barbosa de Sousa - Escrevente Habilitada
 V: R\$ 6,00. C: 106612 Selo(s): 390690

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Nº 725400
 FIRMAS
 10665A A0390686

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66	
Bel. José Maria Siviero - Oficial	
Emol.	R\$ 117,62 Protocolado e prenotado sob o n. 840.875 em
Estado	R\$ 33,48 - 22/09/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 22,87 sob o n. 725.400 , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 6,22 Averbado à margem do registro n. 701331
T. Justiça	R\$ 8,06 São Paulo, 05 de outubro de 2017
M. Público	R\$ 5,63
Iss	R\$ 2,46
Total	R\$ 196,34

Selos e taxas recolhidos - P/Ve/De

Bel. José Maria Siviero - Oficial
 Bel. Francisco Roberto Lourenço - Oficial Substituto



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



8100063425

Manoel Mariano Vicente
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.775.171-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2010

NOME MANOEL MARIANO VICENTE

FILIAÇÃO JOÃO MARIANO VICENTE

E SEVERINA MARTA DA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE PEDRAS DE FOGO -PB DATA DE NASCIMENTO 08/JUL/1949

DECLAR. ORIGEM SÃO PAULO - SP

PARELHEIROS

CC:LV.B065/FLS.0212/N.019413

CPF 262736674/20

121 Delegado - Divisionário

ASSINATURA DO CHEFE DE POLÍCIA RICARDO DUMBLETON DAUNT

LEI Nº 116 DE 29-04-83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8100-0

MAIOR DE 65 ANOS

5A695851

Marly Lopes de Araujo

CARTÃO DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.829.302-4 2 via 01/07/2019

MARLY LOPES DE ARAUJO

MANOEL BELO DE OLIVEIRA
EDITE LOPES DE OLIVEIRA

CAPELA - AL 15/07/1949

SÃO PAULO-SP SANTO AMARO CC: LV B091/FLS.133 / Nº25768

127211718/95

Wlinda Zemaneta
Delegado de Polícia Divisório VRGO.SSP.SP

ASSINATURA DO DETETOR

LEI Nº 7.110 DE 11/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Mariza Eugenia da Silva

VALOR EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

29.187.651-1 27/FEV/2007

MARIZA EUGENIA DA SILVA

MARIA DE JESUS DA SILVA

MUNICÍPIO MORENO - PE DATA 29/JUN/1966

MUNICÍPIO SÃO PAULO-SP

PARELHEIROS

CC: LV. B048/FLS. 168 /N. 014304

099058788/19

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0c0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ

Os membros do Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ devidamente outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão, em atendimento ao dispositivo na Norma Complementar 01/2015, apresentam o seguinte relatório:

A grade de programação da Rádio PAZ FM, anexa a presente, é diversificada e voltada principalmente a comunidade atendida. Contêm programas com a participação ativa dos membros da comunidade atendida que manifestam diariamente suas ideias, sugestões, propostas, reclamações ou mesmo reivindicações sobre os assuntos abordados na grade de programação da emissora.

Possui também programa diário de cunho informativo, com ênfase à informação local. Em matérias polêmicas tem observado a pluralidade de opinião e divulgado as inúmeras versões simultâneas, bem como, abre espaços para as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

A programação tem enfatizado as manifestações artísticas e culturais da comunidade atendida. Deste modo, os membros do Conselho Comunitário consideram que a grade de programação da Rádio mantida pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ atende ao disposto no artigo 4º da lei 9.612/98.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

Sem mais, membros do Conselho Comunitário:

1. Nome do Conselheiro ANTÔNIO HERMIRO DE MACEDO

Entidade SOCIEDADE AMIGOS UNIDOS DOS 3 CORAÇÕES

CNPJ 56.096.167/0001-52

Assinatura _____



2. Nome do Conselheiro ALUIZIO FERREIRA LOPES

Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA TANAY

CNPJ 01.298.716/0001-80

Assinatura _____

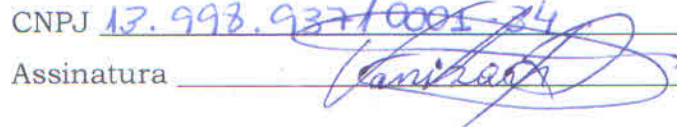


3. Nome do Conselheiro VANILSON ROCHA DE JESUS

Entidade IGREJA PENTECOSTAL ROCHA ETERNA

CNPJ 13.993.937/0001-24

Assinatura _____

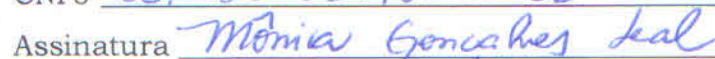


4. Nome do Conselheiro MÔNICA GONCALVES LEAL

Entidade INSTITUTO TERRA GUARDIÃO NATUREZA

CNPJ 05.438.827/0001-03

Assinatura _____




5. Nome do Conselheiro MARIA AUXILIADORA OGASAWARA

Entidade ASSOCIAÇÃO APOIO A CRIANÇA E DO IDOSO

CNPJ 07.422.213/0001-07

Assinatura _____



Segunda a Domingo

Das 06:00 as 09:00 Seleção de Músicas

Das 09:00 as 09:30 Cobertura Estadual Com boletins informativos.

- Previsão do Tempo
- Notícias do Estado de São Paulo
- Boletins da Região

Das 09:30 as 11:00 Seleção Musical com Gênero variados

Das 11:00 as 15:00 Mix musical e Informações:

- Cobertura Nacional com Notícias de Vários Estados
- Boletins sobre política, economia, Entre outros.
- Campanha no Combate ao Coronavírus
- Informações na Área da saúde

Das 15:00 as 17:00 participação dos Ouvintes, pedidos de Músicas e orientações.

Das 17:00 as 18:00 palestra Motivacional

Das 18:00 as 19:00 Momento Com Músicas internacional.

Das 19:00 as 20:00 Transmissão da A Voz do Brasil.

Das 20:00 as 22:00 Boa Noite São Paulo

Músicas, Participação dos Ouvintes.

Das 22:00 as 23:00 Palestra Motivacional

Das 23:00 as 23:30 Destaques do dia

Das 23:30 as 00:00 Fim de noite Com Música.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **13:39:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:38:55 do dia 29/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112300533489292775

Informação obtida em 29/11/2021 13:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ: 02.509.185/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:19 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **6BF3.1AD8.00E8.087A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certidão n°: 55209785/2021

Expedição: 29/11/2021, às 13:39:44

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **13:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 812, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041240/03, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de maio de 2004, a permissão outorgada originalmente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., posteriormente transferida para a ANDRÔMEDA RADIODIFUSÃO LTDA., por meio da Portaria nº 243, de 29 de novembro de 1989, renovada através da Portaria nº 2072, de 16 de dezembro de 1996 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 124, de 1999, publicada no D.O.U de 08 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
824	53000.052028/04	Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira	Cambuquira/MG

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 825, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação nº 001/2008, que transfere à Universidade Federal do Pará - PA, recursos orçamentários e financeiros, objetivando o apoio à realização da 7ª Oficina de Inclusão Digital, que busca proporcionar a convergência de ações e produção colaborativa de conteúdo às iniciativas de inclusão digital do Governo Federal, viabilizando a participação do Programa GE-SAC e do Programa Inclusão Digital - Telecentros Comunitários - no evento, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste Instrumento.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos a Universidade Federal do Pará - PA, estão classificados na funcional programática 24.122.1008.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa - Natureza da Despesa 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Art. 3º Ao Ministério das Comunicações compete transferir os recursos orçamentários e financeiros, bem como acompanhar a execução física do objeto pactuado neste Termo de Cooperação, conforme previsto no Art. 51 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 4º A Universidade Federal do Pará - PA, compete executar fielmente o objeto pactuado neste Termo de Cooperação, bem como apresentar Prestação de Contas, até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 5º O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 90 dias, contados da data efetiva da transferência dos recursos orçamentários e financeiros a Universidade Federal do Pará - PA.

Art. 6º Para que os efeitos deste Termo de Cooperação tenham eficácia, o Ministério das Comunicações deverá publicar esta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
826	53000.074427/03	Associação Cultural Comunitária L.B.R	São Paulo/SP
827	53830.001426/99	Associação Cultural Comunitária Zona Sul	São Paulo/SP
828	53000.015181/07	Associação Cultural Comunitária Inteira Aço	São Paulo/SP
829	53830.001876/98	Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Stúdio 100 FM	São Paulo/SP
830	53830.001023/99	Associação Cultural Comunitária Libertação	São Paulo/SP
831	53830.001254/00	Associação Cultural Comunitária Everest	São Paulo/SP
832	53000.014239/07	Associação Cidadã	São Paulo/SP
833	53000.021290/03	União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis	São Paulo/SP
834	53000.015178/07	Associação de Difusão dos Amigos de Vila Alpina	São Paulo/SP
835	53000.015259/07	Associação Cultural Comunitária Asa Dourada	São Paulo/SP
836	53830.002970/98	Sociedade Cultural Cívica Brasileira	São Paulo/SP
837	53830.002972/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Tucuruvi	São Paulo/SP
838	53830.000646/00	Associação Cultural Amigos do Brooklyn	São Paulo/SP
839	53830.001200/00	Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel	São Paulo/SP
840	53830.002863/98	Associação Cultural Comunitária da Paz	São Paulo/SP
841	53830.002200/98	Associação Cultural Comunitária do Imirim	São Paulo/SP
842	53830.000484/99	Associação Mensagem de Esperança	São Paulo/SP
843	53830.000845/99	Associação Cultural Comunitária Ternura de Perus	São Paulo/SP
844	53000.015179/07	Associação Cultural Rádio Comunitária Tiradentes FM	São Paulo/SP
845	53830.001990/98	Associação Cantareira	São Paulo/SP
846	53000.015021/07	Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila	São Paulo/SP
847	53830.000050/02	Associação e Movimento Comunitário Beneficente Educativa Cultural Saúde - AMCBCECS	São Paulo/SP

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de dezembro de 2008

Processo nº 53000.000462/2002

Acolho o Parecer/Conjur/MC/JGH/Nº2757 - 3.16/2008. Encaminhe-se o presente processo à Secretária Serviços de Comunicação Eletrônica, a fim de efetuar o competente arquivamento da denúncia promovida contra Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamã - ASDECOCS.

Tendo em vista a observância de erro material de digitação no despacho que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA. contra o ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA., publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 102, de 21/11/2008, onde se lê PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2471 - 2.21/2007, leia-se PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2471 - 2.21/2006.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.541, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.008947/2008 - Expedite autorização à TE-LEWAN SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.463.370/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.546, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.005793/2001 - Expedite autorização à TELEFREE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.289.809/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.547, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.016232/2008 - Expedite autorização à FAST TELECOM LTDA ME, CNPJ nº 09.284.465/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.548, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.013532/2008 - Expedite autorização à WBR INTERNET LTDA., CNPJ nº 04.727.195/0001-27, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.555, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.028121/2007. Expedite autorização à SCA-LA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 54.406.491/0001-02, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o município de Franca, no estado de São Paulo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.559, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.008549/2007 - Expedite autorização à NEWNET CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 00.915.765/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.560, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.006875/2002. Anuir com as alterações pretendidas pela Impsat Fiber Networks Inc., controladora indireta da Impsat Comunicações Ltda., autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, contemplando a reestruturação societária do grupo, na forma descrita no processo nº 53500.006875/2002.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.570, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.018111/2008.. Aprova a Alteração do Contrato Social da REMOTA COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.453.979/0001-41, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, referente à transferência de 27000 (vinte e sete mil) quotas representativas do capital social, pertencentes ao sócio Marcos Antonio Pandolfo Júnior, e de outras 1500 (mil e quinhentas) quotas, pertencentes ao sócio Marcelo Poletto, para o sr. Jomar Mognon de Barros.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 595, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 63, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 596, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 25 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio Voz do São Francisco Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 597, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO TUCURUVI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 837, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Tucuruvi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 598, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PARQUE PAIOL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 970, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Parque Paiol para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 599, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ORGANIZAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL - OCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 972, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Organização Cultural e Ambiental - OCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 600, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária da Paz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 601, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto

para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 602, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à W.A.C. RABELO & CIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irituia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 994, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à W.A.C. Rabelo & Cia Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irituia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 603, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.024, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 604, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 56, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Mar e Céu Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:51:01 do dia 04/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/12/2022.

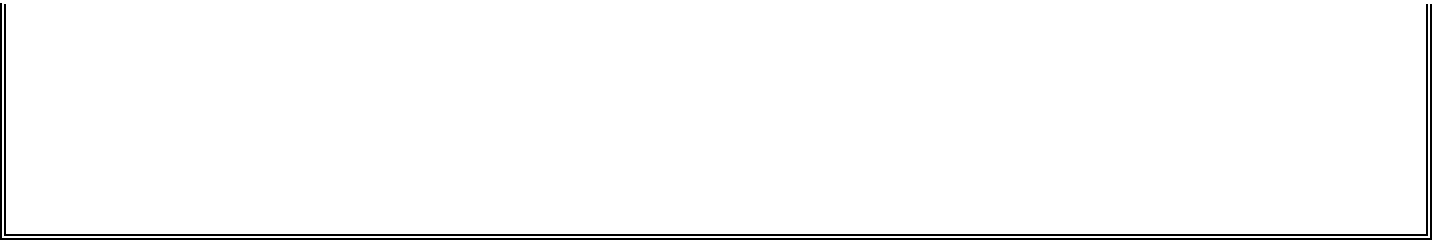
Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Imprimir

Voltar

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2022 a 19/11/2022

Certificação Número: 2022102101194344810953

Informação obtida em 04/11/2022 14:19:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ: 02.509.185/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:28 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **CEDF.2ECB.85B0.1E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certidão n°: 38021619/2022

Expedição: 04/11/2022, às 13:48:58

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Data de Envio:

04/11/2022 14:24:29

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Mensagem:

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito a gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.096.167/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1986
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS UNIDOS DO JARDIM TRES CORACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJ LUCIO DIAS RAMOS	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-230	BAIRRO/DISTRITO COCAIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.298.716/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCESCO MARTINI	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****
CEP 05.856-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELEDY	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOROBERTO1977FELICIANO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (11) 4258-7610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

Cidadão,

Número do CNPJ : 13998937000134

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 04/11/2022 às 14:57:25

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.438.827/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TERRA, GUARDIAO DA NATUREZA E ASSISTENCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO TERRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FULGENCIO VERTELLO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 04.823-310	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO itgnsp@superig.com.br	
TELEFONE (11) 5662-5889/ (11) 5669-1719		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:59:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.222.213/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO APOIO A CRIANCA E AO IDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO ABASCAL	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-480	BAIRRO/DISTRITO JD. MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:59:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 04/11/2022 16:30

Para: sei <sei@mcom.gov.br>; corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>; Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o registro do **Processo de Apuração de Infração - PAI . nº 53000.002365/2012-87** de acordo com o qual respondem pela prática da infração a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.391,11 (mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos), e lhe atribuir 20 (vinte) pontos, em razão da prática das infrações capituladas no art. 4º, § 1º c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98; no art. 18 (*in limine*) c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98 e; no art. 21, inciso IV da mesma Lei capitulada nos art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 (Descumprimento de Exigência).

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:24

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;



processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 01250.025024/2020-44

Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ

CNPJ nº: 02.509.185/0001-90

Município: SÃO PAULO

Estado: SÃO PAULO

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 10/06/2020 (CADSEI)

Período da outorga a ser renovado: 31 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2030.

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586281	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586281	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento apresentado está preenchido e assinado pela antiga Diretoria, cujo mandato se expirou em 29/04/2022. Será solicitado requerimento da diretoria em exercício.
2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 2º, III
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não consta no art. 9º a garantia de ingresso gratuito aos associados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	(X) Sim () Não () Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 10 e 11
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	(X) Sim () Não () Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 10 e 11
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento	() Sim (X) Não () Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	O Estatuto especifica o Conselho Comunitário (art. 37), mas não especifica o órgão administrativo da entidade.
2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	(X) Sim () Não () Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 24 e 31 a 33
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	() Sim (X) Não () Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	O art. 24 indica o tempo de mandato da Diretoria (4 anos), mas não limita a uma única recondução.
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições	(X) Sim () Não () Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 37 a 40
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	(X) Sim () Não () Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 2º, §3º Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	() Sim (X) Não () Não se aplica	5586282 Duração do Mandato: 29/04/2018 até 29/04/2022	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato vencido desde 29/04/2022. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício.



<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: <i>(i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>(ii)</i> certidão de reservista; <i>(iii)</i> cédula de identidade; <i>(iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>(v)</i> carteira profissional; <i>(vi)</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>(vii)</i> passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 29/04/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioria/nacionalidade dos atuais dirigentes.</p>
<p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 29/04/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioria/nacionalidade dos atuais dirigentes.</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 29/04/2022. Será solicitado o Formulário do Anexo V, que contém as declarações exigidas pela legislação, preenchido e assinado pelos atuais dirigentes.</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
<p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
<p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	() Sim (X) Não () Não se aplica		- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	() Sim (X) Não () Não se aplica		- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	() Sim (X) Não () Não se aplica		- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	() Sim (X) Não () Não se aplica		- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	() Sim (X) Não () Não se aplica		- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	() Sim (X) Não () Não se aplica		- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	() Sim (X) Não () Não se aplica		- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	() Sim (X) Não () Não se aplica	5613528 (Fls. 18 a 20) e 10496776	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	O CNPJ de uma das entidades (Igreja Pentecostal Rocha Eterna - nº 13.998.937/0001-34) é inválido.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10496573 Emitido em 04/11/2022	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10496586 Válida até 04/12/2022	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10496590 Válida até 19/11/2022	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10496604 Válida até 03/05/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10496606 Válida até 03/05/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
12. Certidões Negativas (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes/diretores da entidade ou fundação	() Sim () Não (X) Não se aplica			OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

13. Certidões Negativas (Cível e Penal) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal) do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	() Sim () Não (X) Não se aplica			OK
--	--	--	--	----

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10496578 Portaria nº 840 de 17/12/2008 publicado no DOU em 18/12/2008	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10496580 Decreto Legislativo nº 600, de 2010 publicado no DOU em 31/08/2010	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	() Sim (X) Não () Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	() Sim (X) Não () Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	() Sim (X) Não () Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	() Sim (X) Não () Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	() Sim () Não (X) Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
16.2) Certidão de filiação partidária dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
16.3) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
16.4) Certidão de crimes eleitorais dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
17. Vínculo Familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.



18. Vínculo Religioso	() Sim () Não (X) Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
19. Vínculo Comercial	() Sim () Não (X) Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
20. Outro tipo de Vínculo?	() Sim () Não (X) Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.

Observações Adicionais

Não há.

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessário o cumprimento de exigências documentais, para saneamento do processo.

Analisado por:

Nome: Natália Froemming
Cargo: Assessor Técnico Especializado

Data:

04 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 04/11/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10496646** e o código CRC **9EA721B0**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

SEI nº 10496646

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 28854/2022/MCOM

Brasília, 04 de novembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ**

Inscrição no CNPJ nº 02.509.185/0001-90

Rua Abelardo, nº 28 - Jardim Moraes Prado

CEP: 04.855-460 / São Paulo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado nos autos em questão conforme Checklist (SEI 10496646).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento (conforme Anexo)**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

O requerimento precisa estar assinado pelos atuais dirigentes da entidade. O requerimento apresentado foi assinado pela Diretoria cujo mandato se expirou em 29/04/2022.

II - **Ata da Assembleia de eleição da diretoria que está atualmente em exercício**, isto é, que elegeu os atuais dirigentes, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

O mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 29/04/2022. Sendo assim, deverá ser encaminhada a ata de eleição da diretoria em exercício atualmente, devidamente registrada em Pessoas Jurídicas.

III - **Estatuto social da entidade registrado em cartório**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso II c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

O Estatuto Social necessita de alterações, para adequação ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme abaixo:

a) não consta, dentre os direitos dos associados, a garantia de ingresso gratuito, em atenção ao inciso II do art. 40;

b) o Estatuto não especifica o órgão administrativo da entidade, em atenção ao inciso V, *caput* do art. 40;

c) o art. 24 não indica que será admitida uma única recondução da Diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em atenção ao inciso V, "b" do art. 40.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: [Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)

(...)

II - garantia de ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

V – **especificação do órgão administrativo da entidade** e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

(...)

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.** (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

O novo relatório precisa conter a descrição e avaliação da programação veiculada pela emissora, estar assinado por todos os conselheiros comunitários da entidade (pelo menos 5), indicar as entidades representadas (e os seus CNPJs) e conter a grade de programação da rádio comunitária.

No relatório apresentado, o CNPJ de uma das entidades (Igreja Pentecostal Rocha Eterna - nº 13.998.937/0001-34) é inválido.

V - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015:

(X) atuais dirigentes da entidade.

Para realizar a comprovação deve ser enviado serão aceitos os quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão de Participação Partidária** (<https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario>), emitida pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) TODOS os dirigentes.

4. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.025024/2020-44), para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/11/2022, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10496732** e o código CRC **B20B12CD**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10496646; e

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28854/2022/MCOM - Processo nº 01250.025024/2020-44 - Nº SEI: 10496732



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.509.185/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 ▼ | ◀ ◁ 1 / 1 ▷ ▶

Razão Social

↕

CNPJ

↕

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▼ | ◀ ◁ 1 / 1 ▷ ▶



MCTIC/POA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

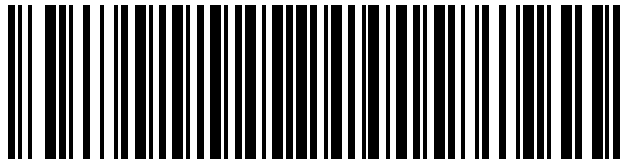
9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

YI 666 573 310 BR



AR

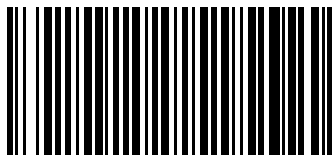
Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO



ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
RUA ABELARDO JARDIM MORAIS PRADO

04855-460 SAO PAULO/SP



Obs: 01250025024/2020-44-OFICIO N
28854/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



DESTINATARIO

ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

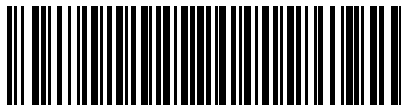
RUA ABELARDO,
JARDIM MORAIS PRADO - SAO PAULO - SP

04855-460

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

Y1666573310BR



01250025024/2020-44-OFICIO N 28854/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012401170158812105

Informação obtida em 27/01/2023 10:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:55:25 do dia 31/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.509.185/0001-90

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:42:21





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Manoel Mariano Vicente

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:37:14





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	262.736.674-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:39:04





Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Marly Lopes de Araújo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira**Data: **31/01/2023**Hora: **14:39:40**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1)<https://amioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	127.211.718-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:40:18





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Mariza Eugênia da Silva

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:40:59





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	090.058.788-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:41:36





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:02:04 do dia 15/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/11/2024.

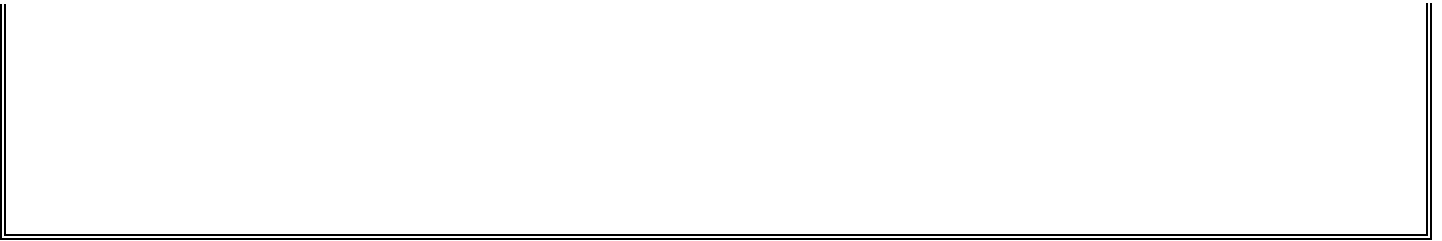
Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 9448-5589/ (11) 5525-2780		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:02:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101204381659445901

Informação obtida em 15/10/2024 10:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.509.185/0001-90 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova consulta

Avaliar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certidão n°: 70555059/2024

Expedição: 15/10/2024, às 10:03:19

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.096.167/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1986	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS UNIDOS DO JARDIM TRES CORACOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAJ LUCIO DIAS RAMOS	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.855-230	BAIRRO/DISTRITO COCAIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.298.716/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCESCO MARTINI	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****
CEP 05.856-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELEDY	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOROBERTO1977FELICIANO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (11) 4258-7610		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:25:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.998.537/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2011
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ROCHA ETERNA EM CRISTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JD. MORAIS PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3106-1633
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:26:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.438.827/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TERRA, GUARDIAO DA NATUREZA E ASSISTENCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO TERRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO itgnsp@superig.com.br		TELEFONE (11) 5662-5889/ (11) 5669-1719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:26:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.222.213/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO APOIO A CRIANCA E AO IDOSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FERNANDO ABASCAL	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.855-480	BAIRRO/DISTRITO JD. MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:27:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MANOEL MARIANO VICENTE**, Título Eleitoral: **1158 7069 0159**, CPF: **262.736.674-20**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **JHNoWvwuDbKGh/oBq6JpgEeYqIk=**
Certidão emitida em **15/10/2024 10:33:13**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIZA EUGENIA DA SILVA**, Título Eleitoral: **0776 7766 0183**, CPF: **090.058.788-19**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ES0QNwMNCKLdWd67F76/5WEenrM=**
Certidão emitida em **15/10/2024 10:34:43**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARLY LOPES DE ARAUJO**, Título Eleitoral: **1143 2665 0175**, CPF: **127.211.718-95**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **dM9To0MuAGtibCH/VvIkXISj/rA=**
Certidão emitida em **15/10/2024 10:34:04**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	262.736.674-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:36:10**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	127.211.718-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:36:58**

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	090.058.788-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:37:14**

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MANOEL MARIANO VICENTE

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:37:34**

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARLY LOPES DE ARAÚJO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:38:18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARIZA EUGÊNIA DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: **15/10/2024**Hora: **10:38:41**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



COMEÇA EM BREVE

PROGRAMA A HORA DA VERDADE com PASTOR EDCARLOS

PROGRAMA A HORA DA VERDADE com PASTOR EDCARLOS

Offline



 [Aplicativo Android](#)



MENU

- [Página Inicial](#)
- [Programação](#)
- [Álbuns](#)
- [Vídeos](#)
- [Promoções](#)
- [Eventos](#)
- [Recados](#)
- [Locutores](#)
- [Notícias](#)
- [Contato](#)

[Página Inicial](#) / [Álbuns](#) / [DIRETOR E PASTOR MANOEL MARIANO VICENTE](#)

DIRETOR E PASTOR MANOEL MARIANO VICENTE

Pastor e Diretor da Rádio Paz fm.

MAIS ÁLBUNS

[Contrato da Quarta Edição do Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária para a Cidade de São Paulo.](#)

[Curso Online](#)

[ALBERTO MARIANO](#)



Comentários

Novo comentário Fechar 



ome

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

E-mail:

Mensagem:

0/650



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Comentário enviado com sucesso!




RÁDIO PAZ FM 87.5 SP

radio comunitária autorizada pelo ministério das comunicações e anatel em são paulo capital

[Página Inicial](#) [Programação](#) [Álbuns](#) [Vídeos](#) [Promoções](#) [Eventos](#) [Recados](#) [Locutores](#)



Todos os direitos reservados.

Com a tecnologia 



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Início

» Consulta Empresa

» ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO



ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO

CNPJ: 05.820.887/0001-88

Outros
São Paulo - SP

ATIVA

A empresa ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO, com a razão social IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO, opera com o CNPJ 05.820.887/0001-88 e tem sua sede localizada na Avenida Fernando Abascal, 245 - Jardim Morais Prado, Sao Paulo - SP, 04.855-480. Seu foco principal de atuação é de Atividades de organizações religiosas ou filosóficas, de acordo com o código CNAE 5-9491-0/00.

[Mostrar menos](#)

Mostrar Dados

Compartilhar

[Detalhes](#)[Sócios e Administradores](#)[Dados da Receita Federal](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Detalhes

Atividade Econômica
Atividades de organizações religiosas...

Código CNAE ⁱ
5-9491-0/00

Porte
Desconhecido

Quantidade de Funcionários
0 funcionários



Faturamento Anual
..... [mostrar](#)



Nível de Atividade ⁱ
..... [mostrar](#)

Localização e Contatos

Logradouro: Avenida Fernando Abascal, 245
Bairro: Jardim Moraes Prado
Município/UF: Sao Paulo, SP
CEP: 04.855-480
Brasil
[Obter direções](#)

[Ver mapa](#)

Encontre mais empresas como esta

- [em São Paulo \(capital\)](#)
- [em São Paulo](#)
- [em todo Brasil](#)
- [do mesmo porte](#)
- [abertas recentemente](#)
- [em crescimento](#)

Sócios e Administradores

Entrada	Nome	Email Válido	Quali
12/09/2005	Manoel Mariano...	PREMIUM	

Dados da Receita Federal

CNPJ
05.820.887/0001-88



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

21/07/2003

Natureza Jurídica
Organização Religiosa (322-0)

Situação
ATIVA desde 21/07/2003

Situação Especial
Não Disponível

Tipo Unidade
MATRIZ

Opção pelo Simples
NAO OPTANTE

Enquadramento de Porte
Sem Enquadramento

Capital Social
Não Disponível

Opção pelo MEI
Não

Matriz e Filiais



05.820.887/0001-88 MATRIZ

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO
MORAES PRADO

Endereço
Avenida Fernando Abascal,
245 - Jardim Morais Prado,...
SAO PAULO, SP

Setor e Funcionários
Outros

1 a 10 funcionários

Tributário

Optante pelo Simples:
NAO OPTANTE

Data de Opção pelo Simples:
Não Disponível

Regime Tributário:
PREMIUM

Regime Tributário Desde:
PREMIUM

Regime Tributário Anterior:
PREMIUM

**Você é o proprietário da empresa ASSEMBLEIA DE DEUS
MINISTERIO MORAES PRADO?**

Se você deseja removê-la de nosso diretório, solicite abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.025024/2020-44		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	CNPJ nº	02.509.185/0001-90
Município/UF:	SÃO PAULO/SP		
Período a ser renovado:	31/08/2020 a 31/08/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:	10/06/2020

Documentos	SEI nº	Observações
<p>1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes</p> <p>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023</p>	10650823 (Fls. 2 e 3)	<p>Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, assinado pelos atuais dirigentes.</p> <p>1º requerimento apresentado: 5586281</p> <p>Tempestividade: OK</p> <p>Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: 31/08/2019 a 30/06/2020</p> <p>Data da apresentação do requerimento: 10/06/2020</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>

Documentos	SEI nº	Observações
<p>2. Ata de Eleição dos dirigentes</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998</p> <p>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	10650823 (Fl. 6), registro à fl. 4	<p>Mandato da diretoria: 29/04/2022 a 29/04/2026.</p> <p>Atas anteriores: 5586282</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>
<p>2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF</p> <p>Art. 222, § 1º da Constituição Federal</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998</p>	<p>MANOEL MARIANO VICENTE Presidente 10650823 (Fl. 25)</p> <p>MARLY LOPES DE ARAÚJO Diretora Administrativa 10650823 (Fl. 26)</p> <p>MARIZA EUGÊNIA DA SILVA Diretora de OPerações 10650823 (Fl. 27)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>

Documentos	SEI nº	Observações
<p>3. Estatuto social consolidado e registrado</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998</p> <p>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	10650823 (Fls. 12 a 20)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão</p> <p>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 2º, III	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.2. Ingresso gratuito</p> <p>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 11, § Único	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.3. Voz e voto</p> <p>Art. 291, inciso III c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 10 e 11	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.4. Votar e ser votado</p> <p>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 10, 11 e 12, I	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24 e 37 a 40	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §1º e 31 a 33	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §§1º e 2º (4 anos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 22 e 24)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923721	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Emitida em 15/10/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Válida até 14/11/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Válida até 10/11/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658	Não foi possível emitir. <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Válida até 13/04/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496578	Portaria de Autorização nº 840 de 17/12/2008, publicada no DOU em 18/12/2008
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496580	Decreto Legislativo nº 600, de 2010, publicado no DOU em 31/08/2010.

Documentos	SEI nº	Observações
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923775	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 25 a 27)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923861	O Presidente da entidade, Sr. MANOEL MARIANO VICENTE, é pastor e sócio/administrador da Igreja Assembleia de Deus Ministério Moraes Prado, o que configura vínculo religioso. A entidade será instada a se manifestar. <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923777	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Observações Adicionais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#):

a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. *exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou*
7. *exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.*

b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;

c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou

d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/10/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923665** e o código CRC **861D507E**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 34077/2024/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MANOEL MARIANO VICENTE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ** (CNPJ nº 02.509.185/0001-90)

Rua Abelardo, nº 28 - Jardim Moraes Prado

CEP: 04.855-460 - São Paulo/SP

Assunto: **Processo nº 01250.025024/2020-44. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Preliminarmente, informo que, após análise da documentação acostada aos autos, foi verificado que o senhor **MANOEL MARIANO VICENTE**, eleito para o cargo de Presidente da Radiodifusora, com mandato de 29/04/2022 a 29/04/2026, conforme Ata de Assembleia Geral (10650823 - Fl. 6), é pastor e sócio/administrador da Igreja Assembleia de Deus Ministério Moraes Prado (11923861), o que configura **vínculo religioso**, nos termos do art. 11 da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), c/c art. 258, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)). Reproduz-se:

[Lei nº 9.612, de 1998](#)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

[Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#)

Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)

[...]

III – vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III)

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a)

[...]

6. **exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio**; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 6)

7. **exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa**. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 7)

[...]

c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, c)

2. Ressalto que, de acordo com o art. 259 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) caso seja constatado vínculo no curso do processo de renovação da outorga, a entidade será notificada para sanear a irregularidade. Nesse sentido, destaco que, se o vínculo não for desfeito, pode ensejar o indeferimento da renovação.

3. Assim, solicito que **os autos sejam instruídos com toda documentação pertinente que comprove a dissolução do vínculo**. Caso o dirigente seja substituído, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, relativos ao **novo** dirigente:

a) Requerimento de renovação (11091175), nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da [Portaria de Consolidação](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

[GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), assinado pelos dirigentes em exercício;

b) Ata de assembleia geral para substituição do diretor impedido, registrada no cartório de pessoas jurídicas, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Comprovante de nacionalidade brasileira, maioria (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#); e

d) Certidão de Participação Partidária (<https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario>), emitida pelo TSE.

4. Após regularizada essa situação, requisito preliminar para o prosseguimento ao pleito, deverão ser apresentados os seguintes documentos pendentes, conforme *Checklist* (11923665):

4.1. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/PGFN** da entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 382, § 6º, inciso VI da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

5. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

6. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.025024/2020-44), condição para que o pleito seja analisado.**

7. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

9. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

*Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos

Checklist (11923665);

Documento 11923861; e

Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#)) (11091175).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 17/10/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11925118** e o código CRC **65CA6EA0**.



Data de Envio:

17/10/2024 16:14:02

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:

oseas59@hotmail.com

Assunto:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao Senhor

MANOEL MARIANO VICENTE

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90)

Rua Abelardo, nº 28 - Jardim Moraes Prado

CEP: 04.855-460 - São Paulo/SP

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.025024/2020-44.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 34077/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.025024/2020-44.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

anexo_comunitaria_XLIII.pdf

Anexo_11923861_vinculo_religioso.pdf

Checklist_11923665.html

Oficio_11925118.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.509.185/0001-90
Certidão n°: 8595603/2025
Expedição: 14/02/2025, às 09:57:55
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ: 02.509.185/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:10 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **0E0E.E623.A294.C9F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 9448-5589/ (11) 5525-2780		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406291659445919

Informação obtida em 14/02/2025 09:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

BOM DIA
wisley zica tolentinoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:32 do dia 14/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Id solicitação: 57dbac7a1ac52

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MULHER LIMITADA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 5641-2211	E-mail: r.mulher@uol.com.br
CNPJ: 43.017.730/0001-08	Número do Fistel: 02008028011
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SG27/88,SSR139/88,315/89,SNC72/90,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 3.460, DE 25/06/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 29/06/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Professor Alceu Maynard Araújo	Complemento: - 7º Andar – 71	
Bairro: Granja Julieta	Numero: 153	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04726160

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PROF. ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 153 - 7 AND. - 71 - GJ.	Complemento:	
Bairro: GRANJA JULIETA	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 4726160

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Bonifácio Pasquali	Complemento: Jardim Ângela	
Bairro: Jardim Fujihara	Numero: 37	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04929400

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Professor Alceu Maynard Araújo	Complemento: 7º andar, cj 71 Granja Julieta	
Bairro: Vila Cruzeiro	Numero: 153	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04726160

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1260 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 44.1642 ERP noite: 35.3313kW
Altura: 62 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a15dd1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fund PE Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas	
Nome Fantasia: CULTURA	
Telefone: (11) 38743122	E-mail: contabilidade@tvcultura.com.br
CNPJ: 61.914.891/0001-86	Número do Fistel: 02008001598
Tipo Usuário: Adm Direta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 01/11/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/11/2033	
Observações: SG27/88,SNC72/90,DNPV265/91,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 60.417, DE 25/08/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 29/08/2006;ATO 1.101, DE 04/03/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 06/03/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: -	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Antônio Veríssimo Alves	Complemento:	
Bairro: Jardim Guarapiranga	Numero: 22	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04770010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1200 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 44.5625 ERP noite: 44.5625kW
Altura: 95 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a0c0f9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVO MUNDO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CAPITAL E OU REDE CAPITAL DE COMUNICACOES	
Telefone: (11) 3817-6190	E-mail: legal@rsmempreendimentos.com.br
CNPJ: 46.566.444/0001-90	Número do Fistel: 02008029174
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SG27/88,SNC72/90,MC403/93,SSC46/94,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Praça Rodrigues de Abreu	Complemento:	
Bairro: Paraíso	Numero: 228	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004080

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RODRIGUES DE ABREU	Complemento:	
Bairro: PARAISO	Numero: 228	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Nicola Imparato	Complemento:	
Bairro: Eldorado	Numero: 2051	
Município: Diadema	UF: SP	CEP: 09971430

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Bernardino de Campos	Complemento: Térreo	
Bairro: Paraíso	Numero: 490	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004041

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1040 KHz	Classe: A	ERP Máxima: ERP dia: 85.9014 ERP noite: 42.9507kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a0791c

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Record S.A.	
Nome Fantasia: Rede Record de Televisao E/ou Record Tv	
Telefone: (11) 3300-4660	E-mail: smonteiro@recordtv.com.br
CNPJ: 60.628.369/0001-75	Número do Fistel: 02008031403
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2033	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DA VARZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01140080

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DA VÁRZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01140080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA GUARAPIRANGA	Complemento:	
Bairro: GUARAPIRANGA	Numero: 2528	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04911005

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MISSIONÁRIOS	Complemento: 2º ANDAR	
Bairro: JARDIM CARAVELAS	Numero: 139	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04729000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1000 KHz	Classe: A	ERP Máxima: ERP dia: 164.9795 ERP noite: 82.4898kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a03352

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SAO PAULO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 30683685	E-mail: financeiro@radiosp1.com.br
CNPJ: 64.875.438/0001-04	Número do Fistel: 02008025934
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO	Complemento: 12 ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	Numero: 395	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01410001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: dos Cariris Novos	Complemento:	
Bairro: Jardim Santa Emília	Numero: 248	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04184020

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua dos Missionários,	Complemento: 2º Andar	
Bairro: JD Caravelas	Numero: 139	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04729000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 960 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 0 ERP noite: 0kW
Altura: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7805500	Número Indicativo: ZYK689
Data Último Licenciamento: 10/12/2020	Número da Licença: 53500.063191/2020-06



Id solicitação: 57dbac79f31a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO CASPER LIBERO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 31705726	E-mail: lbmartins@tvgazeta.com.br
CNPJ: 61.277.273/0001-72	Número do Fistel: 02008002136
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/07/2032	
Observações: SG27/88,SNC72/90,MC1069/93,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 11 ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO RIVIERA, 4790	Complemento:	
Bairro: GUARAPIRANGA	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV PAULISTA 900 - 4 ANDAR	Complemento:	
Bairro:	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 890 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbac79ee4ba

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	E-mail: engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	Número do Fistel: 02008019535
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/11/2033	
Observações: SG27/88,SNC72/90,MC1777/93,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Morumbi	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Antônio Veríssimo Alves	Complemento:	
Bairro: Jardim Guarapiranga	Numero: 22	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04770010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 840 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: 95 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbac79e50f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ELDORADO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38562145	E-mail:
CNPJ: 60.694.239/0001-30	Número do Fistel: 02008020975
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2003	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2027	
Observações: SG27/88,SNC72/90,DNPV41/90,SSC51/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: Mezanino	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Guido Aliberti	Complemento:	
Bairro: Mauá	Numero: 4600	
Município: São Caetano do Sul	UF: SP	CEP: 09580400

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua dos Timbiras	Complemento: Cj 11 e 12	
Bairro: Santa Efigênia	Numero: 606	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01208012

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 700 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 43.7653 ERP noite: 43.7653kW
Altura: 120 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac5001e44

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 39365054	E-mail: radioatual@uol.com.br
CNPJ: 62.639.042/0001-24	Número do Fistel: 50401580091
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 02/10/2002	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 02/10/2032	
Observações: RESOLUÇÃO CONJUR/MC Nº 1533/2002; PROCESSO Nº 53000.004320/1999; PROCESSOS 1997.34.00.034266-0 E 1997.34.00.040308-5 DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JACOFER	Complemento:	
Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE	Numero: 615	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02712070

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JACOFER	Complemento: BAIRRO DO LIMAO	
Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE	Numero: 615	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02712070

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vinicius de Moraes	Complemento: 15º andar	
Bairro: Consolação	Numero: 2793	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01302020

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida São João	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 773	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01035100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Rua Vinicius de Moraes	Complemento: 15º andar	
Bairro: Consolação	Numero: 2793	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01302020

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 231	Frequência: 94.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 40.0888kW
HCI: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac4d6d30d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL 2000	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail: fiscal@gamaro.com.br
CNPJ: 56.086.069/0001-34	Número do Fistel: 02030459046
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/09/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/09/2028	
Observações: SSR40/85,MC280/94;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Pedro Soares de Almeida	Complemento:	
Bairro: Pompeia	Numero: 74	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05029030

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA PEDRO SOARES DE ALMEIDA	Complemento:	
Bairro: VILA ANGLO BRASILEIRA	Numero: 74	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05029030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Pedro Soares de Almeida	Complemento:	
Bairro: Vila Anglo Brasileira	Numero: 138	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05029030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Engenheiro Caetano Álvares	Complemento:	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 45.7479kW
HCI: 107 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbac4d68ce0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fund PE Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas	
Nome Fantasia: CULTURA	
Telefone: (11) 38743122	E-mail: contabilidade@tvcultura.com.br
CNPJ: 61.914.891/0001-86	Número do Fistel: 02008001679
Tipo Usuário: Adm Direta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SSR10/83;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Agua Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CENNO SBRIGHI	Complemento:	
Bairro: AGUA BRANCA	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR ARNALDO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CENNO SBRIGHI	Complemento:	
Bairro: AGUA BRANCA	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05099000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 277	Frequência: 103.3 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 238.6272kW
HCI: 140.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbac4d63a6b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO IMPRENSA S/A	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 22216149	E-mail: radio@imprensa.com.br
CNPJ: 33.389.974/0001-68	Número do Fistel: 02008024105
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	Complemento: 21º ANDAR	
Bairro: CENTRO	Numero: 509,	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20071003

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA OSWALDO CRUZ	Complemento: CONJUNTO 182	
Bairro: PARAISO	Numero: 124,	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004903

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRACA OSWALDO CRUZ - 18 ANDAR	Complemento:	
Bairro: PARAISO	Numero: 124	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004903

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRACA OSWALDO CRUZ - 18 ANDAR	Complemento:	
Bairro: PARAISO	Numero: 124	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004903

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 39.7329kW
HCI: 83.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbac4d5f17a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO PANAMERICANA S A	
Nome Fantasia: RADIO JOVEM PAN	
Telefone: (11) 3284-1422	E-mail: anatel.jovempan@yahoo.com
CNPJ: 60.628.922/0001-70	Número do Fistel: 02008029506
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 18/09/1993	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 18/09/2033	
Observações: SSR34/83;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 24 ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço Correspondência		
Logradouro: Paulista	Complemento: 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 24º Andar	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 24º ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 265	Frequência: 100.9 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 150.05kW
HCI: 120.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:05 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d59f06

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio Transamerica de Sao Paulo Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3024-5822	E-mail: viviane.tavares@radiotransamerica.com.br
CNPJ: 44.060.192/0001-05	Número do Fistel: 02008033015
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 11/04/2032	
Observações: SSR13/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Pio Xi	Complemento:	
Bairro: Alto da Lapa	Numero: 1587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA PIO XI	Complemento:	
Bairro: ALTO DE PINHEIROS	Numero: 1587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Pio Xi	Complemento: - de 1939/1940 ao fim	
Bairro: Alto de Pinheiros	Numero: 1.587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468140

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Pio Xi	Complemento: - de 1939/1940 ao fim	
Bairro: Alto de Pinheiros	Numero: 1.587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468140

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 400.035kW
HCI: 170 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:48 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d5485b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MENSAGEM LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLITANA FM STEREO	
Telefone: (11) 5082-5200	E-mail: contabilidade@redemetropolitana.com.br
CNPJ: 44.138.782/0001-03	Número do Fistel: 02008027040
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 08/01/1983	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 08/01/2033	
Observações: SSR133/87;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003;Ato 3013, de 03/06/2009, Suspendeu os efeitos do Ato nº 6.502, de 24/10/2008. Ato nº 8305, de 17/12/2010. restabelece os efeitos do Ato nº 6.502. Ato nº 226 de 28 de janeiro de 2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Eça de Queiroz	Complemento:	
Bairro: Paraíso	Numero: 203	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04011031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2198	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 24º Andar - Cobertura	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198/2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 14º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198/2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 253	Frequência: 98.5 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 97.6131kW
HCI: 121.1 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac4d4fdaf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Sompur Sao Paulo Radiodifusao Ltda	
Nome Fantasia: Sompur	
Telefone: (11) 3131-3667	E-mail: carla_cbd@yahoo.com.br
CNPJ: 43.944.370/0001-90	Número do Fistel: 02008037940
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 13/08/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 13/08/2026	
Observações: SSR33/83;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Carlos Cyrillo Junior	Complemento: Andar: 2; Sala: 6-a;	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 92	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Minas Gerais	Complemento:	
Bairro: Higienópolis	Numero: 454	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01244010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	Frequência: 96.9 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 125.5398kW
HCI: 200 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbac4d45a75

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 0000-0000	E-mail: rh@antena1.com.br
CNPJ: 48.060.727/0001-90	Número do Fistel: 02008000273
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SSR340/89,SSC14/96,06/97,RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Lineu de Paula Machado	Complemento:	
Bairro: Jardim Everest	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05601001

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO	Complemento:	
Bairro: JARDIM EVEREST	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05601001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Paulista	Complemento: 19º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 326	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310902

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Paulista	Complemento: 19º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 326	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310902

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Lineu de Paula Machado	Complemento: - de 783/784 ao fim	
Bairro: Jardim Everest	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05601001

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 234	Frequência: 94.7 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 113.1393kW
HCI: 130.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:28 Eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d40655

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Universidade de Sao Paulo	
Nome Fantasia: Reitoria da Universidade de Sao Paulo	
Telefone: (11) 38153589	E-mail: dfea@usp.br
CNPJ: 63.025.530/0001-04	Número do Fistel: 02008039056
Tipo Usuário: Adm Indireta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 08/07/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/01/2025	
Observações: SG154/82;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua da Reitoria	Complemento:	
Bairro: Butanta	Numero: 374	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05508220

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DA REITORIA	Complemento: Cidade Universitária,	
Bairro: BUTANTA	Numero: 109	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05508900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PICO DO JARAGUA	Complemento:	
Bairro: JARAGUA	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua do Matão	Complemento: Cidade Universitária	
Bairro: Butantã	Numero: 1578	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05508100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 229	Frequência: 93.7 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 125.0829kW
HCI: 33 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2023 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d3aee8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ELDORADO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38562145	E-mail:
CNPJ: 60.694.239/0001-30	Número do Fistel: 02008020894
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: Nome Fantasia: FELIZ FM - 92,9 FM *** SG154/82;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Av Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: Mezanino	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Paulista	Complemento: 20º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 509	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311910

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Paulista	Complemento: 13º Andar - Sala 1310	
Bairro: Bela Vista	Numero: 1636	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310200

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 225	Frequência: 92.9 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 71.0849kW
HCI: 126.3 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2000 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d36b7f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	
Nome Fantasia: KISS FM FM	
Telefone: (11) 3750-4111	E-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
CNPJ: 05.147.231/0001-46	Número do Fistel: 50013210181
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/07/2002	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 24/07/2032	
Observações: RESOLUCAO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 15º ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	Numero: 2.200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01300000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 7 ANDAR - CERQUEIRA CESAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 15º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: A3	ERP Máxima: 15.8173kW
HCI: 86 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbac4d3191c

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RÁDIO ITAPEMA FM DE SÃO PAULO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail: flavio.x.silva-nd@disney.com
CNPJ: 04.532.690/0001-80	Número do Fistel: 02008026825
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 13/08/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 13/08/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 04/97 125/99; ATO ANATEL 54.921/2005;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida das Nações Unidas	Complemento: conjuntos 1101 e 1102 andar 11	
Bairro: Brooklin	Numero: 12551	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04578903

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV Paulista	Complemento: 19º ANDAR	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. Paulista	Complemento: 24º ANDAR	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2300	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310200

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV Paulista	Complemento: 19º ANDAR	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 217	Frequência: 91.3 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 244.1552kW
HCI: 126.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2025 10:02:50 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d2c864

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A	
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	
Telefone: (11) 32677281	E-mail: TRIBUTARIO@SGR.COM.BR
CNPJ: 02.015.014/0001-04	Número do Fistel: 02008022595
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 7.361, de 15/12/2009, publicado no DOU. de 16/12/2009;Ato nº 5.327, de 13/09/2012, publicado no DOU. de 14/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Nove de Julho	Complemento: - 6º andar	
Bairro: Jardim Paulista	Numero: 5229	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01407907

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Nove de Julho	Complemento: - 6º andar	
Bairro: Jardim Paulista	Numero: 5229	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01407907

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Santos	Complemento: 17º andar	
Bairro: Cerqueira César	Numero: 700	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01418002

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Nove de Julho	Complemento: - 6º andar	
Bairro: Jardim Paulista	Numero: 5229	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01407907

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	Frequência: 90.5 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 88.243kW
HCI: 175 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac4d280c5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL	
Telefone: (11) 2513699	E-mail: contabilidade@cscthati.com.br
CNPJ: 49.403.371/0001-03	Número do Fistel: 02008001245
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SSR140/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Major Quedinho	Complemento: - 6º Andar	
Bairro: Centro	Numero: 90	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01050901

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Paulista	Complemento: 20º andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2001	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311931

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Major Quedinho	Complemento: 6º andar	
Bairro: Centro	Numero: 90	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01050901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 209	Frequência: 89.7 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 90.4815kW
HCI: 154 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803133	Número Indicativo: ZYD801
Data Último Licenciamento: 28/08/2024	Número da Licença: 53500.061861/2024-75



Id solicitação: 57dbac4d232dc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO CASPER LIBERO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 31705726	E-mail: lbmartins@tvgazeta.com.br
CNPJ: 61.277.273/0001-72	Número do Fistel: 02008002306
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: MC24/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 11 ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA - 14º ANDAR	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA - 4º ANDAR	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 201	Frequência: 88.1 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 76.6004kW
HCI: 168 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbabd3f0e49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO BOAS NOVAS	
Nome Fantasia:	
Telefone: (92) 36140010	E-mail: secon@fbnam.org.br
CNPJ: 84.541.689/0001-51	Número do Fistel: 50444821457
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/08/2036	
Observações: RESERV5173 - Canal reservado para pareamento de RTV secundária, conforme Ato 5.173/2015. Ato nº 7.053, de 22/11/2013, publicado no DOU. de 25/11/2013.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA GENERAL RODRIGO OCTAVIO JORDAO RAMOS	Complemento: ANEXO 3	
Bairro: JAPIIM	Numero: 1655	
Município: Manaus	UF: AM	CEP: 69077000

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 51	Frequência: 695 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0kW
HCI: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:



Id solicitação: 57dbabd3ef0ce

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ELDORADO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38562145	E-mail:
CNPJ: 60.694.239/0001-30	Número do Fistel: 50414161173
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 27/08/2015	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 27/08/2035	
Observações: Ato nº 7.053, de 22/11/2013, publicado no DOU. de 25/11/2013.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 1274	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310925

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 36	Frequência: 605 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 83.3185kW
HCI: 148 m	Pareamento: 48720	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbabd3eac2f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Cable-link Radiofusao Ltda	
Nome Fantasia: Mix Tv	
Telefone: (11) 2166-1500	E-mail: juridicomix@gmail.com
CNPJ: 02.316.740/0001-67	Número do Fistel: 50412970538
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 14/07/2014	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 14/07/2029	
Observações: Ato nº 7.053, de 22/11/2013, publicado no DOU. de 25/11/2013; Ato nº 10.316, de 19/12/2014, publicado no DOU. de 22/12/2014. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Vergueiro	Complemento: Andar 19	
Bairro: Paraíso	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: - 19 ANDAR - PARAISO	
Bairro: LIBERDADE	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Vergueiro	Complemento: 24º Andar - Terraço da Edificação	
Bairro: Paraíso	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 14	Frequência: 473 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 105.6845kW
HCI: 215.9 m	Pareamento: 48718	Decalagem:	Fase: 1



Id solicitação: 57dbabd0d6655

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S.a. - Ebc	
Nome Fantasia: Ebc Tv Brasil	
Telefone: (61) 3799-5683	E-mail: presidencia@ebc.com.br
CNPJ: 09.168.704/0001-42	Número do Fistel: 50409925489
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/04/2010	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/04/2025	
Observações: Ato nº 3.005, de 29/05/2012, publicado no DOU. de 01/06/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra	Complemento: Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000	
Bairro: Asa Sul	Numero: 08	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70333900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR ARNALDO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MOFARREJ	Complemento:	
Bairro: VILA LEOPOLDINA	Numero: 1200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 38	Frequência: 617 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 169.064kW
HCI: 127 m	Pareamento: 60169	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000947502	Número Indicativo: ZYQ859
Data Último Licenciamento: 22/08/2020	Número da Licença: 53500.036570/2020-15



Id solicitação: 57dbabd0d22ce

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: CAMARA DOS DEPUTADOS	
Nome Fantasia:	
Telefone: (61) 32164530	E-mail: redelegislativa@camara.leg.br
CNPJ: 00.530.352/0001-59	Número do Fistel: 50410166669
Tipo Usuário: Adm Direta Federal	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 28/12/2007	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/12/2037	
Observações: Ato nº 3.005, de 29/05/2012, publicado no DOU. de 01/06/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: PRACA DOS TRES PODERES	Complemento: ANEXO II - CAMARA DOS DEPUTADOS - SALA 178 - B	
Bairro: CAMARA DOS DEPUTADOS	Numero: -	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70160900

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA DOS TRES PODERES	Complemento: EDIFICIO PRINCIPAL - PISO INFERIOR - ALA E SALA 25	
Bairro: CAMARA DOS DEPUTADOS	Numero: -	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70160900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR ARNALDO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL	Complemento:	
Bairro: PARQUE IBIRAPUERA	Numero: 201	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04097900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 39	Frequência: 623 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 216.7141kW
HCI: 115 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbaba8243da

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 50408079886
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/11/2010	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 05/11/2025	
Observações: (Ato 3289, de 21/5/2010,DOU. de 24/5/2010, restabele os efeitos do Ato 7155, de 04/12/2009, publicado no DOU. de 08/12/2009);Ato nº 781, de 07/02/2012, publicado no DOU. de 09/02/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 1274	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	Frequência: 635 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 67.4533kW
HCI: 160 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697976785	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 27/04/2018	Número da Licença: 53500.007220/2018-27



Id solicitação: 57dbab98cbb18

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	
Nome Fantasia: REDEVIDA DE TELEVISAO	
Telefone: (17) 33558432	E-mail: engenharia@redevida.com.br
CNPJ: 61.413.092/0001-26	Número do Fistel: 50407381619
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/06/2009	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede: Vida	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 24/06/2029	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006, excluído de Santo André e incluído em São Paulo-SP.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo	Complemento:	
Bairro: Jardim Yolanda	Numero: 400	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15061620

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Paulista	Complemento: 23º andar – Ed São Luís	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2300	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	Frequência: 593 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 188.9078kW
HCI: 150 m	Pareamento: 48719	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000578876	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 06/02/2020	Número da Licença: 53500.050547/2019-08



Id solicitação: 57dbab8503148

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	
Nome Fantasia: RECORD NEWS	
Telefone: (11) 4373-0912	E-mail: acorrea@recordnews.com.br
CNPJ: 02.344.518/0001-78	Número do Fistel: 50408927720
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/01/2012	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/01/2027	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: - 20º ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 326	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 19º ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 1754	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310920

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 43	Frequência: 647 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 50.3883kW
HCI: 151 m	Pareamento: 48721	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000466032	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 24/04/2020	Número da Licença: 53500.011507/2020-76



Id solicitação: 57dbab84f3011

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV OMEGA LTDA	
Nome Fantasia: REDE TV	
Telefone: (11) 48808226	E-mail: gui.oliveiraetec@bol.com.br
CNPJ: 02.131.538/0001-60	Número do Fistel: 50404318800
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 20/08/1996	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 13/04/2022	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	Complemento:	
Bairro: VILA SAO JOSE	Numero: Nº 2869	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06298190

Endereço Correspondência		
Logradouro: Av. Presidente Kennedy	Complemento:	
Bairro:	Numero: 2869	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 06298190

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA BRUXELAS	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 199	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01259020

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA BAHIA	Complemento:	
Bairro: ALPHAVILLE EMPRESARIAL	Numero: 205	
Município: Barueri	UF: SP	CEP: 06465110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 29	Frequência: 563 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 146.867kW
HCI: 133 m	Pareamento: 32807	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2012 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab84ee8b7

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ID TV S.A.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3292-5050	E-mail: jovinodomingues@kalunga.com.br
CNPJ: 16.936.928/0001-12	Número do Fistel: 50404318991
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/03/2001	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/03/2031	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;Ato nº 2.894, de 23/05/2012, publicado no DOU. de 04/06/2012..	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento: - 3º Andar e 6º Andar - Sala 2	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: SumarÃ©	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 31	Frequência: 575 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 168.1406kW
HCI: 138.6 m	Pareamento: 32812	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbab84e9cbc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fund PE Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas	
Nome Fantasia: CULTURA	
Telefone: (11) 38743122	E-mail: contabilidade@tvcultura.com.br
CNPJ: 61.914.891/0001-86	Número do Fistel: 50404319106
Tipo Usuário: Adm Direta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 16/04/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Agua Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Doutor Arnaldo	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 24	Frequência: 533 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 140.6084kW
HCI: 155.3 m	Pareamento: 32803	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbab84e597a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rede 21 Comunicacoes S.a.	
Nome Fantasia: Rede 21	
Telefone: (11) 31313461	E-mail: engenharia@band.com.br
CNPJ: 58.832.528/0001-07	Número do Fistel: 50404318304
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/2003	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 05/10/2033	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RADIANTES	Complemento: 3 ANDAR	
Bairro: JD. GUDEDALA	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Minas Gerais	Complemento:	
Bairro: Higienópolis	Numero: 454	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05276525

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 22	Frequência: 521 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 17.3689kW
HCI: 180 m	Pareamento: 32811	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbab84dccb5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Canal Brasileiro da Informacao Cbi Ltda	
Nome Fantasia: Mega Tv	
Telefone: (11) 3170-3611	E-mail: lmv999@gmail.com
CNPJ: 57.569.196/0001-57	Número do Fistel: 50404318568
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 23/10/2003	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/10/2033	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Vergueiro	Complemento: Andar 20	
Bairro: Paraíso	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: 20Âº ANDAR	
Bairro: PARAÃ-SO	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: COBERTURA DA EDIFICAÇÃO	
Bairro: PARAÍSO	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: 21º	
Bairro: PARAÍSO	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 15	Frequência: 479 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 144.605kW
HCI: 224.7 m	Pareamento: 32810	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbab84921e8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (67) 2414-181	E-mail: philipe@benettiassociados.com.br
CNPJ: 02.412.892/0001-63	Número do Fistel: 50408079703
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/2010	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2030	
Observações: ATO Nº 61.774/2006;Ato nº 7.155/009.(O Ato nº 7.155/09, teve seus efeitos suspensos pelo Ato nº 2.841/2010.(Ato 3289/2010, restabele os efeitos do Ato 7155/2009;Ato nº 5.575. de 01/09/2010;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MARECHAL MALLET, 1.406 - GUANANDY	Complemento:	
Bairro: GUANANDY	Numero: .	
Município: Aquidauana	UF: MS	CEP: 79200000

Endereço Correspondência		
Logradouro: dos Uapes	Complemento: - até 351/352	
Bairro: Planalto Paulista	Numero: 313	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04067030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	Complemento: Cond. Barão de Itaitiaia	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2001	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311931

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 32	Frequência: 581 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 40.243kW
HCI: 119 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006905526	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 06/06/2020	Número da Licença: 53500.021743/2020-09



Id solicitação: 57dbab847fc14

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	
Nome Fantasia: TVS - EMISSORA DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISAO	
Telefone: (11) 36873215	E-mail: fabiulakato@sbt.com.br
CNPJ: 45.039.237/0001-14	Número do Fistel: 50404315208
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 20/08/1996	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 20/08/2026	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida das Comunicações	Complemento:	
Bairro: Vila Jaraguá	Numero: 04	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06276905

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida das Comunicações	Complemento: Projetos Legais	
Bairro: Industrial Anhangüera	Numero: 1147	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06276905

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 72	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida das Comunicações	Complemento:	
Bairro: Industrial Anhangüera	Numero: 1147	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06276905

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	Frequência: 557 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 158.8586kW
HCl: 159.5 m	Pareamento: 32804	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbab847b883

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	E-mail: engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	Número do Fistel: 50404318649
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 16/04/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Morumbi	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Minas Gerais	Complemento:	
Bairro: Higienópolis	Numero: 454	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05276525

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 23	Frequência: 527 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 162.85kW
HCI: 180 m	Pareamento: 32809	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2028 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab8477649

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Record S.A.	
Nome Fantasia: Rede Record de Televisao E/ou Record Tv	
Telefone: (11) 3300-4660	E-mail: smonteiro@recordtv.com.br
CNPJ: 60.628.369/0001-75	Número do Fistel: 50404313922
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 16/04/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DA VARZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01140080

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV PAULISTA 19 ANDAR	Complemento:	
Bairro: CERQUEIRA CÉSAR	Numero: 1754	
Município: -	UF: SP	CEP: 05699900

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DA VÁRZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: -	UF: SP	CEP: 05699900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 20	Frequência: 509 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 107.0311kW
HCl: 156 m	Pareamento: 32806	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2015 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab84731a0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	
Nome Fantasia: GLOBOPAR, TV GLOBO, REDE GLOBO E GLOBO.COM	
Telefone: (21) 21296195	E-mail: francisco.peres@tvglobocom.br
CNPJ: 27.865.757/0027-33	Número do Fistel: 50404315119
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 05/10/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006; ATO Nº 66.873, 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Chucri Zaidan	Complemento:	
Bairro: Vila Cordeiro	Numero: 46	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04583110

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Pacheco Leão	Complemento: - Cobertura	
Bairro: Jardim Botânico	Numero: 70	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22460030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ALAMEDA SANTOS; 17º ANDAR	Complemento: 17º ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	Numero: 700	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01418000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR CHUCRI Z AidAN	Complemento:	
Bairro: VILA CORDEIRO	Numero: 46	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04583110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 18	Frequência: 497 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 273.2609kW
HCI: 200 m	Pareamento: 32805	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Id solicitação: 57dbaadaa3535

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: BOA VENTURA EMPRESA DE SERVICO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA	
Nome Fantasia: BOA VENTURA EMPRESA DE SERVICO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA	
Telefone: (99) 9999999999	E-mail: wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 16.692.280/0001-86	Número do Fistel: 02030455300
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 167 - ESPECIAL DE TELEVISAO POR ASSINATURA
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: SSR:78/87,85/87,379/89,194/88,SNC88/92 ;ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006.	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Armando Cruz	Complemento: Loja 44	
Bairro: Madureira	Numero: 120	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21310350

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	Complemento: Conjunto 113	
Bairro: PINHEIROS	Numero: 7221	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05425902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 30	Frequência: 569 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 14.76kW
HCI: 82.9 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9156208	Número Indicativo: ZYB871
Data Último Licenciamento: 08/02/2011	Número da Licença: 000003/2011-SP



Id solicitação: 57dbaada9f1a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MCI TELEVISÃO S/A	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3000000	E-mail: rocarg@rocacontabil.com.br
CNPJ: 02.195.891/0001-04	Número do Fistel: 02030454915
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 167 - ESPECIAL DE TELEVISAO POR ASSINATURA
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: SSR78/87,194/88;RESOLUÇÃO 291/02 ;ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;Ato nº 2.894, de 23/05/2012, publicado no DOU. de 04/06/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 4º ANDAR, ESCRITÓRIO 42	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	Complemento:	
Bairro: PINHEIROS	Numero: 7221	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05425902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRACA VICENTE RODRIGUES	Complemento:	
Bairro: BUTANTA	Numero: 90	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05507030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 33	Frequência: 587 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 4.57KW
HCI: 140 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2





Partido/Federação	Tipo do Órgão	Data Início Vigência	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo
AGIR	Órgão provisório	29/03/2024	29/03/2025	Suspenso por falta de prestação de contas;	MAURÍCIO VICTORELO BERTOLINI	PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA PROVISÓRIA
AGIR	Órgão provisório	29/03/2024	29/03/2025	Suspenso por falta de prestação de contas;	THAIRINY ADILIA BARRICHELO DA SILVA	TESOUREIRO DA COMISSÃO DIRETORA PROVISÓRIA
AVANTE	Órgão provisório	24/01/2025	22/07/2025	Anotado;	PAULO BARBOSA PEDREIRA	PRESIDENTE
CIDADANIA	Órgão definitivo	16/01/2024	16/01/2026	Anotado;	MARLUCE MARIA DE PAULA	SECRETÁRIO GERAL
CIDADANIA	Órgão definitivo	16/01/2024	16/01/2026	Anotado;	NELSON DA SILVA TEIXEIRA	PRESIDENTE
DC	Órgão provisório	23/01/2025	23/07/2025	Anotado;	ALBERTO FELIPPE HADDAD FILHO	PRESIDENTE
MDB	Órgão provisório	05/02/2024	30/06/2025	Anotado;	ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA	TESOUREIRO
MDB	Órgão provisório	05/02/2024	30/06/2025	Anotado;	ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI	PRESIDENTE
MOBILIZA	Órgão provisório	31/01/2023	31/12/2025	Anotado;	JOÃO FRANCISCO GARCIA	PRESIDENTE
NOVO	Órgão definitivo	15/09/2023	14/09/2025	Anotado;	ALFREDO PAPIRIO CARDOSO DE MELLO TUCLINDIVA GOMES	PRESIDENTE
PCB	Órgão definitivo	12/06/2020	12/06/2026	Suspenso por falta de prestação de contas;	EDMILSON SILVA COSTA	SECRETÁRIO POLÍTICO
PCB	Órgão definitivo	12/06/2020	12/06/2026	Suspenso por falta de prestação de contas;	FLAVIO PIRES VIEIRA	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO
PCDOB	Órgão definitivo	12/11/2023	12/11/2025	Anotado;	ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS	PRESIDENTE (A)
PCDOB	Órgão definitivo	12/11/2023	12/11/2025	Anotado;	ALCINEA PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS
PCO	Órgão definitivo	02/01/2024	01/01/2026	Restabelecido;	HENRIQUE AREAS DE ARAUJO	TESOUREIRO
PCO	Órgão definitivo	02/01/2024	01/01/2026	Restabelecido;	JÚLIO MARCELINO DE SOUZA	PRESIDENTE
PDT	Órgão provisório	13/03/2024	13/03/2025	Anotado;	AIRTON COSTA DO AMARAL	TESOUREIRO (A)
PDT	Órgão provisório	13/03/2024	13/03/2025	Anotado;	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO	PRESIDENTE MUNICIPAL
PODE	Órgão provisório	01/01/2025	31/12/2025	Anotado;	SILVIO ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR	PRESIDENTE
PODE	Órgão provisório	01/01/2025	31/12/2025	Anotado;	THIAGO MARTINS MILHIM	SECRETÁRIO GERAL
PP	Órgão provisório	03/09/2024	01/03/2025	Anotado;	JANAINA CARLA DE LIMA	PRESIDENTE
PRD	Órgão provisório	03/06/2024	30/04/2025	Restabelecido;	RONALDO MARTINS ARAUJO	PRESIDENTE
PRTB	Órgão provisório	20/01/2025	20/04/2025	Anotado;	LEVY FRANCISCO RODRIGUES FIDELIX	PRESIDENTE
PSB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	TABATA CLÁUDIA AMARAL DE PONTES	PRESIDENTE
PSD	Órgão definitivo	01/04/2023	30/04/2026	Anotado;	ALFREDO COTA NETO	PRESIDENTE
PSD	Órgão definitivo	01/04/2023	30/04/2026	Anotado;	GILBERTO KASSAB	PRESIDENTE LICENCIADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

PSDB	Órgão provisório	03/02/2025	31/05/2025	Anotado;	JOSÉ ANIBAL PERES DE PONTES	PRESIDENTE
PSDB/CIDADANIA	Órgão provisório	01/04/2024	01/04/2025	Anotado;	MARIO COVAS NETO	PRESIDENTE
PSOL	Órgão definitivo	30/11/2023	29/11/2026	Anotado;	CAROLINA COLTRO ALVES	PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) GERAL
PSOL	Órgão definitivo	30/11/2023	29/11/2026	Anotado;	GABRIEL GONCALVES DE CARVALHO	PRESIDENTE
PSOL/REDE	Órgão definitivo	10/07/2024	31/03/2025	Anotado;	LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA	PRESIDENTE
PSTU	Órgão definitivo	31/03/2023	30/03/2025	Anotado;	MARISA DOS SANTOS MENDES	PRIMEIRO SECRETÁRIO
PSTU	Órgão definitivo	31/03/2023	30/03/2025	Anotado;	NARCISO FERNANDES SOARES	PRIMEIRO TESOUREIRO
PSTU	Órgão definitivo	31/03/2023	30/03/2025	Anotado;	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA SALGADO	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	01/01/2020	30/06/2025	Anotado;	LAERCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	01/01/2020	30/06/2025	Anotado;	LUIZ MARIO MACHADO RIBEIRO	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO
PT/PC do B/PV	Órgão provisório	02/04/2024	15/07/2030	Anotado;	ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS	PRESIDENTE
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	ARNALDO DOS SANTOS RODRIGUES	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	EVIAN ELIAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	JOSE BRITO DE FRANCA	PRESIDENTE
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	LIDINEZ DE FATIMA FRANZONI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
REDE	Órgão definitivo	16/06/2023	31/03/2025	Anotado;	HALOA LUCAS SILVA REUBEN	1º COORDENAÇÃO FINANCEIRA
REDE	Órgão definitivo	16/06/2023	31/03/2025	Anotado;	MARCO ANTONIO MILLS MARTINS	1º COORDENAÇÃO GERAL/PORTA
REPUBLICANOS	Órgão provisório	01/12/2023	01/11/2025	Anotado;	ANDRÉ LUIZ SANTOS ESTEVES	PRESIDENTE
SOLIDARIEDADE	Órgão provisório	21/01/2021	30/04/2025	Anotado;	DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA	SECRETÁRIO (A)
SOLIDARIEDADE	Órgão provisório	21/01/2021	30/04/2025	Anotado;	PEDRO NEPOMUCENO DE SOUSA FILHO	PRESIDENTE
UNIÃO	Órgão definitivo	19/04/2023	31/03/2027	Anotado;	MILTON LEITE DA SILVA	PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail
Rua José Gonçalves Gomide, 304	Vila Guilherme	SÃO PAULO / SP	02075000	(11) 97276-7174	mubertolini66@gmail.com
Rua José Gonçalves Gomide, 304	Vila Guilherme	SÃO PAULO / SP	02075000	(11) 97276-7174	mubertolini66@gmail.com
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3616	Jardim Paulista	SÃO PAULO / SP	01402001	(11) 94723-5678	paulobarbosa1962@icloud.com
Rua Boa Vista, 76 - 10º andar	Centro	SÃO PAULO / SP	01014000	(11) 99990-3897	nelsonsilvateixeira@yahoo.com.br
Rua Boa Vista, 76 - 10º andar	Centro	SÃO PAULO / SP	01014000	(11) 99990-3897	nelsonsilvateixeira@yahoo.com.br
Avenida Padre Pereira de Andrade, 758	Boaçava	SÃO PAULO / SP	05469000	(11) 98257-9490	bebetohaddad@yahoo.com.br
AVENIDA IBIRAPUERA, 2033 - 10 ANDAR - CONJ 101 E 104	INDIANOPOLIS	SÃO PAULO / SP	04029901	(11) 3050-0830 / (11) 98904-5734	atendimento@mdbsp.org.br
AVENIDA IBIRAPUERA, 2033 - 10 ANDAR - CONJ 101 E 104	INDIANOPOLIS	SÃO PAULO / SP	04029901	(11) 3050-0830 / (11) 98904-5734	atendimento@mdbsp.org.br
Rua Sampaio Viana, 75 - cj 906	Paraíso	SÃO PAULO / SP	04004000	(13) 97412-9588	pmn33.sp@pmn.org.br
Rua Capitão Antônio Rosa, 376 - Conjunto 82, Andar 8, Edifício PRK	Jardim Paulistano	SÃO PAULO / SP	01443900	(11) 91050-0030 / (11) 4710-3030	saopaulo.sp@novo.org.br
RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº118	BELA VISTA	SÃO PAULO / SP	01316000	(11) 3106-8461 / (11) 94305-5896	pcbcomunic@gmail.com
RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº118	BELA VISTA	SÃO PAULO / SP	01316000	(11) 3106-8461 / (11) 94305-5896	pcbcomunic@gmail.com
Rua Rego Freitas, 192	República	SÃO PAULO / SP	01220010	(11) 97567-5458	paulistano@pcdobsp.org.br
Rua Rego Freitas, 192	República	SÃO PAULO / SP	01220010	(11) 97567-5458	paulistano@pcdobsp.org.br
Rua Conselheiro Crispiniano, 73 - TÉRREO	República	SÃO PAULO / SP	01037001	(11) 96352-9986	sorg@sorg.pco.org.br
Rua Conselheiro Crispiniano, 73 - TÉRREO	República	SÃO PAULO / SP	01037001	(11) 96352-9986	sorg@sorg.pco.org.br
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3938	Jardim Paulista	SÃO PAULO / SP	01402001	(11) 3051-5060 / (11) 99877-0233	pdt12sp.contato@gmail.com
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3938	Jardim Paulista	SÃO PAULO / SP	01402001	(11) 3051-5060 / (11) 99877-0233	pdt12sp.contato@gmail.com
Rua Alexandre Dumas, 1658 - 16º ANDAR	Chácara Santo Antônio (Zona Sul)	SÃO PAULO / SP	04717004	(11) 99943-7119 / (11) 3035-6353	sp@podemos.org.br
Rua Alexandre Dumas, 1658 - 16º ANDAR	Chácara Santo Antônio (Zona Sul)	SÃO PAULO / SP	04717004	(11) 99943-7119 / (11) 3035-6353	sp@podemos.org.br
Rua Alves Guimarães, 866 - 5º andar - cj. 52	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05410001	(11) 97243-1744	secretariageral@ppsp.org.br
Avenida Angélica, 321 - Sala 65/66	Santa Cecília	SÃO PAULO / SP	01227000	(11) 4327-8916	prd25.atendimento@gmail.com
Avenida Moaci, 395	Planalto Paulista	SÃO PAULO / SP	04083001	(11) 91158-2828	municipalsp@prt.org.br
Avenida Rebouças, 2161	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05401300	(11) 98256-4154 / (11) 98256-4154	psbcidadesp@gmail.com
Rua Santo Antônio, 184 - 11º andar	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01314900	(11) 2565-0055 / (11) 2348-0056 / (11) 99965-9841	contato@psd.org.br
Rua Santo Antônio, 184 - 11º andar	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01314900	(11) 2565-0055 / (11) 2348-0056 / (11) 99965-9841	contato@psd.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Rua Alvaro de Carvalho, 230 - 8 andar	Centro	SÃO PAULO / SP	01050070	(11) 93924-4545 / (11) 3159-4557	joseanibal@uol.com.br
Rua Minas Gerais, 246	Higienópolis	SÃO PAULO / SP	01244010	(11) 2364-1976 / (11) 93924-4545	psdbcidadaniacapital@gmail.com
Rua São Martinho, 12	Campos Elíseos	SÃO PAULO / SP	01202020	(11) 99556-8299	contato@psolsaopaulo.org.br
Rua São Martinho, 12	Campos Elíseos	SÃO PAULO / SP	01202020	(11) 99556-8299	contato@psolsaopaulo.org.br
Rua São Martinho, 12	Campos Elíseos	SÃO PAULO / SP	01202020	(11) 99556-8299	psol.gabriel@gmail.com
Rua Abolição, 177	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01319010	(11) 95495-5238	claudiojp997@gmail.com
Rua Abolição, 177	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01319010	(11) 95495-5238	claudiojp997@gmail.com
Rua Abolição, 177	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01319010	(11) 95495-5238	claudiojp997@gmail.com
Rua Asdrúbal do Nascimento, 226	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01316030	(11) 3215-1313 / (11) 98209-5969	sorg@ptsapaulo.org.br
Rua Asdrúbal do Nascimento, 226	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01316030	(11) 3215-1313 / (11) 98209-5969	sorg@ptsapaulo.org.br
Rua Antônio Fóster, 561	Vila Socorro	SÃO PAULO / SP	04760040	(11) 3215-1313	laercopt@hotmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Henrique Schaumann, 414 - 2º andar	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05413010	(13) 99179-3656	capital@redesaopaulo.org
Rua Henrique Schaumann, 414 - 2º andar	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05413010	(13) 99179-3656	capital@redesaopaulo.org
Avenida Indianópolis, 2025 - F	Indianópolis	SÃO PAULO / SP	04063003	(11) 3342-5160	filiacaorepublicanoscapitalsp@gmail.com
RUA AMOIPIRA, 201 - APTO 12 - TORRE B	VILA ISA	SÃO PAULO / SP	04689070	(11) 97129-2917	administrativo@solidariedadesp.org.br
RUA AMOIPIRA, 201 - APTO 12 - TORRE B	VILA ISA	SÃO PAULO / SP	04689070	(11) 97129-2917	administrativo@solidariedadesp.org.br
Rua André de Leão, 143	Vila Socorro	SÃO PAULO / SP	04762030	(11) 3115-5227 / (11) 98095-2093	milton_leite@uol.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

CNPJ
07.011.989/0001-88
07.011.989/0001-88
03.939.674/0001-44
06.343.930/0001-24
06.343.930/0001-24
10.505.532/0001-34
01.295.618/0001-99
01.295.618/0001-99
01.388.171/0001-00
24.251.173/0001-40
01.292.877/0001-66
01.292.877/0001-66
02.891.073/0001-46
02.891.073/0001-46
15.868.924/0001-81
15.868.924/0001-81
04.044.114/0001-94
04.044.114/0001-94
24.303.199/0001-95
24.303.199/0001-95
03.910.274/0001-06
55.645.377/0001-90
03.931.945/0001-15
04.010.414/0001-52
14.665.397/0001-45



7/0001-45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

01.312.269/0001-76
10.157.983/0001-28
10.157.983/0001-28
14.505.320/0001-08
14.505.320/0001-08
14.505.320/0001-08
01.149.511/0001-32
01.149.511/0001-32
04.125.922/0001-86
04.125.922/0001-86
04.125.922/0001-86
04.125.922/0001-86
25.274.495/0001-78
25.274.495/0001-78
09.066.506/0001-78
22.153.207/0001-39
22.153.207/0001-39
46.456.905/0001-71



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIZA EUGENIA DA SILVA**, Título Eleitoral: **0776 7766 0183**, CPF: **090.058.788-19**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **1xpwUcqcpYqBtkQtdLp0jioXoS4=**
Certidão emitida em **17/02/2025 14:38:05**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARLY LOPES DE ARAUJO**, Título Eleitoral: **1143 2665 0175**, CPF: **127.211.718-95**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **qck5VvmN4ec8tLL+Ge0V9m5H68k=**
Certidão emitida em 17/02/2025 14:41:31

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **FRANCISCA DE JESUS VICENTE**, Título Eleitoral: **1159 9540 0141**, CPF: **188.637.443-00**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ZZ4GW+awdd7XkB9lvVYrN+oE58U=**
Certidão emitida em 17/02/2025 14:48:14

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação de autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris*:

“A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. *Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

3. *A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

4. *Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

‘ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;

b. a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples



conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.” (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)**, in verbis:

“ No que se refere à solicitação apresentada no **Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)** sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao **quantitativo de processos de RADCOM**, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual **aproximadamente 2.700 processos**.” (grifamos)

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

“**O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de **manifestação jurídica referencial**, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de **análise individualizada** pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica **ateste, de forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias **idênticas e recorrentes** impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da **simples conferência de documentos**.” (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37, caput**, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União**, ao estabelecer, *in litteris*:

“Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.”

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

“Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado ‘envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal’.

Segundo o relator, o cerne da questão ‘diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida’.

Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU ‘tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes’, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e ‘a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado’, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que ‘o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55 de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma’. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.” (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstracto, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, indubitoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU[1]**, que dispõe, *in litteris*:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:

- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela

- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[2]** expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII[3]**, referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII[4]** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas **sem alteração** em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

“TÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os metros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)



III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)''

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao "Poder Concedente" - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º, parágrafo único**, e do **art. 6º-A[5]**.

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e conseqüente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o "**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**", da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

**“ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da Entidade				
Razão Social				
Nome Fantasia		CNPJ		
Endereço de Sede				
Município		UF	CEP	
Nome do Representante legal				
Endereço Eletrônico (e-mail)				
Endereço de Correspondência				
Município		UF	CEP	
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município		UF	CEP	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: * (N/S)*		
		Longitude: ° W "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.



VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			Tít. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF	
Endereço					
Município:		UF:		CEP	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116** da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (“*Institui o Programa Internet Brasil*”), ao conferir nova redação ao **art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017** (dispõe “*sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão*”), no tocante às **intempetividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.” (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do **art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**^[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

“Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente.” (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar a portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.0001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º** [18](#) da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20 __/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ____/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____ de 20 __, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

[1] L i n k : https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaampliadaaversao_padrao.pdf,

[2] **“DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

(...)

XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;”

[3] **“TÍTULO VII**
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput) ”

[4] “Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015

(...)

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.”

[5] “**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, o Poder Concedente aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

[6] “**Art. 116.** Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)”

[7] Obs.: o **inciso I do art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos “I”** abrigam a redação do **inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

“**Art. 132.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;” (sublinhamos)

[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022

“**Art. 6º.** A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações.” (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.
3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal **PARECER REFERENCIAL**, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

“21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na **novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade					
Razão Social					
Nome Fantasia		CNPJ			
Endereço de Sede					
Município		UF		CEP	
Nome do Representante legal					
Endereço Eletrônico (e-mail)					
Endereço de Correspondência					
Município		UF		CEP	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município		UF		CEP	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: ° (N/S) ”			
		Longitude: ° W ”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:			
Cargo:		Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF	
Endereço			
Município:	UF:	CEP	
Assinatura:			

(...)

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Data de Envio:

18/02/2025 08:27:01

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Mensagem:

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Data Ter, 18/02/2025 08:36

Para COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que a emissora ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO, responde ao processo nº 530000023652012, por meio da:

PORTARIA MCOM Nº3101/2016/SEI-MCTIC que recebeu a sanção de multa, no valor de R\$ 1.391,11 (mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos), e lhe atribuir 20 (vinte) pontos, em razão da prática das infrações capituladas no art. 4º, § 1º c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98; no art. 18 (*in limine*) c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98 e; no art. 21, inciso IV da mesma Lei.;

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 08:27

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto fosse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária -
COPEC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.025024/2020-44		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	CNPJ nº	02.509.185/0001-90
Município/UF:	SÃO PAULO/SP		
Período a ser renovado:	31/08/2020 a 31/08/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:	10/06/2020

Documentos	SEI nº	Observações
<p>1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes</p> <p>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023</p>	12154005 (Fls. 10 e 11)	<p>Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, assinado pelos atuais dirigentes.</p> <p>1º requerimento apresentado: 5586281</p> <p>Tempestividade: OK</p> <p>Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: 31/08/2019 a 30/06/2020</p> <p>Data da apresentação do requerimento: 10/06/2020</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>

Documentos	SEI nº	Observações
<p>2. Ata de Eleição dos dirigentes</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998</p> <p>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	10650823 (Fl. 6 - registro à fl. 4) e 12154005 (Fl. 4 - registro à fl. 2) - ata de substituição do Presidente, datada de 01/11/2024.	<p>Mandato da diretoria: 29/04/2022 a 29/04/2026.</p> <p>Atas anteriores: 5586282</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>
<p>2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF</p> <p>Art. 222, § 1º da Constituição Federal</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998</p>	<p>FRANCICA DE JESUS VICENTE Presidente 12154005 (Fl. 13)</p> <p>MARLY LOPES DE ARAÚJO Diretora Administrativa 10650823 (Fl. 26)</p> <p>MARIZA EUGÊNIA DA SILVA Diretora de OPerações 10650823 (Fl. 27)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>

Documentos	SEI nº	Observações
<p>3. Estatuto social consolidado e registrado</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998</p> <p>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	10650823 (Fls. 12 a 20)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão</p> <p>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 2º, III	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.2. Ingresso gratuito</p> <p>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 11, §Único	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.3. Voz e voto</p> <p>Art. 291, inciso III c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 10 e 11	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
<p>3.4. Votar e ser votado</p> <p>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	Art. 10, 11 e 12, I	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1


3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24 e 37 a 40	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §1º e 31 a 33	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §§1º e 2º (4 anos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 22 e 24)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923721	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Emitida em 14/02/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 16/03/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 05/03/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 13/08/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 13/08/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496578	Portaria de Autorização nº 840 de 17/12/2008, publicada no DOU em 18/12/2008
11. Decreto Legislativo (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496580	Decreto Legislativo nº 600, de 2010, publicado no DOU em 31/08/2010.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações; (Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023)	12284541	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282360	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 26 e 27) e 12154005 (Fl. 13)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282354 e 12282356	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923777	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Observações Adicionais
 <p>o há. Autenticado eletronicamente, após conferência com original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1</p>

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o **deferimento** da renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 18/02/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12229954** e o código CRC **C4D53EC9**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12229954

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2931/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025024/2020-44.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE A INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária da Paz** inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Paulo**, estado de **São Paulo**, para o período de 31/08/2020 a 31/08/2030.
2. Os autos foram instaurados, em 10/06/2020, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (5586281).
3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:
 - a) Ofício nº 28854/2022/MCOM (10496732), acerca do qual não foi juntado AR Postal aos autos; e
 - b) Ofício nº 34077/2024/MCOM (11925118), recebido em 17/10/2024, conforme correspondência eletrônica (11928937).
4. Por fim, conforme *Checklist* (12229954), concluiu-se que a documentação “**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga” (grifo no original).
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).
7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada [Lei nº 9.612, de 1998](#), no [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#), e na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#) publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).
8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Cultural Comunitária da Paz**, por meio da Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 18/12/2008(10496578), e do Decreto Legislativo nº 600, de 2010, publicado no DOU em 31/08/2010 (10496580). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
9. De acordo com o art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga”. Assim, a Entidade teria entre 31/08/2019 e 30/06/2020, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.
10. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (5586281), em 10/06/2020, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.
11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 31/08/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

De acordo com o art. 382 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) o processo de renovação da outorga de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12229954), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12154005 - Fls. 10 e 11);

b) Estatuto social (10650823 - Fls. 12 a 20), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (10650823 - Fl. 6 - registro à fl. 4 e 12154005 - Fl. 4 - registro à fl. 2), com mandato válido até 29/04/2026;

d) Comprovantes de maioria, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (10650823 - Fls. 26 e 27 e 12154005 - Fl. 13); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (10650823 - Fls. 22 e 24 e 11923721), observando-se as disposições do art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12154005 - Fls. 10 e 11), as Certidões da Pessoa Jurídica (12282348), as Certidões de Informações Partidárias (12282360) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11923777), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

15. O relatório de apurações de infrações (12284541), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1(284455), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

- i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;
- ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;
- iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;
- iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoções das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;
- v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação de autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;
- vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e
- vii) nos termos do art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022 a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é dispensável o envio dos autos à unidade consultiva, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12284455).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 20/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284470** e o código CRC **0F629624**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Minutas e Anexos

Checklist 12229954

Minuta de Portaria 12284472

Minuta de Exposição de Motivos 12284477

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12284470

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2025.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.025024/2020-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 20/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284472** e o código CRC **57797F2B**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12284472

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº01250.025024/2020-44, instruído com a Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº __, de __ de ____ de __, publicada no Diário Oficial da União de __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da Associação Cultural Comunitária da Paz (CNPJ nº 02.509.185/0001-90) executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 20/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284477** e o código CRC **7E84F6B1**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12284477

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.025024/2020-44

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ.

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2931 (12284470), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria (12284472) e Exposição de Motivos (12284477) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12404216** e o código CRC **D5D725D1**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12284472)

Minuta de Exposição de Motivos (12284477)

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12404216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61396/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17149/2025 (12442889) e a Exposição de Motivos nº 194/2025 (12442893)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2931/2025 (12284470), encaminho a Portaria nº 17149/2025 (12442889) e a Exposição de Motivos nº 194/2025 (12442893), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 02/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12442903** e o código CRC **E172078B**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12442903

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 08/04/2025 14:41:23
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10965911
Data prevista de publicação: 09/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22566185	ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	627974c03155231a5f413a5241afbe51	8,00	R\$ 341,36
22566186	ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	49bfcae0400fcb241d0612ce97483b9d	7,00	R\$ 298,69
22566187	ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	24ee34a9426b58e6af2e6d6261f7edbb	7,00	R\$ 298,69
22566228	ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	b34ea05d6220a38ace9a11b4a623b298	9,00	R\$ 384,03
22566229	ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	e8ca02f0b2c2348a2c561efd669d922f	9,00	R\$ 384,03
22566230	ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	dbc4728d050425386255eb293ce45529	9,00	R\$ 384,03
22566231	ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	2fef1206d91ff1fedbbde216c193e6c	8,00	R\$ 341,36
22566232	ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	6d1b8c42cee9175b64d96b0d371ea676	10,00	R\$ 426,70
22566233	ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	73290b3f30ccc2600863f5b65d4b68c4	10,00	R\$ 426,70
22566234	ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	68carne35a84b645a7095383ac907cb80	30,00	R\$ 1.280,10
22566235	ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	c661e6b67fb98f720ac9de38a18dbbf9	7,00	R\$ 298,69
22566236	ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	a40b17f20bf3841490e8e421afb30865	7,00	R\$ 298,69
22566237	ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	518f7c5efc7813d7eefcef8da5cff226	7,00	R\$ 298,69
22566238	ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	d7962b7256e15152d10bbad35adb823f	7,00	R\$ 298,69
22566239	ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	c0c2c61c6070d39c607b4241d557d166	9,00	R\$ 384,03
40	ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	bccf2150f9414a891d209c3ffeeb049a	9,00	R\$ 384,03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://impreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>
<https://impreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

22566241	ATO PORTARIA MCOM NA 17167.rtf	b8cbf8fe2ec0db0d afe59852dad4c168	9,00	R\$ 384,03
22566242	ATO PORTARIA MCOM NA 17176.rtf	e6acdf62e721ed5d 66dd8c36d125ac6e	7,00	R\$ 298,69
22566243	ATO PORTARIA MCOM NA 17031.rtf	6a4bc66d8be74776316c5a186d9a40c2	7,00	R\$ 298,69
22566244	ATO PORTARIA MCOM NA 17032.rtf	7fcbe352a7f9df52 3a048e8907ef7d89	7,00	R\$ 298,69
22566245	ATO PORTARIA MCOM NA 17034.rtf	0845bf507c56f23a 97eb2ff139e44daf	7,00	R\$ 298,69
22566246	ATO PORTARIA MCOM NA 17041.rtf	dcc35c621fa6c04e b923f218cc7be017	8,00	R\$ 341,36
22566247	ATO PORTARIA MCOM NA 17042.rtf	d9849250f86af0f9 8662ec30a01ef6a5	7,00	R\$ 298,69
22566248	ATO PORTARIA MCOM NA 17044.rtf	1e94fba4c26fbdcf 0f41722604961a52	7,00	R\$ 298,69
22566249	ATO PORTARIA MCOM NA 17046.rtf	0d0e4cb575049726 3f06d0d8fca82206	8,00	R\$ 341,36
TOTAL DO OFFICIO			220,00	R\$ 9.387,40

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[1.gov.br/recibo.do?idof=10965911](https://11m0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1)
<https://11m0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Ênio Soares Dias

De: Ênio Soares Dias
Enviado em: terça-feira, 8 de abril de 2025 20:29
Para: codou@in.gov.br
Cc: Rafaela Calado e Silva Mello; Francisco das Chagas Cavalcante Costa
Assunto: Sustação de publicação de matérias.

Controle: **Destinatário** **Ler**
codou@in.gov.br
Rafaela Calado e Silva Mello
Francisco das Chagas Cavalcante Costa Lida: 08/04/2025 21:53

Prezados,

De ordem, solicito a sustação da publicação das matérias enviadas ao DOU, conforme relação abaixo:

Lista de Matérias								
Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
ATO PORTARIA MCOM NA 17118.rtf	22566540	384,03	Isento	10966073	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	22566185	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	22566186	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	22566187	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	22566228	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	22566229	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	22566230	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

								CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	22566231	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	22566232	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	22566233	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	22566234	1.280,10	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	22566235	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	22566236	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	22566237	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	22566238	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	22566239	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	22566240	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17167.rtf	22566241	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17176.rtf	22566242	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ATO PORTARIA MCOM NA 17031.rtf	22566243	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17032.rtf	22566244	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17034.rtf	22566245	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17041.rtf	22566246	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17042.rtf	22566247	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17044.rtf	22566248	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17046.rtf	22566249	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
PORTARIA MCOM NA 17151.rtf	22565831	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17150.rtf	22565830	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17122.rtf	22565829	426,70	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17103.rtf	22565828	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17153.rtf	22565832	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17154.rtf	22565833	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17207.rtf	22565834	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PORTARIA MCOM NA 17218.rtf	22565835	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17067.rtf	22565740	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17117.rtf	22565741	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17119.rtf	22565742	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17120.rtf	22565743	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16989.rtf	22565744	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17023.rtf	22565745	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17066.rtf	22565739	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17030.rtf	22565747	640,05	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17024.rtf	22565746	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16948.rtf	22565738	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17050.rtf	22565748	768,06	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

At.te,



MCom
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ÊNIO SOARES DIAS
COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO
GABINETE DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

+55 61 2027-6847

enio.dias@mcom.gov.br

Sala 906, 9º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil



gov.br/mcom
mincomunicacoes





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17440, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** informa o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.025024/2020-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Ministra de Estado das Comunicações substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12496287** e o código CRC **D65EA43C**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12496287

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.025024/2020-44, instruído com a Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela da Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12496290** e o código CRC **A3075895**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12496290



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 11/04/2025 14:48:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10973841
Data prevista de publicação: 14/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22578102	ATO PORTARIA MCOM NA 17444.rtf	688242f71e1aacbe c57c10685a980c13	8,00	R\$ 341,36
22578103	ATO PORTARIA MCOM NA 17433.rtf	9aa0c6f8fb8c8ac1 cc3d9c8e6ad865aa	11,00	R\$ 469,37
22578104	ATO PORTARIA MCOM NA 17424.rtf	f5e820762c71722d6f6a1cb73b95cc21	8,00	R\$ 341,36
22578105	ATO PORTARIA MCOM NA 17423.rtf	f57b8c153afe23a6 ced7583f6292f83d	10,00	R\$ 426,70
22578106	ATO PORTARIA MCOM NA 17422.rtf	23841533abc153de 32d3be34801214b1	9,00	R\$ 384,03
22578107	ATO PORTARIA MCOM NA 17417.rtf	0927b41a2dcd1b38 b0eaec0c27619acc	9,00	R\$ 384,03
22578128	ATO PORTARIA MCOM NA 17416.rtf	8d55a913a0074b0f f9b0c16593c8f93f	9,00	R\$ 384,03
22578129	ATO PORTARIA MCOM NA 17415.rtf	5dd5e0f76e52be55 92461738cd7e6134	8,00	R\$ 341,36
22578130	ATO PORTARIA MCOM NA 17414.rtf	7de25eb3d5ef7f39 4cac4864d0187a0f	8,00	R\$ 341,36
22578131	ATO PORTARIA MCOM NA 17413.rtf	4fca4a4f190f3766 dae721213e9345c0	8,00	R\$ 341,36
22578132	ATO PORTARIA MCOM NA 17412.rtf	1ef6138ae3fbc41a 2b44b087c922aaec	8,00	R\$ 341,36
22578133	ATO PORTARIA MCOM NA 17443.rtf	5386f66dabc1fd94 d756041e43d44e68	9,00	R\$ 384,03
22578134	ATO PORTARIA MCOM NA 17411.rtf	d8bc449291f06c07 bf18cfb0f3b10d4d	8,00	R\$ 341,36
22578135	ATO PORTARIA MCOM NA 17409.rtf	8bbd25e282e49ee8 61948e010a80347d	8,00	R\$ 341,36
22578136	ATO PORTARIA MCOM NA 17408.rtf	a766ca058e51b78b 6c71650121c28e82	8,00	R\$ 341,36
37	ATO PORTARIA MCOM NA 17406.rtf	bc626cf192b2fdbf0061e37b607f281d	8,00	R\$ 341,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>
<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

22578138	ATO PORTARIA MCOM NA 17405.rtf	ded325342b639e930cb324c4a91eb458	8,00	R\$ 341,36
22578139	ATO PORTARIA MCOM NA 17402.rtf	36a73708569f463f396d74a90f4b460e	8,00	R\$ 341,36
22578141	ATO PORTARIA MCOM NA 17400.rtf	caaf7dcf6b4584274e09243e127e58d8	9,00	R\$ 384,03
22578142	ATO PORTARIA MCOM NA 17061.rtf	7f3d8884dd58e990e26e1e7c827f981f	28,00	R\$ 1.194,76
22578143	ATO PORTARIA MCOM NA 17060.rtf	6330e4f1f155538986408d5d12d7e33a	24,00	R\$ 1.024,08
22578144	ATO PORTARIA MCOM NA 17059.rtf	06443525b71970d8cc8266b7c900dc89	27,00	R\$ 1.152,09
22578145	ATO PORTARIA MCOM NA 17442.rtf	59eb316e55decc36b60ce7aeae2b5bfe	9,00	R\$ 384,03
22578146	ATO PORTARIA MCOM NA 17054.rtf	63cc5879a0ac6c4e3c633e42436eabca	26,00	R\$ 1.109,42
22578147	ATO PORTARIA MCOM NA 17053.rtf	a5906b6ecabd4de3654501f38c59d727	25,00	R\$ 1.066,75
22578148	ATO PORTARIA MCOM NA 17441.rtf	244b57fa9e8a383602a6c58569ffc96	9,00	R\$ 384,03
22578149	ATO PORTARIA MCOM NA 17440.rtf	dc1e39d09096eb081ae9334bd2743acf	8,00	R\$ 341,36
22578150	ATO PORTARIA MCOM NA 17439.rtf	bc4d73b7f2bcb62d33b1527fb1e4bc30	8,00	R\$ 341,36
22578151	ATO PORTARIA MCOM NA 17437.rtf	704ff0302d4d951cbe171a6bf167805e	8,00	R\$ 341,36
22578152	ATO PORTARIA MCOM NA 17436.rtf	c96df3d039a47cfc3b0a7a7d09739070	27,00	R\$ 1.194,76
22578153	ATO PORTARIA MCOM NA 17434.rtf	f0d89a8ca1e6d652ada040f5991207df	11,00	R\$ 469,37
TOTAL DO OFICIO			372,00	R\$ 15.915,91

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=10973841>
<https://www.camara.gov.br/recibo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2025 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.440, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.025024/2020-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF:	SP
Município:	São Paulo
Canal:	198
Fase:	3
Distrito:	
Sub Distrito:	
Local Específico:	

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	CNPJ:	02.509.185/0001-90
Nome Fantasia:	RÁDIO PAZ FM	Bairro:	JARDIM MORAES PRADO
Logradouro:	RUA ABELARDO	Número:	28
Telefone:	(61) 0000000000	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02509185000190	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	01001002	Logradouro:	RUA ABELARDO
Número:	28	Complemento:	
Município:	São Paulo	Bairro:	JARDIM MORAES PRADO
Estado:	SP	Distrito:	
SubDistrito:		Telefone:	61 0000000000
Fax:			

Endereço de Correspondência

País:	Brasil		
Número do CEP:	04855460	Logradouro:	RUA ABELARDO
Número:	28	Complemento:	- SANTO AMARO
Município:	São Paulo	Bairro:	JARDIM TRES CORACOES
Estado:	SP	Distrito:	
SubDistrito:		Telefone:	
Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	31/08/2010	Data Limite Instalação:	01/03/2011
Número do Processo:	538300028631998	Fistel:	50405699476
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	840	Portaria	MC	17/12/2008	18/12/2008	Outorga	Jur.
	7353	ATO	CMPRL	15/12/2009	16/12/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	600	Decreto Legislativo	CN	30/08/2010	31/08/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	6505	ATO	CMPRL	06/10/2010	07/10/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	3101	Portaria	MC	27/07/2016	14/09/2016	Multa	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

14/04/2025

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

	17440	Portaria	MC	09/04/2025	14/04/2025	Renovação	Jur.
+ Característica da Estação Instalada							
+ Dados do Licenciamento							
Tela Inicial		Imprimir					

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

14/04/2025



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61996/2025/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12496290)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12404216), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 270/2025 (12496290), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 15/04/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12504871** e o código CRC **7560B053**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12504871

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

EM nº 00230/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.025024/2020-44, instruído com a Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13582/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.025024/2020-44.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 17/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12508457** e o código CRC **2395DF5F**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12508457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ			
Nome Fantasia:	RÁDIO PAZ FM	CNPJ:	02.509.185/0001-90	
Endereço de Sede:	Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado			
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP	CEP: 04855-460
Nome do representante legal:	Manoel Mariano Vicente			
Endereço eletrônico (e-mail):	Oseas59@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado			
Município:	São Paulo	UF:	SP	CEP: 04855-460

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	ESTRADA DO SCHMIDT, 56			
Município:	São Paulo	UF:	SP	CEP: 04855-515
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23° 46' 43" 00" Longitude: 46° 40' 51" 00" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 1

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ; por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Mansel mariano vicente		
Cargo:	PREZIDENTE	Tit. Eleitor:	115820690159
RG: 107751748	Órgão Emissor: SSP	CPF:	262736674.20
Endereço:	R ABELARDO + 28 JD. MORAES PRADO		
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP CEP: 04855460
Assinatura:	Mansel mariano vicente		

Nome do dirigente:	marly Lopes de Araujo		
Cargo:	Dna Secretária	Tit. Eleitor:	1143266501.75
RG: 5829302-4	Órgão Emissor: SP	CPF:	12721171895
Endereço:	AV Fernando abascal		
Município:	Sao Paulo	UF:	SP CEP: 04855480
Assinatura:	marly Lopes de Araujo		

Nome do dirigente:	Maniza Eugenia da Silva		
Cargo:	Dne. de Operações	Tit. Eleitor:	
RG: 29.187.651-1	Órgão Emissor: SSP	CPF:	090.058.788.19
Endereço:	Avenida Adelina Abanches, 20 Jardim Morais Prado		
Município:	São Paulo	UF:	SP CEP: 04855.430
Assinatura:	Maniza Eugenia da Silva		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 2

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

39 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº **733676** /2018

ATA DE ASSEMBLEIA

Aos 29 de abril de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se à Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado - CEP 04855-460 - São Paulo - SP, membros da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ para Assembleia geral convocada, nos termos do edital, exclusivamente para discutir, o seguinte ponto de pauta: 1. Eleição e posse da Diretoria. O presidente da associação senhor **Manoel Mariano Vicente**, verificando que havia quórum regimental para a instalação da Assembleia, às 10 h deu por iniciada a sessão e convidou a senhora **Marly Lopes de Araujo**, para secretariá-lo. O presidente passou ao primeiro ponto de pauta e solicitou que iniciasse o processo de eleição de acordo com o artigo 24 do estatuto social da entidade, No final do processo de eleição, constatou-se que foram eleitos nos termos do artigo 24 dos estatutos para mandato de 4 anos até 29 de abril de 2022, os seguintes diretores: para Presidente: **Manoel Mariano Vicente**, brasileiro, casado, maior de idade, frentista, portador do RG 10.775.171 e do CPF 262.736.674-20, residente e domiciliado na Rua Aberlado, 28 – Jardim Moraes – São Paulo - SP; diretor administrativo: **Marly Lopes de Araujo**, brasileira, casada, assistente geral, portadora do RG. nº5.829.302 , Órgão emissor SSP-SP CPF. nº 127.211.718-95, residente à :Avenida Fernando Abascal, 211- Jardim Moraes Prado- São Paulo- SP - CEP: 04855-480; para diretor de operações: **Mariza Eugênia da Silva**, brasileira, casada, maior de idade, do lar, portadora do RG 29.187.651-1 e do CPF 0900.058.788-19, residente e domiciliado à Avenida Adelina Abranches, 20 – Jardim Moraes de Prado – São Paulo -SP. O presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato. E depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, a presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral às 11:30 e pediu-me que lavrasse a presente ata, para que assinada pelo presidente e por mim, produzam os efeitos legais.

Manoel mariano vicente
Presidente



6.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
Rua Santo Amaro, 452, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 - Tel.: (11) 3248-4000
RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) 5/V ECONOMICO DE:
MANOEL MARIANO VICENTE
SÃO PAULO, 09 de maio de 2019.
João Anselmo Gonçalves - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 6,00. Carimbo: 1984293 DP: Jofa A.
Valido Somente com o Selo de Autenticidade
Selo(s): 718248-AA
124628
FIRMA 1
1027AA0718248



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-4203-b807-619503bd0cb1> / pg. 3

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

ESTATUTO SOCIAL

I. DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ, com sede à Rua Abelardo, 28 - Jardim Moraes Prado - CEP 04855-460 - São Paulo - SP é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por membros da comunidade atendida, para fins não econômicos.

Art. 2º A Associação tem por finalidade e objetivo:

- I. programação voltada à cultura, educação e arte;
- II. estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- III. *executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;*
- IV. promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- V. arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- VI. promover a assistência social;
- VII. dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- VIII. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IX. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- X. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- XII. preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- XIII. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- XIV. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- XV. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- XVI. promoção do voluntariado;
- XVII. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVIII. promover junto à comunidade e demais regiões interessadas, eventos culturais, cursos, seminários e atividades que fomentem o ensino da profissão de rádio;
- XIX. buscar meios e recursos, através de patrocínio junto à empresas privadas, outras associações e órgãos governamentais, afim de possibilitar a pesquisa e o desenvolvimento da área profissional do radialista, e;
- XX. desenvolver parcerias, convênios e intercâmbios entre entidades privadas, culturais e de ensino, a fim de possibilitar que a comunidade tenha acesso a atividades artísticas, educativas e informativas.

Parágrafo 1º A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Parágrafo 2º: O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da lei 9.612/98 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

Parágrafo 3º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo 4º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 5º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

II. DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A entidade terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a umas das seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: são os que forem admitidos como associados efetivos à data da Assembleia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos o Livro de Presença de Associados e no da Ata da mesma Assembleia;
- II. Associados efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas que aceitem os objetivos e as normas do Estatuto da Associação.
- III. Associados colaboradores: são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitem as normas do estatuto.

Art. 5º A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste estatuto, após o associado preencher e assinar formulário próprio.

Art. 6º A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não ser mais associado da entidade, comunicando, por escrito, sua decisão à diretoria da entidade.

Art. 7º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo 1º: O associado que for sujeito à exclusão por justa causa, será notificado pela Diretoria a apresentar sua defesa no prazo de 10 dias.

Parágrafo 2º: Recebida à defesa do associado, a Diretoria poderá convocar Assembleia Geral para decidir sobre a exclusão do associado ou arquivar o procedimento.

Parágrafo 3º: O associado que for excluído pela Assembleia Geral poderá interpor recurso, no prazo de 15 dias, cabendo à Diretoria convocar outra a Assembleia Geral para decidir sobre o recurso.



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art. 8º O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório, perante à Assembleia Geral.

Art. 9º Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 10 Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 11 Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade onde a entidade mantém a sua sede, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

III. DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.12 São direitos de todos os associados:

- I. Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;
- II. Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social.
- III. Participar à diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas.
- IV. Requerer a convocação da assembleia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados.
- V. Representar a associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria.
- VI. Recorrer à Assembleia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria.
- VII. Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único: Somente associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 13 Todos associados têm o direito de participar da Assembleia Geral.

IV. DOS DEVERES DO ASSOCIADOS

Art. 14 São deveres de todos associados:

- I. Dirigir bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação.
- II. Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.
- III. Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
- IV. Acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade.

Art. 15. Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativa.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art. 16 Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente nem solidariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

V. DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 17 O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e oriundos da lei do Município de São Paulo nº 16.572/2016

Parágrafo primeiro: Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades da associação, não serão distribuídos entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

Parágrafo segundo: A associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 A prestação de contas da entidade observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, de colaboração e de fomento, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determinam o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal e a lei federal 13.019/2014.

VII. DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 A Assembleia Geral é o órgão de máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Art. 20 Podem convocar a Assembleia Geral:

- a) a diretoria;
- b) um quinto (1/5) dos associados



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art.21 As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único: A assembleia será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação. E, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 22 A Assembleia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como, carta via correio, imprensa local, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

Art. 23 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. eleger os administradores;
- II. aprovar anualmente as contas;
- III. eleger os membros da diretoria e do conselho comunitário
- IV. destituir os membros da diretoria e do conselho comunitário;
- V. destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
- VI. extinguir a entidade quando não houver mais interesse que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes ou depois de uma (1) hora com qualquer número
- VII. Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V e VI deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluto ou com menos de um terço nas convocações seguintes, sendo que a aprovação se dará mediante dois terços (2/3) dos associados presentes ou depois de uma (1) hora com qualquer número

VIII. DA DIRETORIA

Art. 24 A diretoria é composta por 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Art. 25 Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 26 Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria será convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo titular.

Art. 27 Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 28 Qualquer associado poderá requerer, por escrito, informações à diretoria em relação à administração da entidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 8

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90

Art. 29 É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 30 As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de voto.

Art. 31 Compete ao Presidente:

- I. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. admitir e demitir funcionários da Associação;
- III. assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;
- IV. assinar cheques e movimentar contas bancárias.

Art. 32 Compete ao Diretor Administrativo:

- I. substituir legalmente o presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância
- II. redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembleia Geral;
- III. encaminhar as correspondências da Associação;
- IV. arquivar e preservar os documentos da Associação.
- V. administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- VI. fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- VII. apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;

Art. 33 Compete ao Diretor de Operações:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos.
- II. gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;
- III. promover a integração da comunidade com o serviço prestado

Art. 34 A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Art. 35 A entidade remunera os seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado da região onde exerce suas atividades, observados os termos da lei federal nº 13.151/15.

Art. 36 A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

IX. DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 37 O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

Art. 38 O conselho comunitário terá finalidade específica de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, conforme previsto na Lei Federal nº 9.612/98.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ 02.509.185/0001-90



Art. 39 Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos, não sendo remunerados.

Art. 40 Os Membros do Conselho Comunitário têm mandato de cinco anos, sendo eleitos em Assembleias Gerais Extraordinárias, após a entidade obter a devida autorização para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 A alteração das disposições estatutária, acontecerá sempre que decidido pela Assembleia Geral, obedecendo ao disposto neste estatuto, bem como na legislação pertinente.

Art. 42 O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

Art. 43 – No caso de extinção da associação o seu patrimônio terá o destino decidido por Assembleia Geral e o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativo, devendo preferencialmente ser revertido para entidade similar que tenha o mesmo objeto social desta entidade.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
725400
MICROFILME Nº 72017

Manoel mariano vicente
Presidente



Marilene P. de Araújo
Marilene P. de Araújo
OAB 197.541 – SP

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tab. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
Bel. Odílio Antônio de Lima Oficial Tabelião
Avenida Sadamu Inoue, 1762 - Jardim Paulo Afonso - CEP 04881-005 - São Paulo, SP

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico de:

MANOEL MARIANO VICENTE
SAO PAULO, 11 De setembro De 2017. OP: JULIANA
Em test. da Verdade.

Andreia Kelli Barbosa de Sousa - Escrevente Habilitada
V: R\$ 6,00. C: 106612 Selo(s): 390690

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FIRMA 1
10665A A0390686

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66	
Bel. José Maria Siviero - Oficial	
R\$ 117,62	Protocolado e prenotado sob o n. 840.875 em
R\$ 33,48	22/09/2017 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 22,87	sob o n. 725.400 , em pessoa jurídica.
R\$ 6,22	Averbado à margem do registro n. 701331
R\$ 8,06	São Paulo, 05 de outubro de 2017
R\$ 5,63	
R\$ 2,46	
Total	R\$ 196,34
Cobro as taxas Recolhidos - P/Verba	
Bel. José Maria Siviero - Oficial Bel. Francisco Roberto Lourenço - Oficial Substituto	



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR

Manoel Mariano Vicente
ASSINATURA DO TITULAR

8100-063425

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.775.171-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2010

NOME MANOEL MARIANO VICENTE

FILIAÇÃO JOÃO MARIANO VICENTE

E SEVERINA MARTA DA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE PEDRAS DE FOGO -PB DATA DE NASCIMENTO 08/JUL/1949

DOMICÍLIO SÃO PAULO - SP PARELHEIROS
CC:LV.B065/FLS.0212/N.019413

CPF 262736674-20

121 Delegado - Divisionário

ASSINATURA DO CHEFE DE POLÍCIA

LEI Nº 116 DE 29-04-83

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8100-0

MAIOR DE 65 ANOS

5A695851

Marly Lopes de Araujo

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.829.302-4 2 via 01/07/2019

MARLY LOPES DE ARAUJO

MANOEL BELO DE OLIVEIRA
EDITE LOPES DE OLIVEIRA

CAPELA - AL 15/07/1949

SÃO PAULO-SP SANTO AMARO CC: LV B091/FLS.133 / Nº25768

127211718/95

Milena Zanamoto
Delegado de Polícia Divisório VRGO-SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 11/08/83

NAO PLASTIFICAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ

Os membros do Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ devidamente outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão, em atendimento ao dispositivo na Norma Complementar 01/2015, apresentam o seguinte relatório:

A grade de programação da Rádio PAZ FM, anexa a presente, é diversificada e voltada principalmente a comunidade atendida. Contêm programas com a participação ativa dos membros da comunidade atendida que manifestam diariamente suas ideias, sugestões, propostas, reclamações ou mesmo reivindicações sobre os assuntos abordados na grade de programação da emissora.

Possui também programa diário de cunho informativo, com ênfase à informação local. Em matérias polêmicas tem observado a pluralidade de opinião e divulgado as inúmeras versões simultâneas, bem como, abre espaços para as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

A programação tem enfatizado as manifestações artísticas e culturais da comunidade atendida. Deste modo, os membros do Conselho Comunitário consideram que a grade de programação da Rádio mantida pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PAZ atende ao disposto no artigo 4º da lei 9.612/98.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

Sem mais, membros do Conselho Comunitário:

1. Nome do Conselheiro ANTÔNIO HERMIRO DE MACEDO

Entidade SOCIEDADE AMIGOS UNIDOS DOS 3 CORAÇÕES

CNPJ 56.096.167/0001-52

Assinatura _____



2. Nome do Conselheiro ALVIZIO FERREIRA LOPES

Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA TANAY

CNPJ 01.298.716/0001-80

Assinatura Alvizio Ferreira Lopes

3. Nome do Conselheiro VANILSON ROCHA DE JESUS

Entidade IGREJA PENTECOSTAL ROCHA ETERNA

CNPJ 13.998.937/0001-24

Assinatura _____



4. Nome do Conselheiro MÔNICA GONCALVES LEAL

Entidade INSTITUTO TERRA GUARDIÃO NATUREZA

CNPJ 05.438.827/0001-03

Assinatura Mônica Gonçalves Leal

5. Nome do Conselheiro MARIA AUXILIADORA OGASAWARA

Entidade ASSOCIAÇÃO APOIO A CRIANÇA E DO IDOSO

CNPJ 07.422.213/0001-07

Assinatura _____



Segunda a Domingo

Das 06:00 as 09:00 Seleção de Músicas

Das 09:00 as 09:30 Cobertura Estadual Com boletins informativos.

- Previsão do Tempo
- Notícias do Estado de São Paulo
- Boletins da Região

Das 09:30 as 11:00 Seleção Musical com Gênero variados

Das 11:00 as 15:00 Mix musical e Informações:

- Cobertura Nacional com Notícias de Vários Estados
- Boletins sobre política, economia, Entre outros.
- Campanha no Combate ao Coronavírus
- Informações na Área da saúde

Das 15:00 as 17:00 participação dos Ouvintes, pedidos de Músicas e orientações.

Das 17:00 as 18:00 palestra Motivacional

Das 18:00 as 19:00 Momento Com Músicas internacional.

Das 19:00 as 20:00 Transmissão da A Voz do Brasil.

Das 20:00 as 22:00 Boa Noite São Paulo

Músicas, Participação dos Ouvintes.

Das 22:00 as 23:00 Palestra Motivacional

Das 23:00 as 23:30 Destaques do dia

Das 23:30 as 00:00 Fim de noite Com Música.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 15

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **13:39:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 16

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:38:55 do dia 29/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://mioteleg-autenticidade-assinatura/canal/leg/01/9d06b201-8205-4203-b807-619503bd0cb1>

Anexo - Certidões (8789079)

SEI 01230.023024/2020-44 / pg. 17



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://mtoleg-autenticidade-assinatura/canal3/leg/01/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura/canal3/leg/01/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1/>

Anexo - Certidões (8783079)

SEI 01230.023024/2020-44 / pg. 18

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112300533489292775

Informação obtida em 29/11/2021 13:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mifoneg-autenticidade-assinatura-caixa.gov.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo = Certificados (8783079)

SEI 01230.023024/2020-44 / pg. 19

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ: 02.509.185/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:19 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **6BF3.1AD8.00E8.087A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 20

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.509.185/0001-90
Certidão n°: 55209785/2021
Expedição: 29/11/2021, às 13:39:44
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo - Certidões (8785075)

SEI 101290.025024/2020-44 / pg. 21

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **13:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 CNPJ Ativo (10496575) SEI 01230.023024/2020-44 / pg. 22



PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 812, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041240/03, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de maio de 2004, a permissão outorgada originalmente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., posteriormente transferida para a ANDRÔMEDA RADIODIFUSÃO LTDA., por meio da Portaria nº 243, de 29 de novembro de 1989, renovada através da Portaria nº 2072, de 16 de dezembro de 1996 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 124, de 1999, publicada no D.O.U de 08 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
824	53000.052028/04	Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira	Cambuquira/MG

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 825, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Art. 2º do Decreto n.º 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação n.º 001/2008, que transfere à Universidade Federal do Pará - PA, recursos orçamentários e financeiros, objetivando o apoio à realização da 7ª Oficina de Inclusão Digital, que busca proporcionar a convergência de ações e produção colaborativa de conteúdo às iniciativas de inclusão digital do Governo Federal, viabilizando a participação do Programa GE-SAC e do Programa Inclusão Digital - Telecentros Comunitários - no evento, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste Instrumento.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos a Universidade Federal do Pará - PA, estão classificados na funcional programática 24.122.1008.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa - Natureza da Despesa 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Art. 3º Ao Ministério das Comunicações compete transferir os recursos orçamentários e financeiros, bem como acompanhar a execução física do objeto pactuado neste Termo de Cooperação, conforme previsto no Art. 51 da Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 4º A Universidade Federal do Pará - PA, compete executar fielmente o objeto pactuado neste Termo de Cooperação, bem como apresentar Prestação de Contas, até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 5º O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 90 dias, contados da data efetiva da transferência dos recursos orçamentários e financeiros a Universidade Federal do Pará - PA.

Art. 6º Para que os efeitos deste Termo de Cooperação tenham eficácia, o Ministério das Comunicações deverá publicar esta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
826	53000.074427/03	Associação Cultural Comunitária L.B.R	São Paulo/SP
827	53830.001426/99	Associação Cultural Comunitária Zona Sul	São Paulo/SP
828	53000.015181/07	Associação Cultural Comunitária Inteira Aço	São Paulo/SP
829	53830.001876/98	Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Stúdio 100 FM	São Paulo/SP
830	53830.001023/99	Associação Cultural Comunitária Libertação	São Paulo/SP
831	53830.001254/00	Associação Cultural Comunitária Everest	São Paulo/SP
832	53000.014239/07	Associação Cidadã	São Paulo/SP
833	53000.021290/03	União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis	São Paulo/SP
834	53000.015178/07	Associação de Difusão dos Amigos de Vila Alpina	São Paulo/SP
835	53000.015259/07	Associação Cultural Comunitária Asa Dourada	São Paulo/SP
836	53830.002970/98	Sociedade Cultural Cívica Brasileira	São Paulo/SP
837	53830.002972/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Tucuruvi	São Paulo/SP
838	53830.000646/00	Associação Cultural Amigos do Brooklyn	São Paulo/SP
839	53830.001200/00	Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel	São Paulo/SP
840	53830.002863/98	Associação Cultural Comunitária da Paz	São Paulo/SP
841	53830.002200/98	Associação Cultural Comunitária do Iimirim	São Paulo/SP
842	53830.000484/99	Associação Mensagem de Esperança	São Paulo/SP
843	53830.000845/99	Associação Cultural Comunitária Ternura de Perus	São Paulo/SP
844	53000.015179/07	Associação Cultural Rádio Comunitária Tiradentes FM	São Paulo/SP
845	53830.001990/98	Associação Cantareira	São Paulo/SP
846	53000.015021/07	Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila	São Paulo/SP
847	53830.000050/02	Associação e Movimento Comunitário Beneficente Educativa Cultural Saúde - AMCBCECS	São Paulo/SP

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de dezembro de 2008

Processo nº 53000.000462/2002

Acolho o Parecer/Conjur/MC/JGH/Nº2757 - 3.16/2008. Encaminhe-se o presente processo à Secretária Serviços de Comunicação Eletrônica, a fim de efetuar o competente arquivamento da denúncia promovida contra Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamã - ASDECOCOS.

Tendo em vista a observância de erro material de digitação no despacho que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA. contra o ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA., publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 102, de 21/11/2008, onde se lê PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2471 - 2.21/2007, leia-se PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2471 - 2.21/2006.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.541, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.008947/2008 - Expede autorização à TELEWAN SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.463.370/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.546, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.005793/2001 - Expede autorização à TELEFREE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.289.809/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.547, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.016232/2008 - Expede autorização à FAST TELECOM LTDA ME, CNPJ nº 09.284.465/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.548, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.013532/2008 - Expede autorização à WBR INTERNET LTDA., CNPJ nº 04.727.195/0001-27, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.555, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.028121/2007. Expede autorização à SCALA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 54.406.491/0001-02, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o município de Franca, no estado de São Paulo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.559, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.008549/2007 - Expede autorização à NEWNET CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 00.915.765/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.560, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.006875/2002. Anuir com as alterações pretendidas pela Impsat Fiber Networks Inc., controladora indireta da Impsat Comunicações Ltda., autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.843.212/0001-41, contemplando a reestruturação societária do grupo, na forma descrita no processo n.º 53500.006875/2002.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.570, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.018111/2008.. Aprova a Alteração do Contrato Social da REMOTA COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.453.979/0001-41, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, referente à transferência de 27000 (vinte e sete mil) quotas representativas do capital social, pertencentes ao sócio Marcos Antonio Pandolfo Júnior, e de outras 1500 (mil e quinhentas) quotas, pertencentes ao sócio Marcelo Poletto, para o sr. Jomar Mognon de Barros.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal-autenticadadesassinaturacamaral.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 23

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 595, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 63, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 596, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 25 de março de 2009, que outorga permissão à Rádio Voz do São Francisco Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 597, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO TUCURUVI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 837, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Tucuruvi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 598, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PARQUE PAIOL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 970, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Parque Paiol para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 599, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ORGANIZAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL - OCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 972, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Organização Cultural e Ambiental - OCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 600, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária da Paz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 601, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Decreto s/nº, de 17 de julho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto

para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 602, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à W.A.C. RABELO & CIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irituia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 994, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à W.A.C. Rabelo & Cia Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irituia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 603, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.024, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 604, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 56, de 24 de março de 2009, que outorga permissão à Mar e Céu Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:51:01 do dia 04/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 25

Certidão ANATEL (10496586)

SEI 01250.025024/2020-44

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Imprimir

Voltar

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Certidão ANATEL (10496586)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2022 a 19/11/2022

Certificação Número: 2022102101194344810953

Informação obtida em 04/11/2022 14:19:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Certidão FGTS (10436550)

SER-31250:023024/2020-44 / pg. 27

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ: 02.509.185/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:28 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **CEDF.2ECB.85B0.1E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Certidão PGFN (10436604)

SERVO-250:023024/2020-44 / pg. 28

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.509.185/0001-90
Certidão n°: 38021619/2022
Expedição: 04/11/2022, às 13:48:58
Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 29

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Data de Envio:

04/11/2022 14:24:29

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Mensagem:

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.096.167/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1986
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS UNIDOS DO JARDIM TRES CORACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJ LUCIO DIAS RAMOS	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-230	BAIRRO/DISTRITO COCAIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (10496778) SEI 04 250.025024/2020-44 / pg. 32

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.298.716/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCESCO MARTINI	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****
CEP 05.856-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELEDY	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOROBERTO1977FELICIANO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (11) 4258-7610		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 250.025024/2020-44 / pg. 33

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

Cidadão,

Número do CNPJ : 13998937000134

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 04/11/2022 às 14:57:25

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.438.827/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TERRA, GUARDIAO DA NATUREZA E ASSISTENCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO TERRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FULGENCIO VERTELLO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 04.823-310	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO itgnsp@superig.com.br	
TELEFONE (11) 5662-5889/ (11) 5669-1719		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:59:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (10496778) - SEI 04.250.025024/2020-44 / pg. 36

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.222.213/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO APOIO A CRIANCA E AO IDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO ABASCAL	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-480	BAIRRO/DISTRITO JD. MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **14:59:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (10496778) - SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 37

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 04/11/2022 16:30

Para: sei <sei@mcom.gov.br>; corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>; Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o registro do **Processo de Apuração de Infração - PAI . nº 53000.002365/2012-87** de acordo com o qual respondem pela prática da infração a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.391,11 (mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos), e lhe atribuir 20 (vinte) pontos, em razão da prática das infrações capituladas no art. 4º, § 1º c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98; no art. 18 (*in limine*) c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98 e; no art. 21, inciso IV da mesma Lei capitulada nos art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 (Descumprimento de Exigência).

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 14:24

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 38

verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deputados.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

E-mail: Resposta COROC (10497201)

SEI 01250-025024/2020-44 / pg. 39

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 01250.025024/2020-44

Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ

CNPJ nº: 02.509.185/0001-90

Município: SÃO PAULO

Estado: SÃO PAULO

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 10/06/2020 (CADSEI)

Período da outorga a ser renovado: 31 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2030.

Tipo de outorga a ser renovada:

Rádiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586281	- Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998	OK
1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586281	- Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento apresentado está preenchido e assinado pela antiga Diretoria, cujo mandato se expirou em 29/04/2022. Será solicitado requerimento da diretoria em exercício.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 40

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

2. Estatuto social devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 2º, III
2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Não consta no art. 9º a garantia de ingresso gratuito aos associados.
2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 10 e 11
2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 10 e 11
2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	O Estatuto especifica o Conselho Comunitário (art. 37), mas não especifica o órgão administrativo da entidade.

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Artigos 24 e 31 a 33
2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	O art. 24 indica o tempo de mandato da Diretoria (4 anos), mas não limita a uma única recondução.
2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 37 a 40
2.9) Estatuto social atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586283	- Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK, Art. 2º, §3º Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858)
3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5586282 Duração do Mandato: 29/04/2018 até 29/04/2022	- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato vencido desde 29/04/2022. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício.

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



<p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal</p> <p>- Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 29/04/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioria/nacionalidade dos atuais dirigentes.</p>
<p>4.1) prova de maioria e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998</p> <p>- Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 29/04/2022. Serão solicitados os comprovantes de maioria/nacionalidade dos atuais dirigentes.</p>
<p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998</p> <p>- item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>Mandato da Diretoria está vencido desde 29/04/2022. Será solicitado o Formulário do Anexo V, que contém as declarações exigidas pela legislação, preenchido e assinado pelos atuais dirigentes.</p>
<p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



<p>5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
<p>5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>
<p>5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>		<p>- Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p>	<p>O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.</p>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015	O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício.
6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5613528 (Fls. 18 a 20) e 10496776	- Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	O CNPJ de uma das entidades (Igreja Pentecostal Rocha Eterna - nº 13.998.937/0001-34) é inválido.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10496573 Emitido em 04/11/2022	- Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10496586 Válida até 04/12/2022	- Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10496590 Válida até 19/11/2022	- Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Checklist 10/9/2024

SEI 01250.023027/2020-44 / pg. 46

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10496604 Válida até 03/05/2023	- Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10496606 Válida até 03/05/2023	- Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
12. Certidões Negativas (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica			OK
13. Certidões Negativas (Cível e Penal) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal) do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica			OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10496578 Portaria nº 840 de 17/12/2008 publicado no DOU em 18/12/2008	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10496580 Decreto Legislativo nº 600, de 2010 publicado no DOU em 31/08/2010	- Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15. relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga (anterior)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Checklist 10496604

SEI 01250.023027/2020-44 / pg. 47

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK
15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10497201	- Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	OK

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Vínculo Político-Partidário	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
16.2) Certidão de filiação partidária dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Checklist 10/90040

SEI 01250.023027/2020-44 / pg. 48

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

16.3) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
16.4) Certidão de crimes eleitorais dos dirigentes/diretores da associação ou fundação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
17. Vínculo Familiar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
18. Vínculo Religioso	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
19. Vínculo Comercial	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.



20. Outro tipo de Vínculo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		- Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018	Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo.
----------------------------	---	--	---	---

Observações Adicionais
Não há.

Conclusão
A documentação apresentada não está em conformidade com o disposto na legislação, sendo necessário o cumprimento de exigências documentais, para saneamento do processo.

Analisado por:	Data:
Nome: Natália Froemming Cargo: Assessor Técnico Especializado	04 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 04/11/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10496646** e o código CRC **9EA721B0**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

SEI nº 10496646

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 50

Checklist 10496646

SEI 01250.025024/2020-44



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 28854/2022/MCOM

Brasília, 04 de novembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ**

Inscrição no CNPJ nº 02.509.185/0001-90

Rua Abelardo, nº 28 - Jardim Moraes Prado

CEP: 04.855-460 / São Paulo – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado nos autos em questão conforme Checklist (SEI 10496646).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento (conforme Anexo)**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

O requerimento precisa estar assinado pelos atuais dirigentes da entidade. O requerimento apresentado foi assinado pela Diretoria cujo mandato se expirou em 29/04/2022.

II - **Ata da Assembleia de eleição da diretoria que está atualmente em exercício**, isto é, que elegeu os atuais dirigentes, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

O mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 29/04/2022. Sendo assim, deverá ser encaminhada a ata de eleição da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Ofício 28854 (10436762)

SEI 01250-025024/2020-44 / pg. 51

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

diretoria em exercício atualmente, devidamente registrada em Pessoas Jurídicas.

III - **Estatuto social da entidade registrado em cartório**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso II c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

O Estatuto Social necessita de alterações, para adequação ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme abaixo:

a) não consta, dentre os direitos dos associados, a garantia de ingresso gratuito, em atenção ao inciso II do art. 40;

b) o Estatuto não especifica o órgão administrativo da entidade, em atenção ao inciso V, *caput* do art. 40;

c) o art. 24 não indica que será admitida uma única recondução da Diretoria, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em atenção ao inciso V, "b" do art. 40.

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

II - garantia de ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

V – **especificação do órgão administrativo da entidade** e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

(...)

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.** (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

O novo relatório precisa conter a descrição e avaliação da programação veiculada pela emissora, estar assinado por todos os conselheiros comunitários da entidade (pelo menos 5), indicar as entidades representadas (e os seus CNPJs) e conter a grade de programação da rádio comunitária.

No relatório apresentado, o CNPJ de uma das entidades (Igreja Pentecostal Rocha Eterna - nº 13.998.937/0001-34) é inválido.

V - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015:

(X) atuais dirigentes da entidade.

Para realizar a comprovação deve ser enviado serão aceitos os quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.



3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão de Participação Partidária** (<https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario>), emitida pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) TODOS os dirigentes.

4. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.025024/2020-44), para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/11/2022, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10496732** e o código CRC **B20B12CD**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10496646; e



Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 53

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28854/2022/MCOM - Processo nº 01250.025024/2020-44 - Nº SEI: 10496732

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 54

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.509.185/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ ◀ ◀ 1 / 1 ▶ ▶

Razão Social

↕

CNPJ

↕

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾ ◀ ◀ 1 / 1 ▶ ▶

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(origem externa) CADSEI CNPJ 02.509.185/0001-90 (10909078) SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 55

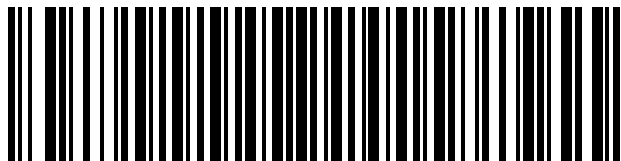
9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Contrato: 9912556366
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

YI 666 573 310 BR



AR

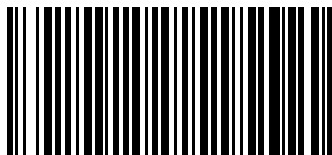
Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO



ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
RUA ABELARDO JARDIM MORAIS PRADO

04855-460 SAO PAULO/SP



Obs: 01250025024/2020-44-OFICIO N
28854/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DESTINATARIO

ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

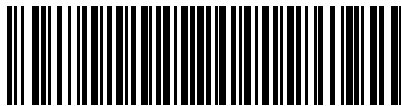
RUA ABELARDO,
JARDIM MORAIS PRADO - SAO PAULO - SP

04855-460

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YI666573310BR



01250025024/2020-44-OFICIO N 28854/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

9d556b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d556b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012401170158812105

Informação obtida em 27/01/2023 10:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mifoneg-autenticacao-assinatura-caixa-fgts-caixa.gov.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

ANEXO FGTS (10658300)

SLF 01250.0250272020-44 / pg. 58

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:55:25 do dia 31/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://mioteleg-autenticadada-assinatura.cam.mta.gov.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 59

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticadaa-assinatura.camara-deputados/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

ANEXO I (Sistema 10002056) - SLP 01250.025024/2020-44 / pg. 60

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.509.185/0001-90

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:42:21





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Manoel Mariano Vicente

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:37:14



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anileg-autenticadae-assinatura.cam.ac.uk/leg-b19d360201-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 - Anexo SIACCO (10592102) - SET-01250.025024/2020-44 / pg. 62

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	262.736.674-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:39:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://aniteleg-autenticadae-assinatura.cam.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1-32161250.025024/2020-44 / pg. 63

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Marly Lopes de Araújo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:39:40



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	127.211.718-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:40:18





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Mariza Eugênia da Silva

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira** Data: **31/01/2023** Hora: **14:40:59**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anileg-autenticadae-assinatura.cam.ac.uk/leg-b190360201-826f-42c3-b807-619503bd0cb1

ANEXO SIACCO (10592102)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 66

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	090.058.788-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: iale.colab - Iale da Aparecida Mendonça de Oliveira **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 14:41:36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anileg-autenticadae-assinatura.cam.br/90360201-826f-42c3-b807-619503bd00b1

ANEXO SIACCO (10592102)

SEI 61250.025024/2020-44 / pg. 67

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:02:04 do dia 15/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Pd56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 9448-5589/ (11) 5525-2780
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:02:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Pd56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 CNPJ e Certidão Empresa (11925558) - SLP01250.025024/2020-44 / pg. 70

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101204381659445901

Informação obtida em 15/10/2024 10:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Pd56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 71



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.509.185/0001-90 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova consulta

Avaliar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Pd56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 72

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certidão n°: 70555059/2024

Expedição: 15/10/2024, às 10:03:19

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Pd56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

CNPJ e Certidão Emitida (11925558)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 73

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.096.167/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1986
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS UNIDOS DO JARDIM TRES CORACOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAJ LUCIO DIAS RAMOS	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.855-230	BAIRRO/DISTRITO COCAIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:25:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11929721) SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 74

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.298.716/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNIDADE RECOME CAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCESCO MARTINI	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****
CEP 05.856-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELEDY	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOROBERTO1977FELICIANO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4258-7610
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:25:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 250.025024/2020-44 / pg. 75

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.998.537/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2011
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ROCHA ETERNA EM CRISTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JD. MORAIS PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3106-1633
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:26:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b542c3-b807-619503bd0cb1 250.025024/2020-44 / pg. 76

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.438.827/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TERRA, GUARDIAO DA NATUREZA E ASSISTENCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO TERRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO itgnsp@superig.com.br		TELEFONE (11) 5662-5889/ (11) 5669-1719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:26:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://nfeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 250.025024/2020-44 / pg. 77

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.222.213/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO APOIO A CRIANCA E AO IDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO ABASCAL	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-480	BAIRRO/DISTRITO JD. MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **10:27:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 250.025024/2020-44 / pg. 78



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MANOEL MARIANO VICENTE**, Título Eleitoral: **1158 7069 0159**, CPF: **262.736.674-20**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **JHNoWvwuDbKGh/oBq6JpgEeYqIk=**
Certidão emitida em **15/10/2024 10:33:13**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Annexo - Certidões Partidárias Diligentes (11925775)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 79



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIZA EUGENIA DA SILVA**, Título Eleitoral: **0776 7766 0183**, CPF: **090.058.788-19**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ESQQNwMNCKLdWd67F76/5WEenrM=**
Certidão emitida em **15/10/2024 10:34:43**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (11925775)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 80



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARLY LOPES DE ARAUJO**, Título Eleitoral: **1143 2665 0175**, CPF: **127.211.718-95**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **dM9To0MuAGtibCH/VvIkXISj/rA=**
Certidão emitida em **15/10/2024 10:34:04**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (11925775)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 81



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	262.736.674-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:36:10**



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	127.211.718-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:36:58**

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 Anexo - Tela SIACCO - Empresas (11/02/77) - SLE01250:025024/2020-44 / pg. 83



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	090.058.788-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:37:14**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Anexo - Tela SIACCO - Empresas (11/23/77)

SLF01250:025024/2020-44 / pg. 84

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MANOEL MARIANO VICENTE

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:37:34**

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1 Anexo - Tela SIACCO - Dinâmicas (11923777) - SLP01250:025024/2020-44 / pg. 85



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARLY LOPES DE ARAÚJO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/10/2024** Hora: **10:38:18**

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARIZA EUGÊNIA DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 15/10/2024 **Hora:** 10:38:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Anexo - Tela SIACCO - Empresas (11/02/77)

SLP01250:025024/2020-44 / pg. 87

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



COMEÇA EM BREVE

PROGRAMA A HORA DA VERDADE com PASTOR EDCARLOS

PROGRAMA A HORA DA VERDADE com PASTOR EDCARLOS

Offline

 [Aplicativo Android](#)



MENU

- [Página Inicial](#)
- [Programação](#)
- [Álbuns](#)
- [Vídeos](#)
- [Promoções](#)
- [Eventos](#)
- [Recados](#)
- [Locutores](#)
- [Notícias](#)
- [Contato](#)

[Página Inicial](#) / [Álbuns](#) / [DIRETOR E PASTOR MANOEL MARIANO VICENTE](#)

DIRETOR E PASTOR MANOEL MARIANO VICENTE

Pastor e Diretor da Rádio Paz fm.

MAIS ÁLBUNS

[Contrato da Quarta Edição do Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária para a Cidade de São Paulo.](#)

[Curso Online](#)

[ALBERTO MARIANO](#)



Comentários

Novo comentário Fechar



ome

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/1/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

E-mail:

Mensagem:

0/650



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Comentário enviado com sucesso!



RÁDIO PAZ FM 87.5 SP

radio comunitária autorizada pelo ministério das comunicações e anatel em são paulo capital

[Página Inicial](#) [Programação](#) [Álbuns](#) [Vídeos](#) [Promoções](#) [Eventos](#) [Recados](#) [Locutores](#)



Todos os direitos reservados.

Com a tecnologia 



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/legbr/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 89



Busque por nome da empresa ou CNPJ

Início

» Consulta Empresa

» ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO



ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO

CNPJ: 05.820.887/0001-88

Outros
São Paulo - SP

ATIVA

A empresa ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO, com a razão social IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MORAES PRADO, opera com o CNPJ 05.820.887/0001-88 e tem sua sede localizada na Avenida Fernando Abascal, 245 - Jardim Morais Prado, Sao Paulo - SP, 04.855-480. Seu foco principal de atuação é de Atividades de organizações religiosas ou filosóficas, de acordo com o código CNAE 5-9491-0/00.

[Mostrar menos](#)

Mostrar Dados

Compartilhar

[Detalhes](#)[Sócios e Administradores](#)[Dados da Receita Federal](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 90

x0 - Vítima Religiosa - MANOEL MARIANO VICENTE (11923501)

Detalhes**Atividade Econômica**
Atividades de organizações religiosas...**Código CNAE** ⁱ
S-9491-0/00**Porte**
Desconhecido**Quantidade de Funcionários**
0 funcionários**Faturamento Anual**
..... [mostrar](#)**Nível de Atividade** ⁱ
..... [mostrar](#)**Localização e Contatos****Logradouro:** Avenida Fernando Abascal, 245**Bairro:** Jardim Moraes Prado**Município/UF:** Sao Paulo, SP**CEP:** 04.855-480

Brasil

[Obter direções](#)[Ver mapa](#)**Encontre mais empresas como esta**

- [em São Paulo \(capital\)](#)
- [em São Paulo](#)
- [em todo Brasil](#)
- [do mesmo porte](#)
- [abertas recentemente](#)
- [em crescimento](#)

**Sócios e Administradores**

Entrada	Nome	Email Válido	Quali
12/09/2005	Manoel Mariano...	PREMIUM	

**Dados da Receita Federal****CNPJ**
05.820.887/0001-88

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/1/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 91

21/07/2003

Natureza Jurídica
Organização Religiosa (322-0)

Situação
ATIVA desde 21/07/2003

Situação Especial
Não Disponível

Tipo Unidade
MATRIZ

Opção pelo Simples
NAO OPTANTE

Enquadramento de Porte
Sem Enquadramento

Capital Social
Não Disponível

Opção pelo MEI
Não

Matriz e Filiais



05.820.887/0001-88 MATRIZ

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO
MORAES PRADO

Endereço
Avenida Fernando Abascal,
245 - Jardim Morais Prado,...
SAO PAULO, SP

Setor e Funcionários
Outros

1 a 10 funcionários

Tributário

Optante pelo Simples:
NAO OPTANTE

Data de Opção pelo Simples:
Não Disponível

Regime Tributário:
PREMIUM

Regime Tributário Desde:
PREMIUM

Regime Tributário Anterior:
PREMIUM

**Você é o proprietário da empresa ASSEMBLEIA DE DEUS
MINISTERIO MORAES PRADO?**

Se você deseja removê-la de nosso diretório, solicite abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

x0 - Igreja Religiosa - MANOEL MARIANO VICENTE (11925501)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 92

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.025024/2020-44		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	CNPJ nº	02.509.185/0001-90
Município/UF:	SÃO PAULO/SP		
Período a ser renovado:	31/08/2020 a 31/08/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:	10/06/2020

Documentos	SEI nº	Observações
<p>1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023</p>	10650823 (Fls. 2 e 3)	<p>Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, assinado pelos atuais dirigentes.</p> <p>1º requerimento apresentado: 5586281</p> <p>Tempestividade: OK Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: 31/08/2019 a 30/06/2020 Data da apresentação do requerimento: 10/06/2020</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>

Documentos	SEI nº	Observações
<p>2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	10650823 (Fl. 6), registro à fl. 4	<p>Mandato da diretoria: 29/04/2022 a 29/04/2026.</p> <p>Atas anteriores: 5586282</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>
<p>2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998</p>	<p>MANOEL MARIANO VICENTE Presidente 10650823 (Fl. 25)</p> <p>MARLY LOPES DE ARAÚJO Diretora Administrativa 10650823 (Fl. 26)</p> <p>MARIZA EUGÊNIA DA SILVA Diretora de Operações 10650823 (Fl. 27)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 93

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 12 a 20)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, III	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11, §Único	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 10 e 11	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 10, 11 e 12, I	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24 e 37 a 40	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §1º e 31 a 33	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §§1º e 2º (4 anos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 22 e 24)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923721	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Emitida em 15/10/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Válida até 14/11/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Válida até 10/11/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658	Não foi possível emitir. <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923658 Válida até 13/04/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496578	Portaria de Autorização nº 840 de 17/12/2008, publicada no DOU em 18/12/2008



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 94

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

11. Decreto Legislativo (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496580	Decreto Legislativo nº 600, de 2010, publicado no DOU em 31/08/2010.
---	----------	--

Documentos	SEI nº	Observações
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923775	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 25 a 27)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923861	O Presidente da entidade, Sr. MANOEL MARIANO VICENTE, é pastor e sócio/administrador da Igreja Assembleia de Deus Ministério Moraes Prado, o que configura vínculo religioso. A entidade será instada a se manifestar. <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923777	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Observações Adicionais
<p>São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:</p> <p>a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. <i>exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou</i> 7. <i>exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.</i> <p>b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;</p> <p>c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou</p> <p>d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.</p>

Conclusão
A documentação apresentada não está em conformidade com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.





Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 16/10/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923665** e o código CRC **861D507E**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 11923665

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Checklist 11923665

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 96



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 34077/2024/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MANOEL MARIANO VICENTE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ** (CNPJ nº 02.509.185/0001-90)

Rua Abelardo, nº 28 - Jardim Moraes Prado

CEP: 04.855-460 - São Paulo/SP

Assunto: **Processo nº 01250.025024/2020-44. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Preliminarmente, informo que, após análise da documentação acostada aos autos, foi verificado que o senhor **MANOEL MARIANO VICENTE**, eleito para o cargo de Presidente da Radiodifusora, com mandato de 29/04/2022 a 29/04/2026, conforme Ata de Assembleia Geral (10650823 - Fl. 6), é pastor e sócio/administrador da Igreja Assembleia de Deus Ministério Moraes Prado (11923861), o que configura **vínculo religioso**, nos termos do art. 11 da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), c/c art. 258, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)). Reproduz-se:

Lei nº 9.612, de 1998

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023

Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)

[...]

III – vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

comerciais, quando, notadamente: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III)

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a)

[...]

6. **exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio**; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 6)

7. **exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa**. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 7)

[...]

c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, c)

2. Ressalto que, de acordo com o art. 259 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), caso seja constatado vínculo no curso do processo de renovação da outorga, a entidade será notificada para sanear a irregularidade. Nesse sentido, destaco que, se o vínculo não for desfeito, pode ensejar o indeferimento da renovação.

3. Assim, solicito que **os autos sejam instruídos com toda documentação pertinente que comprove a dissolução do vínculo**. Caso o dirigente seja substituído, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, relativos ao **novo** dirigente:

a) Requerimento de renovação (11091175), nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), assinado pelos dirigentes em exercício;

b) Ata de assembleia geral para substituição do diretor impedido, registrada no cartório de pessoas jurídicas, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Comprovante de nacionalidade brasileira, maioria (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#); e

d) Certidão de Participação Partidária (<https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario>), emitida pelo TSE.

4. Após regularizada essa situação, requisito preliminar para o prosseguimento ao pleito, deverão ser apresentados os seguintes documentos pendentes, conforme *Checklist* (11923665):

4.1. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/PGFN**, da entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 382, § 6º, inciso VI da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

5. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

6. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.025024/2020-44), condição para que o pleito seja analisado.**

7. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, ne o caso, além de outras implicações legais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 98

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

9. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

*Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos

Checklist (11923665);

Documento 11923861; e

Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#)) (11091175).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 17/10/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11925118** e o código CRC **65CA6EA0**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 11925118



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Data de Envio:

17/10/2024 16:14:02

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
<copec@mcom.gov.br>

Para:
oseas59@hotmail.com

Assunto:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

MANOEL MARIANO VICENTE

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90)

Rua Abelardo, nº 28 - Jardim Moraes Prado

CEP: 04.855-460 - São Paulo/SP

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.025024/2020-44.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 34077/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.025024/2020-44.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Atenciosamente,

Anexos:

anexo_comunitaria XLIII.pdf

Anexo_11923861_vinculo_religioso.pdf

Checklist_11923665.html

Oficio_11925118.html

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certidão nº: 8595603/2025

Expedição: 14/02/2025, às 09:57:55

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.509.185/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Certidões (12282346)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 102

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CNPJ: 02.509.185/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:10 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **0E0E.E623.A294.C9F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.509.185/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ABELARDO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 04.855-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORAES PRADO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 9448-5589/ (11) 5525-2780
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.509.185/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
Endereço: R ABELARDO 28 / JARDIM MORAIS PRADO / SAO PAULO / SP / 04855-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406291659445919

Informação obtida em 14/02/2025 09:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Certidões (12/2025/46)

SEI 01250:025024/2020-44 / pg. 105

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

BOM DIA
wisley zica tolentinoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ

CNPJ: 02.509.185/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:32 do dia 14/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Certidões (12/2025/4)

SERF01250:025024/2020-44 / pg. 106

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Id solicitação: 57dbac7a1ac52

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MULHER LIMITADA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 5641-2211	E-mail: r.mulher@uol.com.br
CNPJ: 43.017.730/0001-08	Número do Fistel: 02008028011
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SG27/88,SSR139/88,315/89,SNC72/90,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 3.460, DE 25/06/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 29/06/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Professor Alceu Maynard Araújo	Complemento: - 7º Andar – 71	
Bairro: Granja Julieta	Numero: 153	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04726160

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PROF. ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 153 - 7 AND. - 71 - GJ.	Complemento:	
Bairro: GRANJA JULIETA	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 4726160

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Bonifácio Pasquali	Complemento: Jardim Ângela	
Bairro: Jardim Fujihara	Numero: 37	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04929400

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Professor Alceu Maynard Araújo	Complemento: 7º andar, cj 71 Granja Julieta	
Bairro: Vila Cruzeiro	Numero: 153	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04726160

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1260 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 44.1642 ERP noite: 35.3313kW
Altura: 62 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a15dd1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fund PE Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas	
Nome Fantasia: CULTURA	
Telefone: (11) 38743122	E-mail: contabilidade@tvcultura.com.br
CNPJ: 61.914.891/0001-86	Número do Fistel: 02008001598
Tipo Usuário: Adm Direta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 01/11/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/11/2033	
Observações: SG27/88,SNC72/90,DNPV265/91,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 60.417, DE 25/08/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 29/08/2006;ATO 1.101, DE 04/03/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 06/03/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Cenzo Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Cenzo Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: -	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Antônio Veríssimo Alves	Complemento:	
Bairro: Jardim Guarapiranga	Numero: 22	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04770010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Cenzo Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1200 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 44.5625 ERP noite: 44.5625kW
Altura: 95 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a0c0f9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVO MUNDO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CAPITAL E OU REDE CAPITAL DE COMUNICACOES	
Telefone: (11) 3817-6190	E-mail: legal@rsmempreendimentos.com.br
CNPJ: 46.566.444/0001-90	Número do Fistel: 02008029174
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SG27/88,SNC72/90,MC403/93,SSC46/94,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Praça Rodrigues de Abreu	Complemento:	
Bairro: Paraíso	Numero: 228	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004080

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RODRIGUES DE ABREU	Complemento:	
Bairro: PARAISO	Numero: 228	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Nicola Imparato	Complemento:	
Bairro: Eldorado	Numero: 2051	
Município: Diadema	UF: SP	CEP: 09971430

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Bernardino de Campos	Complemento: Térreo	
Bairro: Paraíso	Numero: 490	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004041

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1040 KHz	Classe: A	ERP Máxima: ERP dia: 85.9014 ERP noite: 42.9507kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a0791c

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Record S.A.	
Nome Fantasia: Rede Record de Televisao E/ou Record Tv	
Telefone: (11) 3300-4660	E-mail: smonteiro@recordtv.com.br
CNPJ: 60.628.369/0001-75	Número do Fistel: 02008031403
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2033	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DA VARZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01140080

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DA VÁRZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01140080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA GUARAPIRANGA	Complemento:	
Bairro: GUARAPIRANGA	Numero: 2528	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04911005

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MISSIONÁRIOS	Complemento: 2º ANDAR	
Bairro: JARDIM CARAVELAS	Numero: 139	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04729000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1000 KHz	Classe: A	ERP Máxima: ERP dia: 164.9795 ERP noite: 82.4898kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac7a03352

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SAO PAULO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 30683685	E-mail: financeiro@radiosp1.com.br
CNPJ: 64.875.438/0001-04	Número do Fistel: 02008025934
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO	Complemento: 12 ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	Numero: 395	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01410001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: dos Cariris Novos	Complemento:	
Bairro: Jardim Santa Emília	Numero: 248	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04184020

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua dos Missionários,	Complemento: 2º Andar	
Bairro: JD Caravelas	Numero: 139	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04729000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 960 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 0 ERP noite: 0kW
Altura: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7805500	Número Indicativo: ZYK689
Data Último Licenciamento: 10/12/2020	Número da Licença: 53500.063191/2020-06



Id solicitação: 57dbac79f31a1

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO CASPER LIBERO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 31705726	E-mail: lbmartins@tvgazeta.com.br
CNPJ: 61.277.273/0001-72	Número do Fistel: 02008002136
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/07/2032	
Observações: SG27/88,SNC72/90,MC1069/93,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 11 ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO RIVIERA, 4790	Complemento:	
Bairro: GUARAPIRANGA	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV PAULISTA 900 - 4 ANDAR	Complemento:	
Bairro:	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 890 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:16 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac79ee4ba

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	E-mail: engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	Número do Fistel: 02008019535
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/1993	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/11/2033	
Observações: SG27/88,SNC72/90,MC1777/93,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Morumbi	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Antônio Veríssimo Alves	Complemento:	
Bairro: Jardim Guarapiranga	Numero: 22	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04770010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 840 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: 95 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2020 14:02:50 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac79e50f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ELDORADO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38562145	E-mail:
CNPJ: 60.694.239/0001-30	Número do Fistel: 02008020975
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2003	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/12/2027	
Observações: SG27/88,SNC72/90,DNPV41/90,SSC51/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: Mezanino	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Guido Aliberti	Complemento:	
Bairro: Mauá	Numero: 4600	
Município: São Caetano do Sul	UF: SP	CEP: 09580400

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua dos Timbiras	Complemento: Cj 11 e 12	
Bairro: Santa Efigênia	Numero: 606	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01208012

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 700 KHz	Classe: B	ERP Máxima: ERP dia: 43.7653 ERP noite: 43.7653kW
Altura: 120 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac5001e44

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 39365054	E-mail: radioatual@uol.com.br
CNPJ: 62.639.042/0001-24	Número do Fistel: 50401580091
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 02/10/2002	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 02/10/2032	
Observações: RESOLUÇÃO CONJUR/MC Nº 1533/2002; PROCESSO Nº 53000.004320/1999; PROCESSOS 1997.34.00.034266-0 E 1997.34.00.040308-5 DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JACOFER	Complemento:	
Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE	Numero: 615	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02712070

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JACOFER	Complemento: BAIRRO DO LIMAO	
Bairro: JARDIM PEREIRA LEITE	Numero: 615	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02712070

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Vinícius de Moraes	Complemento: 15º andar	
Bairro: Consolação	Numero: 2793	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01302020

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida São João	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 773	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01035100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Rua Vinícius de Moraes	Complemento: 15º andar	
Bairro: Consolação	Numero: 2793	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01302020

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 231	Frequência: 94.1 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 40.0888kW
HCI: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac4d6d30d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BRASIL 2000	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail: fiscal@gamaro.com.br
CNPJ: 56.086.069/0001-34	Número do Fistel: 02030459046
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/09/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 30/09/2028	
Observações: SSR40/85,MC280/94;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Pedro Soares de Almeida	Complemento:	
Bairro: Pompeia	Numero: 74	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05029030

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA PEDRO SOARES DE ALMEIDA	Complemento:	
Bairro: VILA ANGLO BRASILEIRA	Numero: 74	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05029030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Pedro Soares de Almeida	Complemento:	
Bairro: Vila Anglo Brasileira	Numero: 138	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05029030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Engenheiro Caetano Álvares	Complemento:	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 45.7479kW
HCI: 107 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:01 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d68ce0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fund PE Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas	
Nome Fantasia: CULTURA	
Telefone: (11) 38743122	E-mail: contabilidade@tvcultura.com.br
CNPJ: 61.914.891/0001-86	Número do Fistel: 02008001679
Tipo Usuário: Adm Direta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SSR10/83;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Agua Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CENNO SBRIGHI	Complemento:	
Bairro: AGUA BRANCA	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR ARNALDO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CENNO SBRIGHI	Complemento:	
Bairro: AGUA BRANCA	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05099000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 277	Frequência: 103.3 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 238.6272kW
HCI: 140.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:41 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d63a6b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO IMPRENSA S/A	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 22216149	E-mail: radio@imprensa.com.br
CNPJ: 33.389.974/0001-68	Número do Fistel: 02008024105
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	Complemento: 21º ANDAR	
Bairro: CENTRO	Numero: 509,	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20071003

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA OSWALDO CRUZ	Complemento: CONJUNTO 182	
Bairro: PARAISO	Numero: 124,	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004903

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRACA OSWALDO CRUZ - 18 ANDAR	Complemento:	
Bairro: PARAISO	Numero: 124	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004903

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRACA OSWALDO CRUZ - 18 ANDAR	Complemento:	
Bairro: PARAISO	Numero: 124	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04004903

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 39.7329kW
HCI: 83.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2023 14:02:23 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250.025024/2020-44 / pg. 118

Id solicitação: 57dbac4d5f17a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO PANAMERICANA S A	
Nome Fantasia: RADIO JOVEM PAN	
Telefone: (11) 3284-1422	E-mail: anatel.jovempan@yahoo.com
CNPJ: 60.628.922/0001-70	Número do Fistel: 02008029506
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 18/09/1993	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 18/09/2033	
Observações: SSR34/83;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 24 ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço Correspondência		
Logradouro: Paulista	Complemento: 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 24º Andar	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 24º ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 807	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311915

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 265	Frequência: 100.9 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 150.05kW
HCI: 120.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:05 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d59f06

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio Transamerica de Sao Paulo Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3024-5822	E-mail: viviane.tavares@radiotransamerica.com.br
CNPJ: 44.060.192/0001-05	Número do Fistel: 02008033015
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 11/04/2032	
Observações: SSR13/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Pio Xi	Complemento:	
Bairro: Alto da Lapa	Numero: 1587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA PIO XI	Complemento:	
Bairro: ALTO DE PINHEIROS	Numero: 1587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Pio Xi	Complemento: - de 1939/1940 ao fim	
Bairro: Alto de Pinheiros	Numero: 1.587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468140

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Pio Xi	Complemento: - de 1939/1940 ao fim	
Bairro: Alto de Pinheiros	Numero: 1.587	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468140

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 261	Frequência: 100.1 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 400.035kW
HCI: 170 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:48 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250.025024/2020-44 / pg. 120

Id solicitação: 57dbac4d5485b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MENSAGEM LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLITANA FM STEREO	
Telefone: (11) 5082-5200	E-mail: contabilidade@redemetropolitana.com.br
CNPJ: 44.138.782/0001-03	Número do Fistel: 02008027040
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 08/01/1983	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 08/01/2033	
Observações: SSR133/87;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003;Ato 3013, de 03/06/2009, Suspendeu os efeitos do Ato nº 6.502, de 24/10/2008. Ato nº 8305, de 17/12/2010. restabelece os efeitos do Ato nº 6.502. Ato nº 226 de 28 de janeiro de 2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Eça de Queiroz	Complemento:	
Bairro: Paraiso	Numero: 203	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04011031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2198	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 24º Andar - Cobertura	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198/2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 14º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198/2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 253	Frequência: 98.5 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 97.6131kW
HCI: 121.1 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac4d4fdaf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Sompur Sao Paulo Radiodifusao Ltda	
Nome Fantasia: Sompur	
Telefone: (11) 3131-3667	E-mail: carla_cbd@yahoo.com.br
CNPJ: 43.944.370/0001-90	Número do Fistel: 02008037940
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 13/08/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 13/08/2026	
Observações: SSR33/83;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Carlos Cyrillo Junior	Complemento: Andar: 2; Sala: 6-a;	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 92	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Minas Gerais	Complemento:	
Bairro: Higienópolis	Numero: 454	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01244010

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	Frequência: 96.9 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 125.5398kW
HCI: 200 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/14:02:14 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250:025024/2020-44 / pg. 122

Id solicitação: 57dbac4d45a75

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 0000-0000	E-mail: rh@antena1.com.br
CNPJ: 48.060.727/0001-90	Número do Fistel: 02008000273
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SSR340/89,SSC14/96,06/97,RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Lineu de Paula Machado	Complemento:	
Bairro: Jardim Everest	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05601001

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO	Complemento:	
Bairro: JARDIM EVEREST	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05601001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Paulista	Complemento: 19º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 326	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310902

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Paulista	Complemento: 19º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 326	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310902

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Lineu de Paula Machado	Complemento: - de 783/784 ao fim	
Bairro: Jardim Everest	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05601001

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 234	Frequência: 94.7 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 113.1393kW
HCI: 130.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2020 14:02:28 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d40655

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Universidade de Sao Paulo	
Nome Fantasia: Reitoria da Universidade de Sao Paulo	
Telefone: (11) 38153589	E-mail: dfea@usp.br
CNPJ: 63.025.530/0001-04	Número do Fistel: 02008039056
Tipo Usuário: Adm Indireta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 08/07/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/01/2025	
Observações: SG154/82;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua da Reitoria	Complemento:	
Bairro: Butanta	Numero: 374	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05508220

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DA REITORIA	Complemento: Cidade Universitária,	
Bairro: BUTANTA	Numero: 109	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05508900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PICO DO JARAGUA	Complemento:	
Bairro: JARAGUA	Numero: .	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua do Matão	Complemento: Cidade Universitária	
Bairro: Butantã	Numero: 1578	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05508100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 229	Frequência: 93.7 MHz	Classe: E2	ERP Máxima: 125.0829kW
HCI: 33 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2023 10:03 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250.025024/2020-44 / pg. 124

Id solicitação: 57dbac4d3aee8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ELDORADO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38562145	E-mail:
CNPJ: 60.694.239/0001-30	Número do Fistel: 02008020894
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: Nome Fantasia: FELIZ FM - 92,9 FM *** SG154/82;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Av Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: Mezanino	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Paulista	Complemento: 20º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 509	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311910

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Paulista	Complemento: 13º Andar - Sala 1310	
Bairro: Bela Vista	Numero: 1636	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310200

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 225	Frequência: 92.9 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 71.0849kW
HCI: 126.3 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2020 11:02:00 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d36b7f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	
Nome Fantasia: KISS FM FM	
Telefone: (11) 3750-4111	E-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
CNPJ: 05.147.231/0001-46	Número do Fistel: 50013210181
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/07/2002	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 24/07/2032	
Observações: RESOLUCAO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 15º ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	Numero: 2.200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01300000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 7 ANDAR - CERQUEIRA CESAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 15º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: A3	ERP Máxima: 15.8173kW
HCI: 86 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/11/2025 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250.025024/2020-44 / pg. 126

Id solicitação: 57dbac4d3191c

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RÁDIO ITAPEMA FM DE SÃO PAULO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail: flavio.x.silva-nd@disney.com
CNPJ: 04.532.690/0001-80	Número do Fistel: 02008026825
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 13/08/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 13/08/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 04/97 125/99; ATO ANATEL 54.921/2005; Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida das Nações Unidas	Complemento: conjuntos 1101 e 1102 andar 11	
Bairro: Brooklin	Numero: 12551	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04578903

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV Paulista	Complemento: 19º ANDAR	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. Paulista	Complemento: 24º ANDAR	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2300	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310200

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV Paulista	Complemento: 19º ANDAR	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2198	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 217	Frequência: 91.3 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 244.1552kW
HCI: 126.4 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2020 10:02:50 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbac4d2c864

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A	
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	
Telefone: (11) 32677281	E-mail: TRIBUTARIO@SGR.COM.BR
CNPJ: 02.015.014/0001-04	Número do Fistel: 02008022595
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 7.361, de 15/12/2009, publicado no DOU. de 16/12/2009;Ato nº 5.327, de 13/09/2012, publicado no DOU. de 14/09/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Nove de Julho	Complemento: - 6º andar	
Bairro: Jardim Paulista	Numero: 5229	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01407907

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Nove de Julho	Complemento: - 6º andar	
Bairro: Jardim Paulista	Numero: 5229	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01407907

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Alameda Santos	Complemento: 17º andar	
Bairro: Cerqueira César	Numero: 700	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01418002

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Nove de Julho	Complemento: - 6º andar	
Bairro: Jardim Paulista	Numero: 5229	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01407907

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	Frequência: 90.5 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 88.243kW
HCI: 175 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Id solicitação: 57dbac4d280c5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL	
Telefone: (11) 2513699	E-mail: contabilidade@cscthati.com.br
CNPJ: 49.403.371/0001-03	Número do Fistel: 02008001245
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: SSR140/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Major Quedinho	Complemento: - 6º Andar	
Bairro: Centro	Numero: 90	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01050901

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Paulista	Complemento: 20º andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2001	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311931

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Major Quedinho	Complemento: 6º andar	
Bairro: Centro	Numero: 90	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01050901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 209	Frequência: 89.7 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 90.4815kW
HCI: 154 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803133	Número Indicativo: ZYD801
Data Último Licenciamento: 28/08/2024	Número da Licença: 53500.061861/2024-75



Id solicitação: 57dbac4d232dc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO CASPER LIBERO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 31705726	E-mail: lbmartins@tvgazeta.com.br
CNPJ: 61.277.273/0001-72	Número do Fistel: 02008002306
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2034	
Observações: MC24/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 11 ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA - 14º ANDAR	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA - 4º ANDAR	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310940

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 201	Frequência: 88.1 MHz	Classe: E3	ERP Máxima: 76.6004kW
HCI: 168 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2024 10:02:54 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250:025024/2020-44 / pg. 130

Id solicitação: 57dbabd3f0e49

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO BOAS NOVAS	
Nome Fantasia:	
Telefone: (92) 36140010	E-mail: secon@fbnam.org.br
CNPJ: 84.541.689/0001-51	Número do Fistel: 50444821457
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/08/2036	
Observações: RESERV5173 - Canal reservado para pareamento de RTV secundária, conforme Ato 5.173/2015. Ato nº 7.053, de 22/11/2013, publicado no DOU. de 25/11/2013.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA GENERAL RODRIGO OCTAVIO JORDAO RAMOS	Complemento: ANEXO 3	
Bairro: JAPIIM	Numero: 1655	
Município: Manaus	UF: AM	CEP: 69077000

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 51	Frequência: 695 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0kW
HCI: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:



Id solicitação: 57dbabd3ef0ce

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ELDORADO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38562145	E-mail:
CNPJ: 60.694.239/0001-30	Número do Fistel: 50414161173
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 27/08/2015	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 27/08/2035	
Observações: Ato nº 7.053, de 22/11/2013, publicado no DOU. de 25/11/2013.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Engenheiro Caetano Álvares	Complemento: - Mezanino – Prédio Administrativo	
Bairro: Limão	Numero: 55	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 02598900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 1274	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310925

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 36	Frequência: 605 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 83.3185kW
HCI: 148 m	Pareamento: 48720	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2020 10:10 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbabd3eac2f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Cable-link Radiofusao Ltda	
Nome Fantasia: Mix Tv	
Telefone: (11) 2166-1500	E-mail: juridicomix@gmail.com
CNPJ: 02.316.740/0001-67	Número do Fistel: 50412970538
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 14/07/2014	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 14/07/2029	
Observações: Ato nº 7.053, de 22/11/2013, publicado no DOU. de 25/11/2013; Ato nº 10.316, de 19/12/2014, publicado no DOU. de 22/12/2014. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Vergueiro	Complemento: Andar 19	
Bairro: Paraíso	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: - 19 ANDAR - PARAISO	
Bairro: LIBERDADE	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Vergueiro	Complemento: 24º Andar - Terraço da Edificação	
Bairro: Paraíso	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 14	Frequência: 473 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 105.6845kW
HCI: 215.9 m	Pareamento: 48718	Decalagem:	Fase: 1



Id solicitação: 57dbabd0d6655

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S.a. - Ebc	
Nome Fantasia: Ebc Tv Brasil	
Telefone: (61) 3799-5683	E-mail: presidencia@ebc.com.br
CNPJ: 09.168.704/0001-42	Número do Fistel: 50409925489
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/04/2010	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/04/2025	
Observações: Ato nº 3.005, de 29/05/2012, publicado no DOU. de 01/06/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra	Complemento: Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000	
Bairro: Asa Sul	Numero: 08	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70333900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR ARNALDO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MOFARREJ	Complemento:	
Bairro: VILA LEOPOLDINA	Numero: 1200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 38	Frequência: 617 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 169.064kW
HCI: 127 m	Pareamento: 60169	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000947502	Número Indicativo: ZYQ859
Data Último Licenciamento: 22/08/2020	Número da Licença: 53500.036570/2020-15



Id solicitação: 57dbabd0d22ce

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: CAMARA DOS DEPUTADOS	
Nome Fantasia:	
Telefone: (61) 32164530	E-mail: redelegislativa@camara.leg.br
CNPJ: 00.530.352/0001-59	Número do Fistel: 50410166669
Tipo Usuário: Adm Direta Federal	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 28/12/2007	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/12/2037	
Observações: Ato nº 3.005, de 29/05/2012, publicado no DOU. de 01/06/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: PRACA DOS TRES PODERES	Complemento: ANEXO II - CAMARA DOS DEPUTADOS - SALA 178 - B	
Bairro: CAMARA DOS DEPUTADOS	Numero: -	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70160900

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA DOS TRES PODERES	Complemento: EDIFICIO PRINCIPAL - PISO INFERIOR - ALA E SALA 25	
Bairro: CAMARA DOS DEPUTADOS	Numero: -	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70160900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR ARNALDO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL	Complemento:	
Bairro: PARQUE IBIRAPUERA	Numero: 201	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04097900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 39	Frequência: 623 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 216.7141kW
HCI: 115 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



25/10/2020 10:10:10 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbaba8243da

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 50408079886
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/11/2010	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 05/11/2025	
Observações: (Ato 3289, de 21/5/2010,DOU. de 24/5/2010, restabele os efeitos do Ato 7155, de 04/12/2009, publicado no DOU. de 08/12/2009);Ato nº 781, de 07/02/2012, publicado no DOU. de 09/02/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 1274	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 41	Frequência: 635 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 67.4533kW
HCI: 160 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697976785	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 27/04/2018	Número da Licença: 53500.007220/2018-27



Id solicitação: 57dbab98cbb18

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	
Nome Fantasia: REDEVIDA DE TELEVISAO	
Telefone: (17) 33558432	E-mail: engenharia@redevida.com.br
CNPJ: 61.413.092/0001-26	Número do Fistel: 50407381619
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/06/2009	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede: Vida	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 24/06/2029	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006, excluído de Santo André e incluído em São Paulo-SP.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Geraldina Verônica Batista de Camargo	Complemento:	
Bairro: Jardim Yolanda	Numero: 400	
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15061620

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Paulista	Complemento: 23º andar – Ed São Luís	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2300	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	Frequência: 593 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 188.9078kW
HCI: 150 m	Pareamento: 48719	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000578876	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 06/02/2020	Número da Licença: 53500.050547/2019-08



Id solicitação: 57dbab8503148

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	
Nome Fantasia: RECORD NEWS	
Telefone: (11) 4373-0912	E-mail: acorrea@recordnews.com.br
CNPJ: 02.344.518/0001-78	Número do Fistel: 50408927720
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/01/2012	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/01/2027	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: - 20º ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 326	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: 19º ANDAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 1754	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310920

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 43	Frequência: 647 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 50.3883kW
HCI: 151 m	Pareamento: 48721	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000466032	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 24/04/2020	Número da Licença: 53500.011507/2020-76



Id solicitação: 57dbab84f3011

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV OMEGA LTDA	
Nome Fantasia: REDE TV	
Telefone: (11) 48808226	E-mail: gui.oliveiraetec@bol.com.br
CNPJ: 02.131.538/0001-60	Número do Fistel: 50404318800
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 20/08/1996	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 13/04/2022	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006; ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	Complemento:	
Bairro: VILA SAO JOSE	Numero: Nº 2869	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06298190

Endereço Correspondência		
Logradouro: Av. Presidente Kennedy	Complemento:	
Bairro:	Numero: 2869	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 06298190

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA BRUXELAS	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 199	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01259020

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA BAHIA	Complemento:	
Bairro: ALPHAVILLE EMPRESARIAL	Numero: 205	
Município: Barueri	UF: SP	CEP: 06465110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 29	Frequência: 563 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 146.867kW
HCI: 133 m	Pareamento: 32807	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2012 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SEP 01250:025024/2020-44 / pg. 139

Id solicitação: 57dbab84ee8b7

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ID TV S.A.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3292-5050	E-mail: jovinodomingues@kalunga.com.br
CNPJ: 16.936.928/0001-12	Número do Fistel: 50404318991
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/03/2001	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/03/2031	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;Ato nº 2.894, de 23/05/2012, publicado no DOU. de 04/06/2012..	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento: - 3º Andar e 6º Andar - Sala 2	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: SumarÃ©	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 31	Frequência: 575 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 168.1406kW
HCI: 138.6 m	Pareamento: 32812	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2024 10:02:54 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250.025024/2020-44 / pg. 140

Id solicitação: 57dbab84e9cbc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fund PE Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas	
Nome Fantasia: CULTURA	
Telefone: (11) 38743122	E-mail: contabilidade@tvcultura.com.br
CNPJ: 61.914.891/0001-86	Número do Fistel: 50404319106
Tipo Usuário: Adm Direta Estadual	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 16/04/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006; ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Agua Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço Correspondência		
Logradouro: Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Doutor Arnaldo	Complemento:	
Bairro: Sumaré	Numero: 1761	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01255000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Cenno Sbrighi	Complemento:	
Bairro: Água Branca	Numero: 378	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05036900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 24	Frequência: 533 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 140.6084kW
HCI: 155.3 m	Pareamento: 32803	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2020 10:02:38 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab84e597a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rede 21 Comunicacoes S.a.	
Nome Fantasia: Rede 21	
Telefone: (11) 31313461	E-mail: engenharia@band.com.br
CNPJ: 58.832.528/0001-07	Número do Fistel: 50404318304
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/2003	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 05/10/2033	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RADIANTES	Complemento: 3 ANDAR	
Bairro: JD. GUDEDALA	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Minas Gerais	Complemento:	
Bairro: Higienópolis	Numero: 454	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05276525

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 22	Frequência: 521 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 17.3689kW
HCI: 180 m	Pareamento: 32811	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



25/10/2009 10:02:09 Eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo Relatório dos Canais (1/2262354)

SERP 01250:025024/2020-44 / pg. 142

Id solicitação: 57dbab84dccb5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Canal Brasileiro da Informacao Cbi Ltda	
Nome Fantasia: Mega Tv	
Telefone: (11) 3170-3611	E-mail: lmv999@gmail.com
CNPJ: 57.569.196/0001-57	Número do Fistel: 50404318568
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 23/10/2003	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 23/10/2033	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006; ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Vergueiro	Complemento: Andar 20	
Bairro: Paraíso	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: 20Â° ANDAR	
Bairro: PARAÃ-SO	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: COBERTURA DA EDIFICAÇÃO	
Bairro: PARAÍSO	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA VERGUEIRO	Complemento: 21°	
Bairro: PARAÍSO	Numero: 1211	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01504001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 15	Frequência: 479 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 144.605kW
HCI: 224.7 m	Pareamento: 32810	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



25/10/2024 10:02:47 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab84921e8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (67) 2414-181	E-mail: philipe@benettiassociados.com.br
CNPJ: 02.412.892/0001-63	Número do Fistel: 50408079703
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/12/2010	Serviço: 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/12/2030	
Observações: ATO Nº 61.774/2006;Ato nº 7.155/009.(O Ato nº 7.155/09, teve seus efeitos suspensos pelo Ato nº 2.841/2010.(Ato 3289/2010, restabelece os efeitos do Ato 7155/2009;Ato nº 5.575. de 01/09/2010;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MARECHAL MALLET, 1.406 - GUANANDY	Complemento:	
Bairro: GUANANDY	Numero: .	
Município: Aquidauana	UF: MS	CEP: 79200000

Endereço Correspondência		
Logradouro: dos Uapes	Complemento: - até 351/352	
Bairro: Planalto Paulista	Numero: 313	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04067030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	Complemento: Cond. Barão de Itaitiaia	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2001	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01311931

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 32	Frequência: 581 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 40.243kW
HCI: 119 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006905526	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento: 06/06/2020	Número da Licença: 53500.021743/2020-09



Id solicitação: 57dbab847fc14

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	
Nome Fantasia: TVS - EMISSORA DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISAO	
Telefone: (11) 36873215	E-mail: fabiulakato@sbt.com.br
CNPJ: 45.039.237/0001-14	Número do Fistel: 50404315208
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 20/08/1996	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 20/08/2026	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida das Comunicações	Complemento:	
Bairro: Vila Jaraguá	Numero: 04	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06276905

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida das Comunicações	Complemento: Projetos Legais	
Bairro: Industrial Anhangüera	Numero: 1147	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06276905

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 72	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida das Comunicações	Complemento:	
Bairro: Industrial Anhangüera	Numero: 1147	
Município: Osasco	UF: SP	CEP: 06276905

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	Frequência: 557 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 158.8586kW
HCl: 159.5 m	Pareamento: 32804	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2024 10:02:46 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab847b883

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Bandeirantes S.a.	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 50823466	E-mail: engenharia@band.com.br
CNPJ: 60.509.239/0001-13	Número do Fistel: 50404318649
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 16/04/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Morumbi	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Minas Gerais	Complemento:	
Bairro: Higienópolis	Numero: 454	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05276525

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Rua Radiantes	Complemento:	
Bairro: Jardim Leonor	Numero: 13	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05614130

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 23	Frequência: 527 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 162.85kW
HCI: 180 m	Pareamento: 32809	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2028 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab8477649

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Radio e Televisao Record S.A.	
Nome Fantasia: Rede Record de Televisao E/ou Record Tv	
Telefone: (11) 3300-4660	E-mail: smonteiro@recordtv.com.br
CNPJ: 60.628.369/0001-75	Número do Fistel: 50404313922
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 16/04/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;ATO Nº 66.873, DE 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DA VARZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01140080

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV PAULISTA 19 ANDAR	Complemento:	
Bairro: CERQUEIRA CÉSAR	Numero: 1754	
Município: -	UF: SP	CEP: 05699900

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DA VÁRZEA	Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	Numero: 240	
Município: -	UF: SP	CEP: 05699900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 20	Frequência: 509 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 107.0311kW
HCI: 156 m	Pareamento: 32806	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2024 10:02:45 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbab84731a0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	
Nome Fantasia: GLOBOPAR, TV GLOBO, REDE GLOBO E GLOBO.COM	
Telefone: (21) 21296195	E-mail: francisco.peres@tvglobocom.br
CNPJ: 27.865.757/0027-33	Número do Fistel: 50404315119
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 05/10/1992	Serviço: 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 05/10/2037	
Observações: ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006; ATO Nº 66.873, 30/08/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 03/09/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Chucri Zaidan	Complemento:	
Bairro: Vila Cordeiro	Numero: 46	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04583110

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Pacheco Leão	Complemento: - Cobertura	
Bairro: Jardim Botânico	Numero: 70	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22460030

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ALAMEDA SANTOS; 17º ANDAR	Complemento: 17º ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	Numero: 700	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01418000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR CHUCRI Z AidAN	Complemento:	
Bairro: VILA CORDEIRO	Numero: 46	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04583110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 18	Frequência: 497 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 273.2609kW
HCI: 200 m	Pareamento: 32805	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25/10/2028 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Id solicitação: 57dbaadaa3535

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: BOA VENTURA EMPRESA DE SERVICIO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA	
Nome Fantasia: BOA VENTURA EMPRESA DE SERVICIO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA	
Telefone: (99) 9999999999	E-mail: wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 16.692.280/0001-86	Número do Fistel: 02030455300
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 167 - ESPECIAL DE TELEVISAO POR ASSINATURA
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: SSR:78/87,85/87,379/89,194/88,SNC88/92 ;ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006.	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Armando Cruz	Complemento: Loja 44	
Bairro: Madureira	Numero: 120	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21310350

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	Complemento: Conjunto 113	
Bairro: PINHEIROS	Numero: 7221	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05425902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	Complemento:	
Bairro: SUMARE	Numero: 52	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01254902

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 30	Frequência: 569 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 14.76kW
HCI: 82.9 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9156208	Número Indicativo: ZYB871
Data Último Licenciamento: 08/02/2011	Número da Licença: 000003/2011-SP



Id solicitação: 57dbaada9f1a6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MCI TELEVISÃO S/A	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3000000	E-mail: rocarg@rocacontabil.com.br
CNPJ: 02.195.891/0001-04	Número do Fistel: 02030454915
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 167 - ESPECIAL DE TELEVISAO POR ASSINATURA
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: SSR78/87,194/88;RESOLUÇÃO 291/02 ;ATO Nº 61.774, DE 07/11/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 09/11/2006;Ato nº 2.894, de 23/05/2012, publicado no DOU. de 04/06/2012.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	Complemento: 4º ANDAR, ESCRITÓRIO 42	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	Complemento:	
Bairro: PINHEIROS	Numero: 7221	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05425902

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRACA VICENTE RODRIGUES	Complemento:	
Bairro: BUTANTA	Numero: 90	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05507030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Paulo	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 33	Frequência: 587 MHz	Classe: E	ERP Máxima: 4.57KW
HCI: 140 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2





Justiça Eleitoral
Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Partido/Federação	Tipo do Órgão	Data Início Vigência	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo
AGIR	Órgão provisório	29/03/2024	29/03/2025	Suspenso por falta de prestação de contas;	MAURÍCIO VICTORELO BERTOLINI	PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA PROVISÓRIA
AGIR	Órgão provisório	29/03/2024	29/03/2025	Suspenso por falta de prestação de contas;	THAIRINY ADILIA BARRICHELO DA SILVA	TESOUREIRO DA COMISSÃO DIRETORA PROVISÓRIA
AVANTE	Órgão provisório	24/01/2025	22/07/2025	Anotado;	PAULO BARBOSA PEDREIRA	PRESIDENTE
CIDADANIA	Órgão definitivo	16/01/2024	16/01/2026	Anotado;	MARLUCE MARIA DE PAULA	SECRETÁRIO GERAL
CIDADANIA	Órgão definitivo	16/01/2024	16/01/2026	Anotado;	NELSON DA SILVA TEIXEIRA	PRESIDENTE
DC	Órgão provisório	23/01/2025	23/07/2025	Anotado;	ALBERTO FELIPPE HADDAD FILHO	PRESIDENTE
MDB	Órgão provisório	05/02/2024	30/06/2025	Anotado;	ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA	TESOUREIRO
MDB	Órgão provisório	05/02/2024	30/06/2025	Anotado;	ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI	PRESIDENTE
MOBILIZA	Órgão provisório	31/01/2023	31/12/2025	Anotado;	JOÃO FRANCISCO GARCIA	PRESIDENTE
NOVO	Órgão definitivo	15/09/2023	14/09/2025	Anotado;	ALFREDO PAPIRIO CARDOSO DE MELLO TUCLINDIVA GOMES	PRESIDENTE
PCB	Órgão definitivo	12/06/2020	12/06/2026	Suspenso por falta de prestação de contas;	EDMILSON SILVA COSTA	SECRETÁRIO POLÍTICO
PCB	Órgão definitivo	12/06/2020	12/06/2026	Suspenso por falta de prestação de contas;	FLAVIO PIRES VIEIRA	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO
PCDOB	Órgão definitivo	12/11/2023	12/11/2025	Anotado;	ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS	PRESIDENTE (A)
PCDOB	Órgão definitivo	12/11/2023	12/11/2025	Anotado;	ALCINEA PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS
PCO	Órgão definitivo	02/01/2024	01/01/2026	Restabelecido;	HENRIQUE AREAS DE ARAUJO	TESOUREIRO
PCO	Órgão definitivo	02/01/2024	01/01/2026	Restabelecido;	JÚLIO MARCELINO DE SOUZA	PRESIDENTE
PDT	Órgão provisório	13/03/2024	13/03/2025	Anotado;	AIRTON COSTA DO AMARAL	TESOUREIRO (A)
PDT	Órgão provisório	13/03/2024	13/03/2025	Anotado;	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO	PRESIDENTE MUNICIPAL
PODE	Órgão provisório	01/01/2025	31/12/2025	Anotado;	SILVIO ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR	PRESIDENTE
PODE	Órgão provisório	01/01/2025	31/12/2025	Anotado;	THIAGO MARTINS MILHIM	SECRETÁRIO GERAL
PP	Órgão provisório	03/09/2024	01/03/2025	Anotado;	JANAINA CARLA DE LIMA	PRESIDENTE
PRD	Órgão provisório	03/06/2024	30/04/2025	Restabelecido;	RONALDO MARTINS ARAUJO	PRESIDENTE
PRTB	Órgão provisório	20/01/2025	20/04/2025	Anotado;	LEVY FRANCISCO RODRIGUES FIDELIX	PRESIDENTE
PSB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	TABATA CLÁUDIA AMARAL DE PONTES	PRESIDENTE
PSD	Órgão definitivo	01/04/2023	30/04/2026	Anotado;	ALFREDO COTA NETO	PRESIDENTE
PSD	Órgão definitivo	01/04/2023	30/04/2026	Anotado;	GILBERTO KASSAB	PRESIDENTE LICENCIADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

PSDB	Órgão provisório	03/02/2025	31/05/2025	Anotado;	JOSÉ ANIBAL PERES DE PONTES	PRESIDENTE
PSDB/CIDADANIA	Órgão provisório	01/04/2024	01/04/2025	Anotado;	MARIO COVAS NETO	PRESIDENTE
PSOL	Órgão definitivo	30/11/2023	29/11/2026	Anotado;	CAROLINA COLTRO ALVES	PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) GERAL
PSOL	Órgão definitivo	30/11/2023	29/11/2026	Anotado;	GABRIEL GONCALVES DE CARVALHO	PRESIDENTE
PSOL/REDE	Órgão definitivo	10/07/2024	31/03/2025	Anotado;	LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA	PRESIDENTE
PSTU	Órgão definitivo	31/03/2023	30/03/2025	Anotado;	MARISA DOS SANTOS MENDES	PRIMEIRO SECRETÁRIO
PSTU	Órgão definitivo	31/03/2023	30/03/2025	Anotado;	NARCISO FERNANDES SOARES	PRIMEIRO TESOUREIRO
PSTU	Órgão definitivo	31/03/2023	30/03/2025	Anotado;	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA SALGADO	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	01/01/2020	30/06/2025	Anotado;	LAERCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	01/01/2020	30/06/2025	Anotado;	LUIZ MARIO MACHADO RIBEIRO	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO
PT/PC do B/PV	Órgão provisório	02/04/2024	15/07/2030	Anotado;	ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS	PRESIDENTE
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	ARNALDO DOS SANTOS RODRIGUES	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	EVIAN ELIAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	JOSE BRITO DE FRANCA	PRESIDENTE
PV	Órgão definitivo	15/08/2023	15/08/2025	Anotado;	LIDINEZ DE FATIMA FRANZONI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
REDE	Órgão definitivo	16/06/2023	31/03/2025	Anotado;	HALOA LUCAS SILVA REUBEN	1º COORDENAÇÃO FINANCEIRA
REDE	Órgão definitivo	16/06/2023	31/03/2025	Anotado;	MARCO ANTONIO MILLS MARTINS	1º COORDENAÇÃO GERAL/PORTA
REPUBLICANOS	Órgão provisório	01/12/2023	01/11/2025	Anotado;	ANDRÉ LUIZ SANTOS ESTEVES	PRESIDENTE
SOLIDARIEDADE	Órgão provisório	21/01/2021	30/04/2025	Anotado;	DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA	SECRETÁRIO (A)
SOLIDARIEDADE	Órgão provisório	21/01/2021	30/04/2025	Anotado;	PEDRO NEPOMUCENO DE SOUSA FILHO	PRESIDENTE
UNIÃO	Órgão definitivo	19/04/2023	31/03/2027	Anotado;	MILTON LEITE DA SILVA	PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo TSE-Partidos (12262556)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 152

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail
Rua José Gonçalves Gomide, 304	Vila Guilherme	SÃO PAULO / SP	02075000	(11) 97276-7174	mubertolini66@gmail.com
Rua José Gonçalves Gomide, 304	Vila Guilherme	SÃO PAULO / SP	02075000	(11) 97276-7174	mubertolini66@gmail.com
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3616	Jardim Paulista	SÃO PAULO / SP	01402001	(11) 94723-5678	paulobarbosa1962@icloud.com
Rua Boa Vista, 76 - 10º andar	Centro	SÃO PAULO / SP	01014000	(11) 99990-3897	nelsonsilvateixeira@yahoo.com.br
Rua Boa Vista, 76 - 10º andar	Centro	SÃO PAULO / SP	01014000	(11) 99990-3897	nelsonsilvateixeira@yahoo.com.br
Avenida Padre Pereira de Andrade, 758	Boaçava	SÃO PAULO / SP	05469000	(11) 98257-9490	bebetohaddad@yahoo.com.br
AVENIDA IBIRAPUERA, 2033 - 10 ANDAR - CONJ 101 E 104	INDIANOPOLIS	SÃO PAULO / SP	04029901	(11) 3050-0830 / (11) 98904-5734	atendimento@mdbsp.org.br
AVENIDA IBIRAPUERA, 2033 - 10 ANDAR - CONJ 101 E 104	INDIANOPOLIS	SÃO PAULO / SP	04029901	(11) 3050-0830 / (11) 98904-5734	atendimento@mdbsp.org.br
Rua Sampaio Viana, 75 - cj 906	Paraíso	SÃO PAULO / SP	04004000	(13) 97412-9588	pmn33.sp@pmn.org.br
Rua Capitão Antônio Rosa, 376 - Conjunto 82, Andar 8, Edifício PRK	Jardim Paulistano	SÃO PAULO / SP	01443900	(11) 91050-0030 / (11) 4710-3030	saopaulo.sp@novo.org.br
RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº118	BELA VISTA	SÃO PAULO / SP	01316000	(11) 3106-8461 / (11) 94305-5896	pcbcomunic@gmail.com
RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº118	BELA VISTA	SÃO PAULO / SP	01316000	(11) 3106-8461 / (11) 94305-5896	pcbcomunic@gmail.com
Rua Rego Freitas, 192	República	SÃO PAULO / SP	01220010	(11) 97567-5458	paulistano@pcdobsp.org.br
Rua Rego Freitas, 192	República	SÃO PAULO / SP	01220010	(11) 97567-5458	paulistano@pcdobsp.org.br
Rua Conselheiro Crispiniano, 73 - TÉRREO	República	SÃO PAULO / SP	01037001	(11) 96352-9986	sorg@sorg.pco.org.br
Rua Conselheiro Crispiniano, 73 - TÉRREO	República	SÃO PAULO / SP	01037001	(11) 96352-9986	sorg@sorg.pco.org.br
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3938	Jardim Paulista	SÃO PAULO / SP	01402001	(11) 3051-5060 / (11) 99877-0233	pdt12sp.contato@gmail.com
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3938	Jardim Paulista	SÃO PAULO / SP	01402001	(11) 3051-5060 / (11) 99877-0233	pdt12sp.contato@gmail.com
Rua Alexandre Dumas, 1658 - 16º ANDAR	Chácara Santo Antônio (Zona Sul)	SÃO PAULO / SP	04717004	(11) 99943-7119 / (11) 3035-6353	sp@podemos.org.br
Rua Alexandre Dumas, 1658 - 16º ANDAR	Chácara Santo Antônio (Zona Sul)	SÃO PAULO / SP	04717004	(11) 99943-7119 / (11) 3035-6353	sp@podemos.org.br
Rua Alves Guimarães, 866 - 5º andar - cj. 52	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05410001	(11) 97243-1744	secretariageral@ppsp.org.br
Avenida Angélica, 321 - Sala 65/66	Santa Cecília	SÃO PAULO / SP	01227000	(11) 4327-8916	prd25.atendimento@gmail.com
Avenida Moaci, 395	Planalto Paulista	SÃO PAULO / SP	04083001	(11) 91158-2828	municipalsp@prt.org.br
Avenida Rebouças, 2161	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05401300	(11) 98256-4154 / (11) 98256-4154	psbcidadesp@gmail.com
Rua Santo Antônio, 184 - 11º andar	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01314900	(11) 2565-0055 / (11) 2348-0056 / (11) 99965-9841	contato@psd.org.br
Rua Santo Antônio, 184 - 11º andar	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01314900	(11) 2565-0055 / (11) 2348-0056 / (11) 99965-9841	contato@psd.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d562b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo TSE-Partidos (12262956)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 153

9d562b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Rua Alvaro de Carvalho, 230 - 8 andar	Centro	SÃO PAULO / SP	01050070	(11) 93924-4545 / (11) 3159-4557	joseanibal@uol.com.br
Rua Minas Gerais, 246	Higienópolis	SÃO PAULO / SP	01244010	(11) 2364-1976 / (11) 93924-4545	psdbcidadaniacapital@gmail.com
Rua São Martinho, 12	Campos Elíseos	SÃO PAULO / SP	01202020	(11) 99556-8299	contato@psolsaopaulo.org.br
Rua São Martinho, 12	Campos Elíseos	SÃO PAULO / SP	01202020	(11) 99556-8299	contato@psolsaopaulo.org.br
Rua São Martinho, 12	Campos Elíseos	SÃO PAULO / SP	01202020	(11) 99556-8299	psol.gabriel@gmail.com
Rua Abolição, 177	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01319010	(11) 95495-5238	claudiojp997@gmail.com
Rua Abolição, 177	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01319010	(11) 95495-5238	claudiojp997@gmail.com
Rua Abolição, 177	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01319010	(11) 95495-5238	claudiojp997@gmail.com
Rua Asdrúbal do Nascimento, 226	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01316030	(11) 3215-1313 / (11) 98209-5969	sorg@ptsapaulo.org.br
Rua Asdrúbal do Nascimento, 226	Bela Vista	SÃO PAULO / SP	01316030	(11) 3215-1313 / (11) 98209-5969	sorg@ptsapaulo.org.br
Rua Antônio Fóster, 561	Vila Socorro	SÃO PAULO / SP	04760040	(11) 3215-1313	laercopt@hotmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Luís Anhaia, 102	Vila Madalena	SÃO PAULO / SP	05433020	(11) 96388-5240	britofranca@gmail.com
Rua Henrique Schaumann, 414 - 2º andar	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05413010	(13) 99179-3656	capital@redesaopaulo.org
Rua Henrique Schaumann, 414 - 2º andar	Pinheiros	SÃO PAULO / SP	05413010	(13) 99179-3656	capital@redesaopaulo.org
Avenida Indianópolis, 2025 - F	Indianópolis	SÃO PAULO / SP	04063003	(11) 3342-5160	filiacaorepublicanoscapitalsp@gmail.com
RUA AMOPIRA, 201 - APTO 12 - TORRE B	VILA ISA	SÃO PAULO / SP	04689070	(11) 97129-2917	administrativo@solidariedadesp.org.br
RUA AMOPIRA, 201 - APTO 12 - TORRE B	VILA ISA	SÃO PAULO / SP	04689070	(11) 97129-2917	administrativo@solidariedadesp.org.br
Rua André de Leão, 143	Vila Socorro	SÃO PAULO / SP	04762030	(11) 3115-5227 / (11) 98095-2093	milton_leite@uol.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo TSE-Partidos (12262556)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 154

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

CNPJ
07.011.989/0001-88
07.011.989/0001-88
03.939.674/0001-44
06.343.930/0001-24
06.343.930/0001-24
10.505.532/0001-34
01.295.618/0001-99
01.295.618/0001-99
01.388.171/0001-00
24.251.173/0001-40
01.292.877/0001-66
01.292.877/0001-66
02.891.073/0001-46
02.891.073/0001-46
15.868.924/0001-81
15.868.924/0001-81
04.044.114/0001-94
04.044.114/0001-94
24.303.199/0001-95
24.303.199/0001-95
03.910.274/0001-06
55.645.377/0001-90
03.931.945/0001-15
04.010.414/0001-52
14.665.397/0001-45



7/0001-45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

01.312.269/0001-76
10.157.983/0001-28
10.157.983/0001-28
14.505.320/0001-08
14.505.320/0001-08
14.505.320/0001-08
01.149.511/0001-32
01.149.511/0001-32
04.125.922/0001-86
04.125.922/0001-86
04.125.922/0001-86
04.125.922/0001-86
25.274.495/0001-78
25.274.495/0001-78
09.066.506/0001-78
22.153.207/0001-39
22.153.207/0001-39
46.456.905/0001-71



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Annexo I - PE - Partidos (12262956)



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIZA EUGENIA DA SILVA**, Título Eleitoral: **0776 7766 0183**, CPF: **090.058.788-19**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **1xpwUcqcpYqBtkQtdLp0jioXoS4=**
Certidão emitida em **17/02/2025 14:38:05**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo TSE dos Dirigentes (12262566)

SEI 01230.023024/2020-44 / pg. 157



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARLY LOPES DE ARAUJO**, Título Eleitoral: **1143 2665 0175**, CPF: **127.211.718-95**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **qck5VvmN4ec8tLL+Ge0V9m5H68k=**
Certidão emitida em 17/02/2025 14:41:31

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura/camara-leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo TSE dos Dirigentes (1226266)

SEI 01230.023024/2020-44 / pg. 158



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **FRANCISCA DE JESUS VICENTE**, Título Eleitoral: **1159 9540 0141**, CPF: **188.637.443-00**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ZZ4GW+awdd7XkB9lvVYrN+oE58U=**
Certidão emitida em 17/02/2025 14:48:14

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura/camara-leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Anexo TSE dos Dirigentes (12262566)

SEI 01230.023024/2020-44 / pg. 159



PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação de autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris*:

“A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. *Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

3. *A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

4. *Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

‘ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;

b. a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples



conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.” (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)**, in verbis:

“ No que se refere à solicitação apresentada no **Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)** sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao **quantitativo de processos de RADCOM**, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual **aproximadamente 2.700 processos**.” (grifamos)

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

“**O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de **manifestação jurídica referencial**, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de **análise individualizada** pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica **ateste, de forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias **idênticas e recorrentes** impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da **simples conferência de documentos**.” (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37, caput**, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União**, ao estabelecer, *in litteris*:

“Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.”

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

“Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado ‘envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal’.

Segundo o relator, o cerne da questão ‘diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida’.

Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU ‘tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes’, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e ‘a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado’, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que ‘o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55 de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma’. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.” (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstracto, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, indubitoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleap-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/9d562b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Parecer Referencial Conj. (12264455)

SEI 1250.025024/2020-44 / pg. 162

9d562b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU[1]**, que dispõe, *in litteris*:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:

- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela

- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[2]** expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII[3]**, referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII[4]** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas **sem alteração** em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

“TÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os metros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleap-autenticadadesassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela Autenticação eletronicamente, após conferência com original.



III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)''

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao “*Poder Concedente*” - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º, parágrafo único**, e do **art. 6º-A[5]**.

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o “**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**”, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

**“ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da Entidade				
Razão Social				
Nome Fantasia			CNPJ	
Endereço de Sede				
Município		UF		CEP
Nome do Representante legal				
Endereço Eletrônico (e-mail)				
Endereço de Correspondência				
Município		UF		CEP
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município		UF		CEP
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: * (N/S)*		
		Longitude: ° W "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			Tít. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF	
Endereço					
Município:		UF:		CEP	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116** da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleap-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (“*Institui o Programa Internet Brasil*”), ao conferir nova redação ao **art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017** (dispõe “*sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão*”), no tocante às **intempetividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.” (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do **art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**^[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

“Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente.” (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar a portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Parecer Referencial Conj. 17284455

SEP 01250.025024/2020-44 / pg. 167

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º** da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20 __/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ____/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____ de 20 __, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleap-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Parecer Referencial Conj. (12264455)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 168

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

L i n k : https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaaversao_padrao.pdf,

[2] “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

Art. 539. Ficam *revogadas*, por consolidação, as seguintes normas:

(...)

XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;”

[3] “TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleap-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput) ”

[4] “Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015

(...)

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleap-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Parecer Referência Conj. nº 226/455

SEP 01250.025024/2020-44 / pg. 170

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadesassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Parecer Referência Conj. (1226445)

SEI 1250-025024/2020-44 / pg. 171

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.”

[5] “**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, o Poder Concedente aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

[6] “**Art. 116.** Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)”

[7] Obs.: o **inciso I do art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos “I”** abrigam a redação do **inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

“**Art. 132.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;” (sublinhamos)

[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022

“**Art. 6º.** A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações.” (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

parecer Referencial Conj. (12264455)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 172

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.
3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Parecer Referencial Conj. (12264455)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 173

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal **PARECER REFERENCIAL**, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Parecer Referencial Conj. (12264455)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 174

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

“21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na **novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade					
Razão Social					
Nome Fantasia		CNPJ			
Endereço de Sede					
Município		UF		CEP	
Nome do Representante legal					
Endereço Eletrônico (e-mail)					
Endereço de Correspondência					
Município		UF		CEP	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município		UF		CEP	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: ° (N/S) ”			
		Longitude: ° W ”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à



gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:				Tít. Eleitor:			
Cargo:							
RG:		Órgão Emissor:		CPF			
Endereço							
Município:				UF:		CEP	
Assinatura:							

(...)

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

parecer Referencial Conj. (1226445)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 176

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Data de Envio:

18/02/2025 08:27:01

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
<copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC





RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Data Ter, 18/02/2025 08:36

Para COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que a emissora ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO, responde ao processo nº 530000023652012, por meio da:

PORTARIA MCOM Nº3101/2016/SEI-MCTIC que recebeu a sanção de multa, no valor de R\$ 1.391,11 (mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos), e lhe atribuir 20 (vinte) pontos, em razão da prática das infrações capituladas no art. 4º, § 1º c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98; no art. 18 (*in limine*) c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98 e; no art. 21, inciso IV da mesma Lei.;

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 08:27

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.025024/2020-44

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO PAULO, no estado de SÃO PAULO;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto se sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 178

interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária -
COPEC

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.025024/2020-44		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	CNPJ nº	02.509.185/0001-90
Município/UF:	SÃO PAULO/SP		
Período a ser renovado:	31/08/2020 a 31/08/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:	10/06/2020

Documentos	SEI nº	Observações
<p>1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023</p>	12154005 (Fls. 10 e 11)	<p>Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, assinado pelos atuais dirigentes.</p> <p>1º requerimento apresentado: 5586281</p> <p>Tempestividade: OK Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: 31/08/2019 a 30/06/2020 Data da apresentação do requerimento: 10/06/2020</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>

Documentos	SEI nº	Observações
<p>2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p>	10650823 (Fl. 6 - registro à fl. 4) e 12154005 (Fl. 4 - registro à fl. 2) - ata de substituição do Presidente, datada de 01/11/2024.	<p>Mandato da diretoria: 29/04/2022 a 29/04/2026.</p> <p>Atas anteriores: 5586282</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>
<p>2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998</p>	<p>FRANCICA DE JESUS VICENTE Presidente 12154005 (Fl. 13)</p> <p>MARLY LOPES DE ARAÚJO Diretora Administrativa 10650823 (Fl. 26)</p> <p>MARIZA EUGÊNIA DA SILVA Diretora de OPerações 10650823 (Fl. 27)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 180

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 12 a 20)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, III	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11, §Único	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 10 e 11	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 10, 11 e 12, I	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24 e 37 a 40	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §1º e 31 a 33	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 24, §§1º e 2º (4 anos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 22 e 24)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
4.1. <u>CNPJ das entidades</u> Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923721	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. <u>CNPJ</u> Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Emitida em 14/02/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
6. <u>Fistel</u> Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 16/03/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
7. <u>FGTS</u> Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 05/03/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
8. <u>Fazenda Federal</u> Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 13/08/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
9. <u>Justiça do Trabalho</u> Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282348 Válida até 13/08/2025	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (<u>SRD, DOU</u>) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496578	Portaria de Autorização nº 840 de 17/12/2008, publicada no DOU em 18/12/2008



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 181

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

11. Decreto Legislativo (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10496580	Decreto Legislativo nº 600, de 2010, publicado no DOU em 31/08/2010.
---	----------	--

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações; (Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023)	12284541	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282360	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10650823 (Fls. 26 e 27) e 12154005 (Fl. 13)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12282354 e 12282356	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11923777	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Observações Adicionais
Não há.

Conclusão
A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 18/02/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12229954** e o código CRC **C4D53EC9**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12229954



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 182

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2931/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025024/2020-44.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária da Paz**, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Paulo**, estado de **São Paulo**, para o período de 31/08/2020 a 31/08/2030.
2. Os autos foram instaurados, em 10/06/2020, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (5586281).
3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:
 - a) Ofício nº 28854/2022/MCOM (10496732), acerca do qual não foi juntado AR Postal aos autos; e
 - b) Ofício nº 34077/2024/MCOM (11925118), recebido em 17/10/2024, conforme correspondência eletrônica (11928937).
4. Por fim, conforme *Checklist* (12229954), concluiu-se que a documentação “**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga” (grifo no original).
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está onada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada [Lei nº](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Nota Técnica 2931 (12284470)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 183

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

[9.612, de 1998](#), no [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#), e na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Cultural Comunitária da Paz**, por meio da Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 18/12/2008 (10496578), e do Decreto Legislativo nº 600, de 2010, publicado no DOU em 31/08/2010 (10496580). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

9. De acordo com o art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga”. Assim, a Entidade teria entre 31/08/2019 e 30/06/2020, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (5586281), em 10/06/2020, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 31/08/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

12. De acordo com o art. 382 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho,



por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12229954), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12154005 - Fls. 10 e 11);

b) Estatuto social (10650823 - Fls. 12 a 20), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (10650823 - Fl. 6 - registro à fl. 4 e 12154005 - Fl. 4 - registro à fl. 2), com mandato válido até 29/04/2026;

d) Comprovantes de maioria, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (10650823 - Fls. 26 e 27 e 12154005 - Fl. 13); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (10650823 - Fls. 22 e 24 e 11923721), observando-se as disposições do art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12154005 - Fls. 10 e 11), as Certidões da Pessoa Jurídica (12282348), as Certidões de Informações Partidárias (12282360) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11923777), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

15. O relatório de apurações de infrações (12284541), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12284455), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria



Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12284455).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto, em 20/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Nota Técnica 2931 (12284470)

SEI nº 1250-025024/2020-44 / pg. 186

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284470** e o código CRC **0F629624**.

Minutas e Anexos

Checklist 12229954

Minuta de Portaria 12284472

Minuta de Exposição de Motivos 12284477

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12284470



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Nota Técnica 2531 (12284470)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 187

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM N° DE DE DE 2025.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.025024/2020-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto, em 20/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 188

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284472** e o código CRC **57797F2B**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12284472



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Miranda de Freitas (12284472)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 189

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.025024/2020-44, instruído com a Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº __, de __ de ____ de __, publicada no Diário Oficial da União de __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da Associação Cultural Comunitária da Paz (CNPJ nº 02.509.185/0001-90), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 20/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Minuta de Exposição de Motivos (12264477)

SEI-01250.025024/2020-44 / pg. 190

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284477** e o código CRC **7E84F6B1**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12284477



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Milha de Exposição de Motivos (12284477)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 191

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.025024/2020-44

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ.

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2931 (12284470), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria (12284472) e Exposição de Motivos (12284477) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12404216** e o código CRC **D5D725D1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Despacho DEPUB (12404216)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 192

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12284472)

Minuta de Exposição de Motivos (12284477)

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12404216

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Despacho DEFOB (12404216)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 193



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61396/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17149/2025 (12442889) e a Exposição de Motivos nº 194/2025 (12442893)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2931/2025 (12284470), encaminho a Portaria nº 17149/2025 (12442889) e a Exposição de Motivos nº 194/2025 (12442893), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12442903** e o código CRC **E172078B**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12442903



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Ofício Interno 61396 (12442903)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 194

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 08/04/2025 14:41:23
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10965911
Data prevista de publicação: 09/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22566185	ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	627974c03155231a5f413a5241afbe51	8,00	R\$ 341,36
22566186	ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	49bfcae0400fcb241d0612ce97483b9d	7,00	R\$ 298,69
22566187	ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	24ee34a9426b58e6af2e6d6261f7edbb	7,00	R\$ 298,69
22566228	ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	b34ea05d6220a38ace9a11b4a623b298	9,00	R\$ 384,03
22566229	ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	e8ca02f0b2c2348a2c561efd669d922f	9,00	R\$ 384,03
22566230	ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	dbc4728d050425386255eb293ce45529	9,00	R\$ 384,03
22566231	ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	2fef1206d91ff1fedbbde216c193e6c	8,00	R\$ 341,36
22566232	ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	6d1b8c42cee9175b64d96b0d371ea676	10,00	R\$ 426,70
22566233	ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	73290b3f30ccc2600863f5b65d4b68c4	10,00	R\$ 426,70
22566234	ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	68carne35a84b645a7095383ac907cb80	30,00	R\$ 1.280,10
22566235	ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	c661e6b67fb98f720ac9de38a18dbbf9	7,00	R\$ 298,69
22566236	ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	a40b17f20bf3841490e8e421afb30865	7,00	R\$ 298,69
22566237	ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	518f7c5efc7813d7eefcef8da5cff226	7,00	R\$ 298,69
22566238	ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	d7962b7256e15152d10bbad35adb823f	7,00	R\$ 298,69
22566239	ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	c0c2c61c6070d39c607b4241d557d166	9,00	R\$ 384,03
40	ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	bccf2150f9414a891d209c3ffeeb049a	9,00	R\$ 384,03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=10965911>
<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=10965911>

Comprovante Envio Portaria 17449 (12463247) - SEI 01250-025024/2020-44 / pg. 195

Ênio Soares Dias

De: Ênio Soares Dias
Enviado em: terça-feira, 8 de abril de 2025 20:29
Para: codou@in.gov.br
Cc: Rafaela Calado e Silva Mello; Francisco das Chagas Cavalcante Costa
Assunto: Sustação de publicação de matérias.

Controle: **Destinatário** **Ler**
codou@in.gov.br
Rafaela Calado e Silva Mello
Francisco das Chagas Cavalcante Costa Lida: 08/04/2025 21:53

Prezados,

De ordem, solicito a sustação da publicação das matérias enviadas ao DOU, conforme relação abaixo:

Lista de Matérias								
Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
ATO PORTARIA MCOM NA 17118.rtf	22566540	384,03	Isento	10966073	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	22566185	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	22566186	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	22566187	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	22566228	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	22566229	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	22566230	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

								CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	22566231	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	22566232	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	22566233	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	22566234	1.280,10	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	22566235	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	22566236	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	22566237	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	22566238	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	22566239	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	22566240	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17167.rtf	22566241	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17176.rtf	22566242	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

ATO PORTARIA MCOM NA 17031.rtf	22566243	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17032.rtf	22566244	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17034.rtf	22566245	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17041.rtf	22566246	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17042.rtf	22566247	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17044.rtf	22566248	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17046.rtf	22566249	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
PORTARIA MCOM NA 17151.rtf	22565831	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17150.rtf	22565830	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17122.rtf	22565829	426,70	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17103.rtf	22565828	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17153.rtf	22565832	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17154.rtf	22565833	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17207.rtf	22565834	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PORTARIA MCOM NA 17218.rtf	22565835	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17067.rtf	22565740	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17117.rtf	22565741	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17119.rtf	22565742	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17120.rtf	22565743	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16989.rtf	22565744	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17023.rtf	22565745	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17066.rtf	22565739	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17030.rtf	22565747	640,05	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17024.rtf	22565746	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16948.rtf	22565738	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17050.rtf	22565748	768,06	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

At.te,



MCom
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ÊNIO SOARES DIAS
COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO
GABINETE DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

+55 61 2027-6847

enio.dias@mcom.gov.br

Sala 906, 9º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil



gov.br/mcom
mincomunicacoes





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17440, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.025024/2020-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Ministra de Estado das Comunicações substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12496287** e o código CRC **D65EA43C**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12496287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Portaria 17440 (12496287)

SEI 01250.025024/2020-44

pg. 202

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.025024/2020-44, instruído com a Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Ministra de Estado das Comunicações substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12496290** e o código CRC **A3075895**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12496290



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Exposição de Motivos 270 (12496290)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 203

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 11/04/2025 14:48:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10973841
Data prevista de publicação: 14/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22578102	ATO PORTARIA MCOM NA 17444.rtf	688242f71e1aacbe c57c10685a980c13	8,00	R\$ 341,36
22578103	ATO PORTARIA MCOM NA 17433.rtf	9aa0c6f8fb8c8ac1 cc3d9c8e6ad865aa	11,00	R\$ 469,37
22578104	ATO PORTARIA MCOM NA 17424.rtf	f5e820762c71722d6f6a1cb73b95cc21	8,00	R\$ 341,36
22578105	ATO PORTARIA MCOM NA 17423.rtf	f57b8c153afe23a6 ced7583f6292f83d	10,00	R\$ 426,70
22578106	ATO PORTARIA MCOM NA 17422.rtf	23841533abc153de 32d3be34801214b1	9,00	R\$ 384,03
22578107	ATO PORTARIA MCOM NA 17417.rtf	0927b41a2dcd1b38 b0eaec0c27619acc	9,00	R\$ 384,03
22578128	ATO PORTARIA MCOM NA 17416.rtf	8d55a913a0074b0f f9b0c16593c8f93f	9,00	R\$ 384,03
22578129	ATO PORTARIA MCOM NA 17415.rtf	5dd5e0f76e52be55 92461738cd7e6134	8,00	R\$ 341,36
22578130	ATO PORTARIA MCOM NA 17414.rtf	7de25eb3d5ef7f39 4cac4864d0187a0f	8,00	R\$ 341,36
22578131	ATO PORTARIA MCOM NA 17413.rtf	4fca4a4f190f3766 dae721213e9345c0	8,00	R\$ 341,36
22578132	ATO PORTARIA MCOM NA 17412.rtf	1ef6138ae3fbc41a 2b44b087c922aaec	8,00	R\$ 341,36
22578133	ATO PORTARIA MCOM NA 17443.rtf	5386f66dabc1fd94 d756041e43d44e68	9,00	R\$ 384,03
22578134	ATO PORTARIA MCOM NA 17411.rtf	d8bc449291f06c07 bf18cfb0f3b10d4d	8,00	R\$ 341,36
22578135	ATO PORTARIA MCOM NA 17409.rtf	8bbd25e282e49ee8 61948e010a80347d	8,00	R\$ 341,36
22578136	ATO PORTARIA MCOM NA 17408.rtf	a766ca058e51b78b 6c71650121c28e82	8,00	R\$ 341,36
37	ATO PORTARIA MCOM NA 17406.rtf	bc626cf192b2fdbf0061e37b607f281d	8,00	R\$ 341,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10973841>
<https://www.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Comprovante Envio Portaria 17440 (12300240) - SEI 01250-025024/2020-44 / pg. 204

22578138	ATO PORTARIA MCOM NA 17405.rtf	ded325342b639e930cb324c4a91eb458	8,00	R\$ 341,36
22578139	ATO PORTARIA MCOM NA 17402.rtf	36a73708569f463f396d74a90f4b460e	8,00	R\$ 341,36
22578141	ATO PORTARIA MCOM NA 17400.rtf	caaf7dcf6b4584274e09243e127e58d8	9,00	R\$ 384,03
22578142	ATO PORTARIA MCOM NA 17061.rtf	7f3d8884dd58e990e26e1e7c827f981f	28,00	R\$ 1.194,76
22578143	ATO PORTARIA MCOM NA 17060.rtf	6330e4f1f155538986408d5d12d7e33a	24,00	R\$ 1.024,08
22578144	ATO PORTARIA MCOM NA 17059.rtf	06443525b71970d8cc8266b7c900dc89	27,00	R\$ 1.152,09
22578145	ATO PORTARIA MCOM NA 17442.rtf	59eb316e55decc36b60ce7aeae2b5bfe	9,00	R\$ 384,03
22578146	ATO PORTARIA MCOM NA 17054.rtf	63cc5879a0ac6c4e3c633e42436eabca	26,00	R\$ 1.109,42
22578147	ATO PORTARIA MCOM NA 17053.rtf	a5906b6ecabd4de3654501f38c59d727	25,00	R\$ 1.066,75
22578148	ATO PORTARIA MCOM NA 17441.rtf	244b57fa9e8a383602a6c58569ffc96	9,00	R\$ 384,03
22578149	ATO PORTARIA MCOM NA 17440.rtf	dc1e39d09096eb081ae9334bd2743acf	8,00	R\$ 341,36
22578150	ATO PORTARIA MCOM NA 17439.rtf	bc4d73b7f2bcb62d33b1527fb1e4bc30	8,00	R\$ 341,36
22578151	ATO PORTARIA MCOM NA 17437.rtf	704ff0302d4d951cbe171a6bf167805e	8,00	R\$ 341,36
22578152	ATO PORTARIA MCOM NA 17436.rtf	c96df3d039a47cfc3b0a7a7d09739070	27,00	R\$ 1.194,76
22578153	ATO PORTARIA MCOM NA 17434.rtf	f0d89a8ca1e6d652ada040f5991207df	11,00	R\$ 469,37
TOTAL DO OFICIO			372,00	R\$ 15.915,91

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10973841
<https://mpsp://mpsp.gub.leg.br/legis/camara/leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Comprovante Envio Portaria 17440 (12300240)

SEI 01250-025024/2020-44 / pg. 205

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2025 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.440, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.025024/2020-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF:	SP
Município:	São Paulo
Canal:	198
Fase:	3
Distrito:	
Sub Distrito:	
Local Específico:	

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	CNPJ:	02.509.185/0001-90
Nome Fantasia:	RÁDIO PAZ FM	Bairro:	JARDIM MORAES PRADO
Logradouro:	RUA ABELARDO	Número:	28
Telefone:	(61) 0000000000	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

CNPJ:	02509185000190	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	01001002	Logradouro:	RUA ABELARDO
Número:	28	Complemento:	
Município:	São Paulo	Bairro:	JARDIM MORAES PRADO
Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	61 0000000000	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil		
Número do CEP:	04855460	Logradouro:	RUA ABELARDO
Número:	28	Complemento:	- SANTO AMARO
Município:	São Paulo	Bairro:	JARDIM TRES CORACOES
Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	31/08/2010	Data Limite Instalação:	01/03/2011
Número do Processo:	538300028631998	Fistel:	50405699476
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	840	Portaria	MC	17/12/2008	18/12/2008	Outorga	Jur.
	7353	ATO	CMPRL	15/12/2009	16/12/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	600	Decreto Legislativo	CN	30/08/2010	31/08/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	6505	ATO	CMPRL	06/10/2010	07/10/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	3101	Portaria	MC	27/07/2016	14/09/2016	Multa	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolog-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

14/04/2025

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

	17440	Portaria	MC	09/04/2025	14/04/2025	Renovação	Jur.
+ Característica da Estação Instalada							
+ Dados do Licenciamento							
Tela Inicial		Imprimir					

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61996/2025/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12496290)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12404216), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 270/2025 (12496290), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 15/04/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12504871** e o código CRC **7560B053**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12504871



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Ofício Interno 61996 (12504871)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 209

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.025024/2020-44, instruído com a Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara2.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Exposição de Motivos MCOM 230-2025 (12500006)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 210

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13582/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.025024/2020-44.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12508457** e o código CRC **2395DF5F**.

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12508457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 211

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

EM nº 00230/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.025024/2020-44, instruído com a Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de manifestação jurídica referencial sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541), dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a motivar eventual elaboração de nova manifestação jurídica referencial sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR- MCOM/CGU/AGU sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado Despacho nº 01005/2023, *in litteris*:

“A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. *Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

3. *A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

4. *Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

‘ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;

b. a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto. (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526), in verbis:

“ No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541) sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 2.700 processos.” (grifamos)

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que possibilita a elaboração de manifestação referencial nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

“O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.” (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o inciso constitucional da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, por balizar todos os casos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

concretos,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, nos moldes do Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União, ao estabelecer, *in litteris*:

“Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.”

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

“Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado ‘envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal’.

Segundo o relator, o cerne da questão ‘diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida’.

Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU ‘tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes’, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e ‘a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado’, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que ‘o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma’. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.” (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao primeiro requisito, indubitoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de 2.700 processos (dois mil e setecentos - vide teor da NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu pronunciamento expresso, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.



15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a observância dos preceitos consubstanciados no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU [\[1\]](#), que dispõe, *in litteris*:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 ;

- Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 ; e

- Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[\[2\]](#) expressamente as duas portarias que alteraram a Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, e, no seu Título VII[\[3\]](#), referida Portaria de Consolidação 9.018 reproduziu o inteiro teor do Capítulo VII[\[4\]](#) da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo Título VII, portanto, assim dispõe:

“TÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os metros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)



§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir requerimento ao “Poder Concedente” - Ministério das Comunicações -, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por dez anos, nos termos do seu art. 6º, parágrafo único, e do art. 6º-A[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, reproduzida na novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de renovação de autorização e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o “ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA”, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023 (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

**“ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da Entidade				
Razão Social				
Nome Fantasia		CNPJ		
Endereço de Sede				
Município		UF		CEP
Nome do Representante legal				
Endereço Eletrônico (e-mail)				
Endereço de Correspondência				
Município		UF		CEP
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município		UF		CEP
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: ° (N/S)*		
		Longitude: ° W "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante promissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.



VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			Tít. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF	
Endereço					
Município:		UF:		CEP	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) requerimento de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do Anexo V transcrito acima;

ii) estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes;

v) último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no art. 116[6] da mesma norma; e

vi) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o pedido de renovação de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a anistia concedida pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022 (“*Institui o Programa Internet Brasil*”), ao conferir nova redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (dispõe “*sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão*”), no tocante às intempetividades de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.” (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015^[7], nas hipóteses de manifestações intempestivas destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

“Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente.” (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018, além da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023 e sua reedição como Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;



ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do art. 6º [18](#) da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº __, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº __/20_/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº __/20_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de ____ de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º rt. 223 da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

[1] **L i n k** : <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaaversao padrao.pdf>,

[2] “**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

(...)

XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;”

[3] “**TÍTULO VII**
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do

po de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,



expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)”

[4] “Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015

(...)

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



III- ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria; e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGPI] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.”

[5] *“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos , permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, o Poder Concedente aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

[6] *“Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)”

[7] Obs.: o inciso I do art. 132 (transcrito abaixo) da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023, tampouco no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023 (vide art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023, e o art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023, cujos incisos “I” abrigam a redação do inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto).

Portaria nº 4.334/2015

“Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;” (sublinhamos)

[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022

“Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações.” (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , elaborado pela Dr(a). Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União , que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.
3. A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2025 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.440, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.025024/2020-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2931/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.025024/2020-44.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária da Paz**, inscrita no CNPJ nº 02.509.185/0001-90, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Paulo**, estado de **São Paulo**, para o período de 31/08/2020 a 31/08/2030.
2. Os autos foram instaurados, em 10/06/2020, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (5586281).
3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:
 - a) Ofício nº 28854/2022/MCOM (10496732), acerca do qual não foi juntado AR Postal aos autos; e
 - b) Ofício nº 34077/2024/MCOM (11925118), recebido em 17/10/2024, conforme correspondência eletrônica (11928937).
4. Por fim, conforme *Checklist* (12229954), concluiu-se que a documentação “**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga” (grifo no original).
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está onada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada [Lei nº](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 1



[9.612, de 1998](#), no [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#), e na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Cultural Comunitária da Paz**, por meio da Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 18/12/2008 (10496578), e do Decreto Legislativo nº 600, de 2010, publicado no DOU em 31/08/2010 (10496580). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

9. De acordo com o art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga”. Assim, a Entidade teria entre 31/08/2019 e 30/06/2020, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (5586281), em 10/06/2020, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 31/08/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

12. De acordo com o art. 382 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho,



por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12229954), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12154005 - Fls. 10 e 11);

b) Estatuto social (10650823 - Fls. 12 a 20), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (10650823 - Fl. 6 - registro à fl. 4 e 12154005 - Fl. 4 - registro à fl. 2), com mandato válido até 29/04/2026;

d) Comprovantes de maioria, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (10650823 - Fls. 26 e 27 e 12154005 - Fl. 13); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (10650823 - Fls. 22 e 24 e 11923721), observando-se as disposições do art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12154005 - Fls. 10 e 11), as Certidões da Pessoa Jurídica (12282348), as Certidões de Informações Partidárias (12282360) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11923777), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

15. O relatório de apurações de infrações (12284541), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12284455), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria



Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12284455).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto, em 20/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

Nota Técnica 2931 (12284476)

SEI 01250.025024/2020-44 / pg. 4

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Assessor Técnico Especializado**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284470** e o código CRC **0F629624**.

Minutas e Anexos

Checklist 12229954

Minuta de Portaria 12284472

Minuta de Exposição de Motivos 12284477

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

Documento nº 12284470



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1> / pg. 5

Nota Técnica 2931 (12284470)

SEI 01250.025024/2020-44

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de abril de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ (CNPJ nº 02.509.185/0001-90), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 230 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 25/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6599003** e o código CRC **52D14CAB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 230/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 25/04/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6599067** e o código CRC **CFC25E07** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 507/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.025024/2020-44.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00230/2025 MCOM, de 16 de Abril de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de São Paulo/SP.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00230/2025 MCOM(6597168), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.025024/2020-44, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 17.440, DE 9 DE ABRIL DE 2025](#) que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de agosto de 2020, no município de São Paulo, São Paulo, FISTEL nº50405699476, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ inscrita no CNPJ sob nº 02.509.185/0001-90, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 20/09/2023 (6597149), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 2931/2025/SEI-MCOM, de 20/02/2025 (6598997), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 17, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga;
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária de 18/02/2025 (6597152), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD^{\[3\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6597166).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.509.185/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DA PAZ
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCA DE JESUS VICENTE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2025 às 13:12 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6771447** e o código CRC **65D2CF45** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.025024/2020-44

SEI nº 6771447

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.025024/2020-44

Nota SAJ - Radiodifusão nº 720 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.025024/2020-44

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.025024/2020-44, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA PAZ** NPJ nº 02.509.185/0001-90, na localidade de **São Paulo/SP**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.025024/2020-44, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.128, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916000** e o código CRC **CFB5E6CB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

MENSAGEM Nº 1.128

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de agosto de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916169) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916805** e o código CRC **822AFDC6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.025024/2020-44

SEI nº 6916805

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1312/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.440, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 31 de agosto de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária da Paz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6917619** e o código CRC **5A5AAD66** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.025024/2020-44

SEI nº 6917619

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1>

9d56b2b1-82b5-42c3-b807-619503bd0cb1